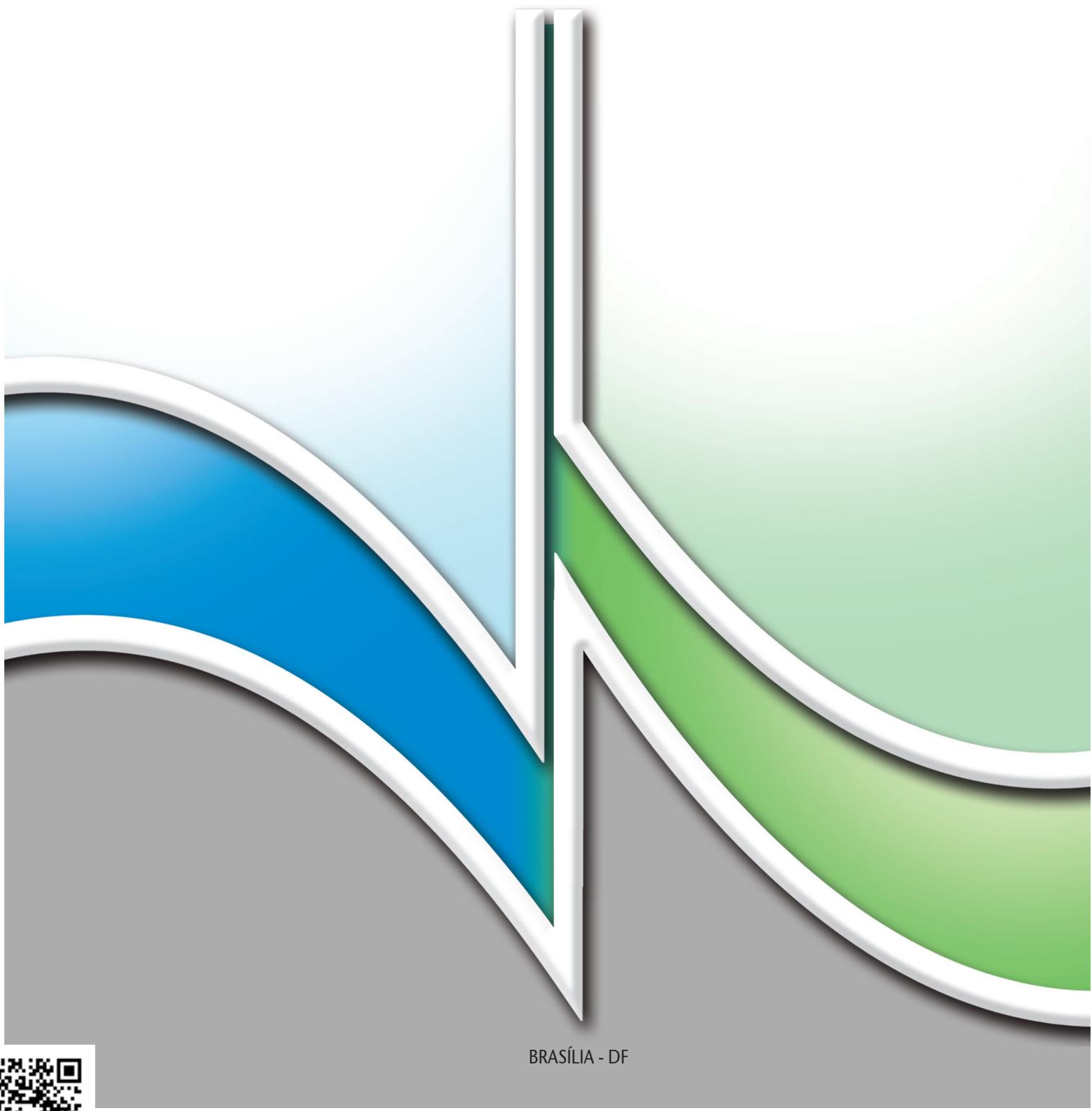




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXII Nº 8, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Presidente

**Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)**

1º Vice-Presidente

**Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**

2º Vice-Presidente

**Deputado Giacobo (PR-PR)**

1º Secretário

**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

2º Secretário

**Deputado JHC (PSB-AL)**

3ª Secretário

**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**

4ª Secretário

### COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Presidente

**Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**

1º Vice-Presidente

**Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**

2º Vice-Presidente

**Senador José Pimentel (PT-CE)**

1º Secretário

**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

2º Secretário

**Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**

3º Secretário

**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**

4ª Secretário

### COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)**

Presidente

**Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)**

1º Vice-Presidente

**Deputado André Fufuca (PP-MA)**

2º Vice-Presidente

**Deputado Giacobo (PR-PR)**

1º Secretário

**Deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO)**

2ª Secretária

**Deputado JHC (PSB-AL)**

3º Secretário

**Deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB)**

4ª Secretário

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
- 2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
- 4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Dagoberto (PDT-MS)
- 2º - Deputado César Halum (PRB-TO)
- 3º - Deputado Pedro Uczal (PT-SC)
- 4º - Deputado Carlos Manato (SD-ES)



**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

**Deraldo Ruas Guimarães**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### 1.1.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 770/2017, que prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE. **Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. (Memorando nº 3/2017-Bloco Democracia Progressista/SF; e Ofício nº 15/2017-Bloco PTB/PROS/PSL/PRP/CD).** ..... 7

###### 1.1.2 – Arquivamento

Arquivamento da Mensagem nº 18/2016-CN e do Aviso nº 1/2017-CN, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ..... 14

###### 1.1.3 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 4/2017-CN (nº 112/2017, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 199/2017 (TC 023.916/2016-8). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* ..... 19

Nº 5/2017-CN (nº 110/2017, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 198/2017 (TC 021.374/2016-3). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* ..... 60

###### 1.1.4 – Comunicações

Da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator (**Ofício nº 1/2017**). ..... 99

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 759/2016, referente a eleição do Vice-Presidente (**Ofício nº 3/2017**). ..... 100



Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 761/2016, referente a designação do Relator Revisor ( <b>Ofício nº 2/2017</b> ) .....	101
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Desburocratização ( <b>Ofício nº 49/2017</b> ) .....	102
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher ( <b>Ofício nº 130/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> ..	103
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de desligamento dos Deputados Joaquim Passarinho e Índio da Costa da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher ( <b>Ofício nº 133/2017</b> ). .....	104
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas ( <b>Ofício nº 134/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	105
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas ( <b>Ofício nº 161/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .....	106
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 10/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .....	107
Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 101/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	108
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 129/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	109
Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 178/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	110
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 181/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	111
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 295/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	112
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 296/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	113
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 37/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .....	114
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 51/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	115
Da Liderança do Bloco PP/PPS/PTN/PTdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, bem como de desligamento do Deputado Paulo Maluf da referida Comissão ( <b>Ofício nº 68/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	116
Da Liderança do Bloco PP/PPS/PTN/PTdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 71/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i> .....	117
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 752/2016 ( <b>Ofício nº 185/2017</b> ). .....	118
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 752/2016 ( <b>Ofício nº 49/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .....	119



Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 757/2016 ( <b>Ofício nº 11/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i>	120
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 757/2016 ( <b>Ofício nº 90/2017</b> ). <i>Substituídos os membros.</i>	121
Da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 759/2016 ( <b>Ofício nº 37/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i>	122
Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 765/2016 ( <b>Ofício nº 24/2017</b> ). ....	123
<b>1.1.5 – Mensagem do Presidente da República</b>	
Nº 3/2017-CN (nº 76/2017, na origem), encaminhando relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 1º bimestre de 2017. <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.</i> ....	126
<b>1.1.6 – Relatório</b>	
Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ( <b>Ofício nº 63/2017, na origem</b> ). ....	192
<b>1.1.7 – Término de prazos</b>	
Término do prazo de vigência, em 22 do corrente, da Medida Provisória nº 748/2016. ....	197
Término do prazo de vigência, em 22 do corrente, da Medida Provisória nº 749/2016. ....	198

## PARTE III

### 2 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42/2017 ....	200
<b>3 – COMISSÕES MISTAS</b> ....	201
<b>4 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> ....	218



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Adoção de medida provisória



O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de março de 2017, e publicou, no Diário Oficial da União de 27 de março de 2017 (edição extra), a Medida Provisória nº 770 de 2017.

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 29 de março de 2017, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e serão publicados no Diário do Congresso Nacional de 30 de março de 2017.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



É a seguinte a composição da Comissão Mista:

**SENADORES**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

PMDB

<b>Renan Calheiros</b>	<b>1.</b>
<b>Kátia Abreu</b>	<b>2.</b>
<b>Valdir Raupp</b>	<b>3.</b>

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV)

<b>Paulo Bauer</b>	<b>1. Ricardo Ferraço</b>
<b>Ronaldo Caiado</b>	<b>2. José Agripino</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

<b>Gleisi Hoffmann</b>	<b>1. Lindbergh Farias</b>
<b>Acir Gurgacz</b>	<b>2. Fátima Bezerra</b>

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

<b>Armando Monteiro</b>	<b>1. Pedro Chaves</b>
<b>Vicentinho Alves</b>	<b>2. Eduardo Lopes</b>

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)

<b>Fernando Bezerra Coelho</b>	<b>1. Vanessa Grazziotin</b>
<b>Cristovam Buarque</b>	<b>2. Randolfe Rodrigues</b>

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

<b>José Medeiros</b>	<b>1. Lasier Martins</b>
<b>Roberto Muniz</b>	<b>2. Ana Amélia</b>



**DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
------------------	------------------

Bloco PP/PTN/PHS/PTdoB

<b>Arthur Lira</b>	<b>1. Conceição Sampaio</b>
<b>Alexandre Baldy</b>	<b>2. Dimas Fabiano</b>

PMDB

<b>Baleia Rossi</b>	<b>1. Fabio Reis</b>
<b>Pedro Paulo</b>	<b>2. Lucio Vieira Lima</b>

PT

<b>Carlos Zarattini</b>	<b>1. Ságuas Moraes</b>
-------------------------	-------------------------

PSDB

<b>Ricardo Tripoli</b>	<b>1. Pedro Cunha Lima</b>
------------------------	----------------------------

PR

<b>Aelton Freitas</b>	<b>1. Delegado Edson Moreira</b>
-----------------------	----------------------------------

Bloco PTB/PROS/PSL/PRP

<b>Pedro Fernandes</b>	<b>1.</b>
------------------------	-----------

PSD

<b>Marcos Montes</b>	<b>1. Paulo Magalhães</b>
----------------------	---------------------------

PSB

<b>Tereza Cristina</b>	<b>1. Bebeto</b>
------------------------	------------------

DEM

<b>Efraim Filho</b>	<b>1. Marcelo Aguiar</b>
---------------------	--------------------------

PRB

<b>Cleber Verde</b>	<b>1. Silas Câmara</b>
---------------------	------------------------

REDE\*

<b>João Derly</b>	<b>1.</b>
-------------------	-----------

\* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



*É o seguinte o calendário:*

- Publicação no DOU (edição extra): **27/03/2017**
- Designação da Comissão: **29/03/2017**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 03/04/2017 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **11/05/2017 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **25/05/2017** (a prorrogar)

*São os seguintes os ofícios de indicação da liderança:*



00100.050493/2017-57



À publicação  
Em 29/03/2017  
Assinado

**SENADO FEDERAL****Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista****MEMO N° 003-BLDPRO/2017**

Brasília, 28 de março de 2017.

À Sua Excelência  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal

**ASSUNTO: Indicação de membros à MPV N° 770/2017.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, indico como titulares o Senador José Medeiros (PSD/MT) e o Senador Roberto Muniz (PP/BA), bem como suplentes o Senador Lasier Martins (PSD/RS), e a Senadora Ana Amélia (PP/RS), para comporem a Comissão Mista da Medida Provisória nº 770, de 27 de março de 2017, que “Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – RECINE”.

Atenciosamente,

Senador WILDER MORAIS  
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Bloco PTB/ PROS/ PSL/ PRP....

À publicação  
Em 15/03/2017

Of. N° 15 /2017

Brasília, 14 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional.  
Nesta

CONFERE COM O ORIGINAL

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o  
Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, na condição de titular, para  
compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do  
Congresso Nacional, a partir desta data.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima  
e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **EROS BIONDINI**  
Líder do Bloco PTB/ PROS/ PSL/ PRP....



# Arquivamento



As seguintes matérias serão encaminhadas ao Arquivo, sem o parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em razão do esgotamento, em 23 de março de 2017, do prazo previsto no item 17 do Acordo de Procedimentos firmado na 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária daquela Comissão:

Mensagem nº 18 de 2016-CN (nº 699/2016, na origem), que encaminha em cumprimento à Lei nº 13.242/2015, art. 55, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas de 2016 - Extemporâneo.

Aviso nº 1 de 2017-CN (nº 469/2016, na origem), que encaminha em cumprimento à Lei nº 11.887/2008, art. 10, o relatório de desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, relativo ao 3º trimestre de 2016.

é o seguinte o acordo referido:





**CONGRESSO NACIONAL**  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**ACORDO DE PROCEDIMENTOS**

Em 21/06/2016

1. As reuniões ordinárias agendadas para as terças-feiras iniciarão às 14h30 e as agendadas para as quintas-feiras iniciarão às 9h30;
2. O painel eletrônico de presença será aberto 30 minutos antes do início da reunião;
3. As reuniões não deliberativas (audiências públicas) serão agendadas pelo Presidente e ocorrerão preferencialmente às quintas-feiras pela manhã. A lista de inscrição de parlamentares interessados em interpelar convidados será aberta 30 minutos antes do início da reunião;
4. Não havendo número regimental para o início da reunião, o Presidente aguardará por 30 minutos, prorrogáveis pelo mesmo período, para que se complete o *quórum*;
5. A leitura da ata poderá ser dispensada a pedido de qualquer membro da comissão, desde que haja consenso. A discussão da ata, pelo prazo máximo de três minutos, refere-se somente aos pontos a serem retificados;
6. A ata, por não ser uma proposição, mas sim um documento administrativo, não está sujeita a encaminhamento, orientação ou verificação de votação;
7. Fica dispensada a leitura dos expedientes, que serão transcritos nas notas taquigráficas e enviados por meio do correio eletrônico aos gabinetes dos membros e às lideranças partidárias;
8. O parlamentar que desejar apresentar voto em separado poderá utilizar o tempo destinado à discussão para ler seu voto;
9. O Presidente poderá destituir o Relator que não apresentar seu parecer no prazo determinado. O novo Relator poderá proferir seu parecer oralmente na reunião em curso ou solicitar adiamento para a reunião seguinte;
10. O Relator que quiser desistir da relatoria deverá assinar termo de desistência;
11. Caso o Relator não compareça, sem justificativa, a duas reuniões de apreciação da matéria, o Presidente poderá indicar novo Relator, observando a proporcionalidade partidária;
12. Somente membros da CMO poderão levantar questão de ordem. A decisão da Presidência sobre a questão é irrecorrível, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional;
13. As inversões de pauta aprovadas, cujas matérias não tenham sido deliberadas, ficam asseguradas para a próxima reunião deliberativa que ocorrer na mesma semana;
14. Destaques poderão ser apresentados a partir da publicação do relatório na página da CMO;
15. Poderá ser dispensada a leitura dos pareceres e relatórios que forem distribuídos em avulsos;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

16. Considerar-se-ão publicadas e distribuídas as proposições legislativas a partir da publicação dos respectivos documentos em meio eletrônico na página da CMO;
17. As matérias relativas à Avaliação de Receitas e Despesas, Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais, Demonstrações Financeiras do Banco Central, Operações de Redesconto e Empréstimo em Moeda Estrangeira realizadas pelo Banco Central, Relatório Gerencial Trimestral do BNDES sobre a aplicação de recursos de empréstimos junto ao Tesouro Nacional e Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil, terão seu recebimento comunicado em Plenário pelo Presidente e serão publicadas na página da CMO. Os membros da comissão poderão solicitar a relatoria, no prazo de quarenta e cinco dias. Findo o prazo e não havendo manifestação de nenhum parlamentar a matéria será arquivada;
18. Os avisos do TCU sobre o resultado de fiscalizações e auditorias em órgãos, programas e obras terão seu recebimento comunicado em Plenário pelo Presidente e serão publicados na página da CMO. Os avisos que informarem indícios de Irregularidades Graves com Recomendação de Paralisação (IGP) em obras e serviços de engenharia, ou que foram regularizadas pendências anteriormente apontadas e que impliquem modificação do Anexo VI da LOA, serão autuados e será designada relatoria. Os demais avisos serão arquivados, exceto se houver solicitação expressa de membro da CMO para relatar a matéria.



# Avisos do Tribunal de Contas da União



Aviso nº 4 de 2017-CN (nº 112/2017, na origem), do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha cópia do Acórdão nº 199/2017-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2016 (TC 023.916/2016-8)”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Calendário de tramitação (art. 120, Res. nº 1 de 2006-CN):

Recebimento: 22/03/2017

27/03/2017	prazo para publicação da matéria;
11/04/2017	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
19/04/2017	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
26/04/2017	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

*é o seguinte o Aviso:*





# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 4, DE 2017

Encaminha cópia do Acórdão nº 199/2017-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2016 (TC 023.916/2016-8).

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 30/03/2017



[Página da matéria](#)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 142 -GP/TCU

Em 02 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Consoante o subitem 1.6.9 do Acórdão nº 199/2017, encaminho a Vossa Excelência cópia da mencionada Deliberação (acompanhada do Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Técnica), proferida pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 15/2/2017, ao apreciar o processo TC 023.916/2016-8, da relatoria do Ministro Bruno Dantas, que trata de Acompanhamento com vistas a verificar as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em observância ao art. 54 da referida Lei.

Atenciosamente,

  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal ARTHUR LIRA  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO  
Brasília - DF





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

1



**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO  
GOVERNAMENTAL  
DIREF**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**

**Brasília (DF), novembro de 2016.**

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TC 023.916/2016-8

Fiscalis 363/2016

Relator: Bruno Dantas

### DA FISCALIZAÇÃO

**Instrumento:** Acompanhamento

**Ato Originário:** Despacho de 12/7/2016 (TC 016.197/2016-0)

**Objetivo da Fiscalização:** Verificar as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal

**Ato de Designação:** Portaria de Fiscalização-Semag 1079/2016, de 26/9/2016 (peça 1).

**Período abrangido pela fiscalização:** 2º quadrimestre de 2016

**Período de realização do trabalho:** 3/10/2016 a 16/11/2016

**Composição da equipe:** Eduardo Timbó Tahim – Matr. 6565-0, Rafael Cavalcante Patusco – Matr. 5695-2, Dulce Maria Alves da Rocha Coelho – Matr. 5635-9 (coordenadora)

**Supervisor da Fiscalização:** Claudio Henrique Correia – Matr. 2949-1

### DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES FISCALIZADOS

**Órgãos acompanhados:** Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho.

**Vinculação TCU (unidade técnica):** Semag

### PROCESSOS CONEXOS

TC 021.374/2016-3, TC 006.167/2016-0, TC 026.476/2015-0 e TC 011.704/2015-2.





## RESUMO

Foi realizado o acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referentes ao 2º quadrimestre de 2016, publicados pela Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão sendo atendidas.

As análises são referentes ao acompanhamento das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União dos RGFs concernentes ao 2º quadrimestre de 2016 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais); bem como às apurações da receita corrente líquida, da despesa com pessoal, da dívida pública, das operações de crédito, das garantias concedidas e contragarantias recebidas – esses três últimos itens, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

Nesse contexto, verificou-se o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF, bem como dos limites impostos pelo Senado Federal à União por intermédio da Resolução 48, de 21/12/2007.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, uma vez que os trabalhos compreendem a análise dos relatórios de todos os órgãos autônomos da União, foi efetuada a consolidação dos valores das despesas com pessoal dos órgãos em tela, no período de setembro/2015 a agosto/2016.

De forma a avaliar se os números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a despesa líquida com pessoal de cada Poder e órgão pela receita corrente líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, realizaram-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) foram cumpridos os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

c) apenas o Conselho Nacional de Justiça não disponibilizou o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º quadrimestre de 2016 no Siconfi conforme estabelecido no art. 137 da Lei 13.242/2015 – LDO 2016;

d) nos exercícios de 2015 e 2016 foram alteradas as formas de execução das despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), das áreas de saúde e educação. Em 2015, da modalidade de aplicação direta, passou-se a transferências no grupo de despesa “3”, Outras Despesas Correntes. Em 2016, manteve-se a modalidade de aplicação transferências, mas as

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.

Página 5 de 40

Parte integrante do Avulso do AVN nº 4 de 2017.





despesas de pessoal referentes a essas áreas voltaram a ser classificadas no grupo de despesa “1”, Despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Como os recursos dessas áreas são transferidos e não executados diretamente no Siafi, não é possível se obter no Siafi, para as despesas de pessoal dessas áreas, a informação com detalhamento suficiente para a elaboração do Demonstrativo de Pessoal do FCDF. Essa modificação impede que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art. 59 da LRF;

e) os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

f) no entanto, para a dívida mobiliária e para a dívida consolidada líquida, foram ultrapassados os limiares para o alerta a que se refere o inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, uma vez que esses parâmetros fiscais alcançaram, respectivamente, 606,87% e 329,49% da receita corrente líquida, índices superiores a 90% dos respectivos limites propostos no art. 2º do Projeto de Lei da Câmara 54/2009 (650%) e no art. 3º do Projeto de Resolução do Senado 84/2007 (350%);

g) foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União.

Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.





## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União .....	9
Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida .....	12

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre .....	8
Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 2º Quadrimestre de 2016 .....	11
Tabela 3 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida .....	13
Tabela 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito .....	15
Tabela 5 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores .....	17
Tabela 6 – Justiça do Trabalho – 2º Quadrimestre de 2016 – Limites de Pessoal .....	20

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DCL	Dívida Consolidada Líquida
DLP	Despesa Líquida com Pessoal
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
GDF	Governo do Distrito Federal
GND	Grupo de Natureza da Despesa
LDI	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RSF	Resolução do Senado Federal
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Siggo	Sistema Integrado de Gestão Governamental
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	7
II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL .....	7
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....	7
IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI) .....	9
V. DESPESAS COM PESSOAL .....	10
VI. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO.....	12
VI.1 – Dívida Pública .....	13
VI.2 – Das Operações de Crédito .....	15
VI.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores .....	16
VII. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E DE ACÓRDÃOS ANTERIORES .....	18
VII.1 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário .....	18
VII.2 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.891/2015- TCU-Plenário .....	19
VII.3 – Proposta de Determinação Relativa aos Limites das Despesas de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015) .....	20
VII.4 – Propostas de determinações à STN relativas ao Registro da Dívida – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015) .....	21
VIII. CONCLUSÃO .....	21
IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	23
ANEXOS .....	25
ANEXO I - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2016 – Publicações no Diário Oficial da União .....	25
ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2016 – Despesas de Pessoal – Setembro de 2015 a Agosto de 2016 .....	28





## I. INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimensalmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo esse que, para o 2º quadrimestre, encerra-se em 30 de setembro.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 2º quadrimestre de 2016 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 137 da Lei 13.242, de 30/12/2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016.

## II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2016 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000. As informações relativas às datas e instrumentos das publicações, bem como das eventuais republicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, constam do Anexo I deste relatório.

4. Todos os órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5. A Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

6. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

7. O demonstrativo da Receita Corrente Líquida referente ao 2º quadrimestre de 2016 foi publicado pela Portaria-STN 559, de 19/9/2016. O demonstrativo divulgado apresentou uma RCL de R\$ 695.041.041.696,34 para os doze meses (setembro/2015 a agosto/2016) referentes ao 2º quadrimestre de 2016. A Semag, por sua vez, apurou uma RCL de R\$ 695.012.446.860,47 para o mesmo período, representando uma diferença de R\$ 28.594.835,87 a menor em relação ao divulgado pela STN.

8. A análise comparativa do cálculo da Semag com o demonstrativo divulgado pela STN revelou que a diferença se encontra na dedução da Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, a partir de janeiro de 2016.

9. Questionada a respeito, a STN informou que alterou a metodologia de cálculo da RCL em razão de ter encontrado, em julho de 2016, uma dupla dedução da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários. A compensação entre regimes previdenciários estaria incluída, também, na Contribuição de Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social (peça 34).

10. Acrescentou que a dupla dedução também ocorreu em exercícios pretéritos, mas em razão da baixa representatividade dos valores envolvidos (redução da RCL em menos de 0,001%), optou por não efetuar a correção retroativa. A STN informou, ainda, que a correção da metodologia seria explicitada em nota de rodapé do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária,

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





que traz o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. A Semag constatou que o Anexo 3 do RREO de agosto de 2016 traz nota de rodapé explicitando a mudança na metodologia (peça 35).

11. No 2º quadrimestre de 2016, a RCL atingiu o montante de R\$ 695,0 bilhões, com um crescimento de 5,81% em relação ao 2º quadrimestre de 2015, cujo montante foi de R\$ 656,8 bilhões. No entanto, considerando-se a receita do 1º quadrimestre de 2016, verifica-se que houve uma redução, em termos nominais, de R\$ 5 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica, em valores nominais, da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre:

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhões									
	3º QD/2013	1º QD/2014	2º QD/2014	3º QD/2014	1º QD/2015	2º QD/2015	3º QD/2015	1º QD/2016	2º QD/2016	
<b>RECEITA CORRENTE(I)</b>	<b>1.219.646</b>	<b>1.252.871</b>	<b>1.263.253</b>	<b>1.243.280</b>	<b>1.254.666</b>	<b>1.275.465</b>	<b>1.282.515</b>	<b>1.308.249</b>	<b>1.306.897</b>	
Receita Tributária	376.042	388.043	394.654	400.547	410.906	419.573	424.675	427.417	427.690	
Receita de Contribuições	642.689	657.665	667.198	670.990	682.362	688.428	688.387	701.749	717.043	
Receita Patrimonial	85.183	93.951	92.839	82.395	72.954	66.881	65.809	75.641	79.689	
Receita Agropecuária	26	28	29	27	24	26	28	29	24	
Receita Industrial	925	775	694	582	604	590	626	678	832	
Receita de Serviços	49.545	47.533	45.952	41.621	42.245	42.849	43.886	45.414	44.635	
Transferências Correntes	733	702	765	774	927	911	1.116	1.153	1.260	
Receitas Correntes a Classificar	0	-0	-2	-0	-1.503	7.720	9.234	14.035	6.545	
Outras Receitas Correntes	64.502	64.174	61.123	46.344	46.147	48.488	48.754	42.134	29.180	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>563.552</b>	<b>574.579</b>	<b>586.597</b>	<b>601.702</b>	<b>612.159</b>	<b>618.607</b>	<b>607.992</b>	<b>607.811</b>	<b>611.856</b>	
Transf. Constitucionais e Legais	202.276	204.489	208.811	217.281	221.913	224.731	213.971	209.119	207.791	
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	297.744	305.114	312.416	319.236	323.911	326.017	325.682	329.835	334.920	
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	10.170	10.518	10.588	10.916	11.231	11.497	11.926	11.881	11.960	
Compensação Financeira RGPS/RRPPS	4	5	6	6	8	18	42	45	54	
Contr. p/Custeio Pessoas Militares	2.171	2.238	2.312	2.343	2.422	2.565	2.650	2.759	2.726	
Contribuição p/ PIS/Pasep	51.187	52.214	52.464	51.920	52.674	53.779	53.722	54.171	54.405	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>656.094</b>	<b>678.292</b>	<b>676.656</b>	<b>641.578</b>	<b>642.507</b>	<b>656.858</b>	<b>674.523</b>	<b>700.439</b>	<b>695.041</b>	

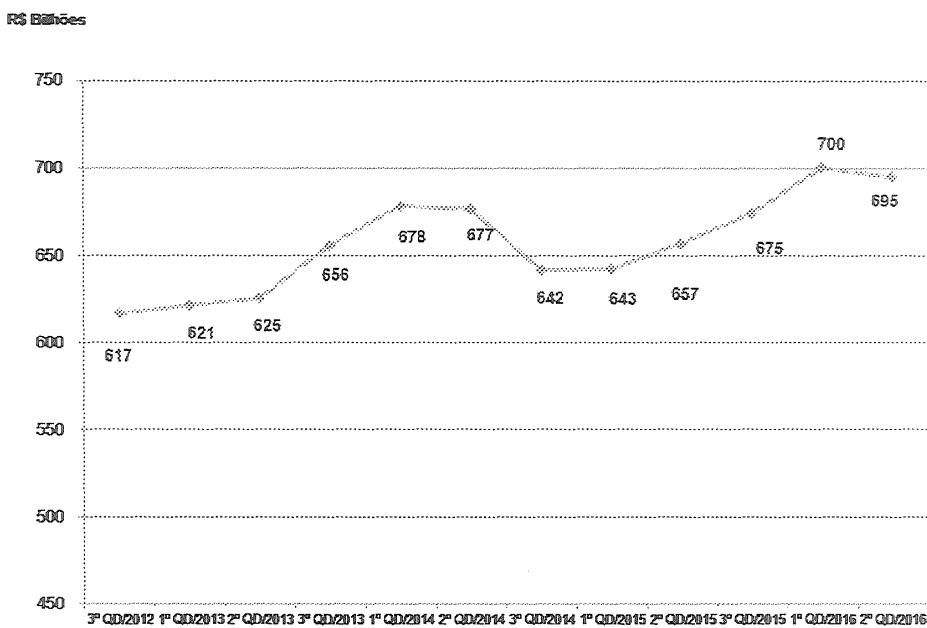
Fonte: Siafi – STN.

12. Pelo Gráfico 1, percebe-se que a RCL da União, em termos nominais, apresentou uma trajetória de crescimento contínuo até o 1º quadrimestre de 2014, quando alcançou R\$ 678 bilhões, seguida de subsequentes reduções nos 2º e 3º quadrimestres de 2014, chegando, neste último período, a R\$ 642 bilhões (redução de 2,2% em relação à RCL do 3º quadrimestre do exercício anterior). A partir de então, a trajetória volta a ser ascendente, atingindo um ápice de R\$ 700 bilhões no 1º quadrimestre de 2016 (acréscimo de 9,0% em relação ao mesmo período do exercício anterior). No 2º quadrimestre de 2016, a RCL atingiu R\$ 695 bilhões, o que corresponde a um acréscimo percentual de 5,8% em relação ao mesmo período de 2015 e a uma redução percentual de 0,8% em relação ao 1º quadrimestre de 2016.





Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União



Fonte: STN.

#### IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI)

13. O art. 137 da Lei 13.242/2015 – LDO 2016 – estabeleceu que os titulares dos Poderes e órgãos federais referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarião, por meio do Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, administrado pela própria Secretaria do Tesouro Nacional), os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até quarenta dias após o encerramento de cada quadriestre.

14. Em 19/10/2016, verificou-se se os RGFs de todos os órgãos estavam disponíveis a acesso público no sítio do Siconfi, <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Como ainda não estavam disponíveis (homologados) os relatórios do Senado Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal Regional Federal - 1<sup>a</sup> Região e do Tribunal Regional do Trabalho - 6<sup>a</sup> Região, a equipe entrou em contato com esses órgãos por e-mail para que eles providenciassem a devida regularização. Com exceção do CNJ, em poucos dias eles resolveram os problemas e os relatórios estavam disponíveis ao público (peça 39).

15. Em relação ao CNJ, como o problema não foi sanado, a equipe entrou em contato por telefone e, posteriormente, em 11/11/2016, foi enviado um novo e-mail solicitando justificativas para a não publicação no prazo. Em 14/11/2016, o diretor-geral do órgão apresentou a seguinte justificativa (peça 38, p. 1):

A Presidente do Conselho Nacional de Justiça tomou posse no último dia 12 de setembro e, como não houve transição, a montagem da equipe ainda não foi concluída. Assim, o cadastramento no SICONFI ainda não foi realizado por absoluta indisponibilidade de espaço na agenda da senhora Presidente para efetuar as delegações, vez que, além de dirigir o Conselho, a

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





Presidente também comanda o Supremo Tribunal Federal, onde possui uma rotina que absorve boa grande parte do dia.

Acrescento, ainda, que pretendo tratar do tema com a Presidente na próxima quarta-feira, quando espero resolver o problema.

16. Diante dessa situação, em 18/11/2016, verificou-se novamente se o RGF do CNJ estava disponível no Siconfi e o Relatório ainda não estava homologado (peça 41, p. 2). Propõe-se, então, determinar ao Conselho Nacional de Justiça, em virtude do disposto no art. 137 da Lei 13.242/2015, que, caso ainda não tenha finalizado o processo de homologação do RGF do 2º quadrimestre de 2016, tome providências para a conclusão dos procedimentos de homologação e, no prazo de quinze dias, comunique ao Tribunal as providências adotadas.

#### V. DESPESAS COM PESSOAL

17. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe e são apresentados no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Tesouro Gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais e o elemento de despesa 34 – Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal consolidadas, conforme informado pelos órgãos.

18. A partir do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, devido a alterações orçamentárias realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), das áreas de saúde e educação, não foi executada no Siafi. Os valores referentes a essas áreas passaram a ser transferidos para o Governo do Distrito Federal (GDF), impossibilitando a obtenção dos dados, no Siafi, da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, aos valores apurados no Siafi foram somados valores declarados pelo Governo do Distrito Federal.

19. Como consequência desse descumprimento da LRF, esta Corte de Contas determinou à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, no item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, de 11/11/2015, que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014.

20. Na publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo – assim como nos 1º quadrimestre de 2016 e 2º e 3º quadrimestres de 2015 –, no anexo das Despesas da União com o Distrito Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) informam que não conseguiram, ainda, ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo), do Governo do Distrito Federal, fonte dos dados que compõem essas despesas. Dessa forma, “as informações referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram incluídas neste Anexo conforme foram recebidas, depois de análise de consistência realizada conforme os meios disponíveis” (peça 11, p. 8).



**Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 2º Quadrimestre de 2016**

Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 695.041.041,696

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal <sup>1</sup> (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial <sup>2</sup>	Limite Alerta TCU <sup>3</sup>	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
								(A/D)
1. Poder Executivo	189.573.936.853	27,275215%	40,900000%	38,855000%	36,810000%	66,687567%	70,197439%	74,097296%
1.1 Poder Executivo Federal	176.150.700.777	25,343928%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	66,870522%	70,390023%	74,300580%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes <sup>4</sup>	13.423.236.076	1,931287%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	64,376228%	67,764450%	71,529142%
1.2.1 Amapá	336.592.208	0,048428%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	17,739075%	18,672710%	19,711083%
1.2.2 Roraima	206.995.771	0,029782%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	18,613628%	19,593293%	20,681809%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	10.779.279.517	1,550884%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	70,494722%	74,204971%	78,327469%
1.2.4 MPDFT <sup>5</sup>	510.186.044	0,073404%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	79,786662%	83,985960%	88,651847%
1.2.5 TJDF <sup>6</sup>	1.590.182.536	0,228790%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	83,196266%	87,575017%	92,440296%
2. Poder Legislativo	7.763.369.599	1,116966%	2,500000%	2,375000%	2,250000%	44,678625%	47,030132%	49,642917%
2.1 Câmara dos Deputados	3.721.548.748	0,535443%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	44,251489%	46,580515%	49,168321%
2.2 Senado Federal	2.813.054.567	0,404732%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	47,061878%	49,538819%	52,290976%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.228.766.284	0,176790%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	41,114061%	43,277959%	45,682290%
3. Poder Judiciário	22.517.429.707	3,239727%	6,000000%	5,700000%	5,400000%	53,995444%	56,837309%	59,994938%
3.1 Supremo Tribunal Federal	254.650.359	0,036638%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,695054%	52,310584%	55,216727%
3.2 Conselho Nacional de Justiça	54.542.640	0,007847%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	46,161167%	48,590702%	51,290186%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	693.824.696	0,099825%	0,223809%	0,212619%	0,201428%	44,602762%	46,950276%	49,558625%
3.4 Justiça Militar	215.940.540	0,031069%	0,080576%	0,076547%	0,072518%	38,558313%	40,587698%	42,842570%
3.5 Justiça Federal	6.755.568.813	0,971967%	1,628936%	1,547489%	1,466042%	59,668820%	62,809284%	66,298689%
3.6 Justiça Eleitoral	3.283.776.888	0,472458%	0,922658%	0,876525%	0,830392%	51,206187%	53,901250%	56,895764%
3.7 Justiça do Trabalho	11.259.125.771	1,619922%	3,053295%	2,900630%	2,747966%	53,054894%	55,847257%	58,949883%
4. Ministério Público	3.272.364.203	0,470816%	0,600000%	0,570000%	0,540000%	78,469328%	82,599292%	87,188142%
<b>Total da União</b>	<b>223.127.100.362</b>	<b>32,102723%</b>	<b>50,000000%</b>	<b>47,500000%</b>	<b>45,000000%</b>	<b>64,205446%</b>	<b>67,584680%</b>	<b>71,339384%</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 2º quadrimestre de 2016.

Notas:

1 Art. 20 da LRF;

2 Parágrafo único do art. 22 da LRF;

3 Inciso II do §1º do art. 59 da LRF;

4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;

5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

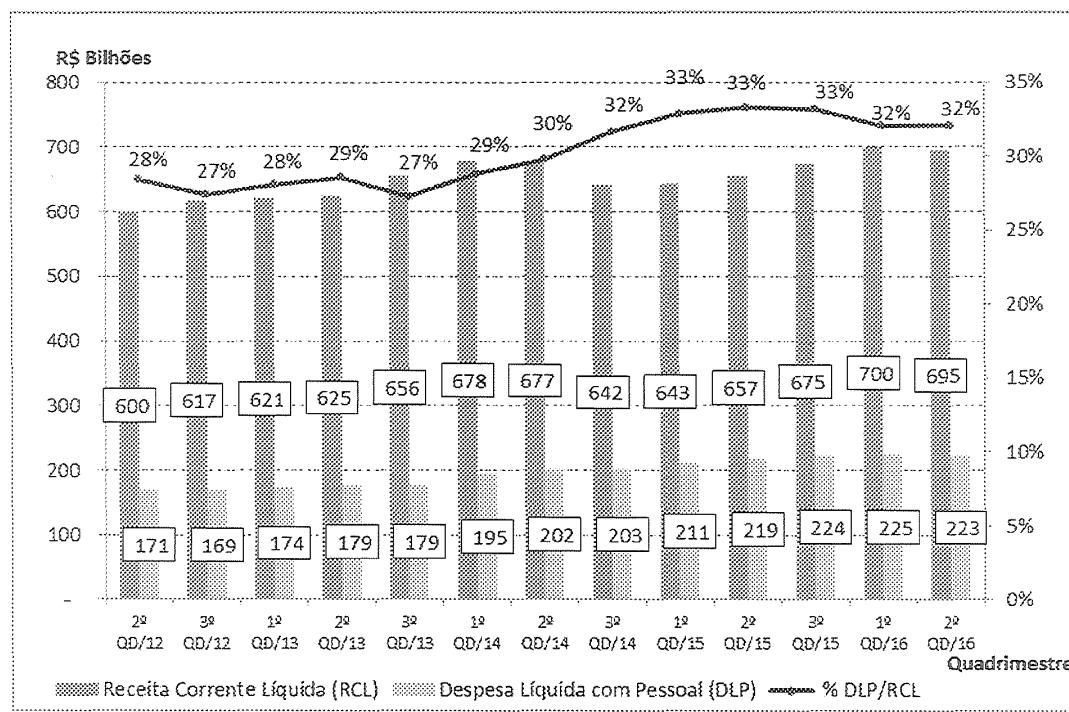
21. Dos montantes e percentuais calculados apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22 da LRF) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 2º quadrimestre de 2016.

22. A despesa líquida com pessoal da União, em termos nominais, cresceu, em média, 2,3% a cada quadrimestre entre o 2º quadrimestre de 2012 e o 2º quadrimestre de 2016. No quadrimestre em análise, houve uma redução 0,7% em relação ao período anterior. A relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF como forma de controle, manteve-se no mesmo patamar do quadrimestre anterior, ficando por volta de 32% da RCL.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.



Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida



Fontes: Despesas de Pessoal: -Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 1º quadrimestre de 2016 e RCL: STN.

23. Deve-se salientar que, durante as conferências realizadas nos dispêndios com pessoal, pôde ser observado o cumprimento integral, por parte dos órgãos, do disposto no Acórdão 894/2012-TCU-Plenário, o qual estabeleceu que não deveriam ser contabilizados como despesas com pessoal os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, pelo auxílio-funeral e pela assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990.

24. Por último, de forma a verificar a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, confirmando se estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Tesouro Gerencial, de acordo com a metodologia da STN. Todos os órgãos apresentaram conformidade com essa metodologia.

## VI. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

25. Além de definir os limites para despesa com pessoal e a metodologia para apuração da RCL, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

26. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão de relatórios que devem ser publicados bimestral e quadrimensalmente, assim como pelo sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º, da LRF).



27. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantias por parte da União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal e o segundo, do Congresso Nacional.

28. Em face disso, a verificação das dívidas consolidada líquida e mobiliária da União realizada nestes autos adota como parâmetro os limites propostos pelo Poder Executivo Federal aos órgãos competentes, na ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

29. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expresso no RGF do 2º quadrimestre de 2016. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimensralmente de forma a garantir amplo acesso público, bem como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

#### VI.1 – Dívida Pública

30. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

31. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

32. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e resoluções do Senado, podem sujeitar o chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da LRF.

33. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 2º quadrimestre de 2016, bem como o montante acumulado ao final do ano anterior.

**Tabela 3 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

(LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)

Especificação	Saldo 2015	Até o 2º Quadrimestre 2016	R\$ milhares	
			Variação Percentual	
<b>Dívida Consolidada - DC (I)</b>	<b>4.068.441.353</b>	<b>4.481.480.900</b>	<b>10%</b>	
<b>Dívida Mobiliária</b>	<b>4.089.713.598</b>	<b>4.217.960.833</b>	<b>3%</b>	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.662.664.610	2.809.186.749	6%	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(1.715.365)	(1.984.353)	16%	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.286.586.670	1.284.802.692	0%	
Dívida Securitizada	10.596.034	11.143.644	5%	
Dívida Mobiliária Externa	131.581.648	114.812.102	-13%	
<b>Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/BCB</b>	<b>(110.938.091)</b>	<b>183.926.842</b>	<b>266%</b>	
<b>Dívida Contratual</b>	<b>70.342.822</b>	<b>45.460.867</b>	<b>-35%</b>	
Dívida Contratual de PPP	0	0		
Demais Dívidas Contratuais	70.342.822	45.460.867	-35%	
<b>Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)</b>	<b>340.575</b>	<b>18.330.914</b>	<b>5282%</b>	
<b>Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)</b>	<b>13.809.825</b>	<b>12.817.783</b>	<b>-7%</b>	
<b>Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos</b>	<b>5.172.624</b>	<b>2.983.660</b>	<b>-42%</b>	
<b>Deduções (II)</b>	<b>2.190.842.948</b>	<b>2.191.385.894</b>	<b>0%</b>	
<b>Ativo Disponível</b>	<b>860.719.821</b>	<b>827.977.591</b>	<b>-4%</b>	
<b>Depósitos do TN no BCB</b>	<b>857.585.657</b>	<b>825.681.424</b>	<b>-4%</b>	

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

14

Especificação	Saldo 2015	Até o 2º Quadrimestre 2016	Variação Percentual
Depósitos à Vista	2.820.122	2.295.942	-19%
Arrecadação a Recolher	314.043	224	-100%
Haveres Financeiros	1.375.339.242	1.421.465.824	3%
Aplicações Financeiras	270.874.403	316.792.516	17%
Disponibilidades do FAT	226.994.439	233.267.626	3%
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	43.879.963	83.524.890	90%
Recursos da Reserva Monetária	0	0	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	486.042.695	500.437.330	3%
Dívida Renegociada Estados e Municípios	549.576.852	521.950.984	-5%
Créditos da Lei nº 8.727/93	11.981.789	11.466.535	-4%
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	6.305.924	5.086.762	-19%
Demais Dívidas Renegociadas	18.745.840	17.929.609	-4%
Ajustes para Perdas	(100.567.710)	(55.996.559)	44%
Demais Ativos Financeiros	618.422.144	604.235.978	-2%
Haveres Externos (Garantias)	0	0	
Outros Créditos Bancários (BNDES e outros bancos)	641.858.816	638.977.122	0%
Ajustes para Perdas	(23.436.672)	(34.741.144)	-48%
(-) Disponibilidade para pagamento de Restos a Pagar Processados	(45.216.115)	(58.057.520)	28%
<b>Dívida Consolidada Líquida -DCL (III) = (I - II)</b>	<b>1.877.598.404</b>	<b>2.290.095.006</b>	<b>22,0%</b>
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>674.522.742</b>	<b>695.041.042</b>	<b>3,0%</b>
<b>% da DC sobre a RCL</b>	<b>603,16%</b>	<b>644,78%</b>	<b>6,9%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>278,36%</b>	<b>329,49%</b>	<b>18,4%</b>
<b>% da Dívida Mobiliária sobre a RCL</b>	<b>606,31%</b>	<b>606,87%</b>	<b>0,1%</b>

Fonte: RGF 2º Quadrimestre/2016.

34. Os valores da tabela precedente mostram crescimento de cerca de R\$ 413,0 bilhões (ou 10%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta. Contribuiu para esse valor o aumento de R\$ 294,9 bilhões no saldo das operações de equalização cambial.

35. O saldo total das deduções, referentes aos ativos da União, manteve-se praticamente estável, sendo elevado em R\$ 0,5 bilhão.

36. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das Dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União cumpriu os parâmetros fiscais propostos no 2º quadrimestre de 2016. O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 606,87% da RCL, com alta de 0,1%, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida ficou em 329,49% da RCL, alta de 18,4%. A Dívida Consolidada/RCL fechou o 2º quadrimestre de 2016 com variação de 6,9% em relação ao final do exercício de 2015, enquanto a RCL federal teve alta de 3,0% no mesmo período.

37. De acordo com o inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, os tribunais de contas alertarão os Poderes quando constatarem que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito ou da concessão de garantia se encontrarem acima de 90% dos respectivos limites. Contudo, em face da não aprovação do projeto de resolução do Senado e do projeto de lei da Câmara dos Deputados que tratam da matéria, não foram aprovados os limites referentes às dívidas consolidada e mobiliária, importantes parâmetros fiscais.

38. Conforme verifica-se na tabela acima, tanto a Dívida Mobiliária quanto a Dívida Consolidada Líquida ultrapassaram os percentuais referentes ao alerta que deve ser feito nos termos do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara 54/2009 e do art. 3º do Projeto de Resolução do Sendo 84/2007, que estabelecem os respectivos limites para essas dívidas. No 2º quadrimestre de 2016, a Dívida Mobiliária alcançou o montante de R\$ 4.481,5 bilhões, equivalente a 606,9% da receita corrente líquida, enquanto a Dívida Consolidada Líquida atingiu o valor de 2.290,1 bilhões, que representa 329,5% da receita corrente líquida. Portanto, cabe cientificar o Poder Executivo Federal de que, caso os Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Sendo 84/2007 estivessem em vigência, estariam ultrapassados os limites de 585% e 315% do alerta, que representam respectivamente 90% dos limites das Dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida





(350% da RCL). Registre-se que, no âmbito do acompanhamento do RGF do 3º quadrimestre de 2015, fora expedido alerta acerca da Dívida Mobiliária federal, nos termos do item 9.8 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário:

9.8. alertar o Poder Executivo Federal, com fundamento no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que o montante da Dívida Mobiliária federal ultrapassou 90% do limite proposto no Projeto de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009;

## VI.2 – Das Operações de Crédito

39. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

40. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

41. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pelo fluxo de receitas correntes líquidas relativas aos últimos doze meses.

42. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes do RGF do 2º quadrimestre de 2016.

**Tabela 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito**

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

Especificação das Operações	R\$ milhares	
	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	No quadrimestre em referência	No exercício de 2016 (a)
<b>1. Operações de Crédito</b>	304.445.211	612.534.743
<b>Mobiliária</b>	503.945.768	611.233.796
<b>Interna</b>	299.036.668	600.859.946
Refinanciamento	253.758.427	473.138.468
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas <sup>1</sup>	1.860.087	1.860.087
Demais Internas - Orçamentárias	42.044.055	82.807.722
Demais Internas - Extraorçamentárias (BNDES Trocas)	1.374.099	43.053.489
<b>Externa</b>	4.907.100	10.373.850
Refinanciamento	4.405.127	7.988.521
Outras Operações Mobiliárias Externas	501.973	2.385.329
<b>Contratual</b>	501.443	1.300.948
<b>Interna</b>	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras operações Contratuais Internas	-	-
<b>Externa</b>	501.443	1.300.948
Abertura de Crédito - Orçamentárias	501.443	1.300.948
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
<b>2. Não sujeitas ao limite para fins de contratação</b>	-	-
<b>Apuração do cumprimento do limite em % da RCL</b>	Valor	% sobre a RCL
<b>3. Operações Vedadas</b>	-	-
<b>4. Outras Operações Deduzidas do Limite</b>	649.541.531	93,45%
(-) Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas <sup>2</sup>	609.541.531	87,70%
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	-	0,00%

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	No quadrimestre em referência	No exercício de 2016 (a)
(-) Aporte Bacen Lei 11.803/2008 <sup>3</sup>	40.000.000	5,76%
(-) Concessão de Garantias <sup>4</sup>	-	0,00%
Receita Corrente Líquida – RCL	695.041.042	
Limite (Resolução Senado Federal nº. 48/2007)	417.024.625	60,00%
<b>6. Total considerado para fins de limite = 1a + 3 - 4</b>	<b>-37.006.788</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: RGF do 2º Quadrimestre de 2016.

1. Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão 451/2009-TCU-Plenário.

2. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

3. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso II, alínea "b", da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

4. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso III, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

43. No 2º quadrimestre de 2016, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R\$ 304,4 bilhões, sendo R\$ 303,9 bilhões operações mobiliárias e R\$ 0,5 bilhão a título de operações contratuais externas.

44. Conforme evidenciado na tabela precedente, embora a União tenha contratado operações de crédito da ordem de R\$ 612,5 bilhões, foram deduzidos valores no total de R\$ 649,5 bilhões a título de amortização e refinanciamento da dívida, aporte ao Bacen e concessão de garantias.

45. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no período de janeiro a agosto de 2016 é -R\$ 37 bilhões, ou seja, um valor negativo que anula completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União. Em suma: não há, na prática, limite pela metodologia definida pela Resolução do Senado Federal 41/2009. A questão já foi contextualizada no processo TC 016.341/2013-9, objeto de deliberação no âmbito do Acórdão 3.652/2013-TCU-Plenário.

#### VI.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores

46. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

47. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do § 1º do art. 40 da LRF.

48. É importante frisar que a União poderá conceder garantias, constituindo essa uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

49. A garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes, órgãos e entidades do ente da Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.

50. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do § 1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.





51. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 2º quadrimestre de 2016, dos itens que integram o demonstrativo das garantias concedidas pela União, ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.

**Tabela 5 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea "c")

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias		R\$ milhares
	Saldo do Exercício Anterior (2015)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2016	Saldo do Exercício Anterior (2015)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2016	
<b>1. Operações Externas</b>	<b>110.609.455</b>	<b>93.998.723</b>	<b>98.748.873</b>	<b>84.702.073</b>	
Organismos Multilaterais	95.781.760	81.626.331	84.508.157	72.802.671	
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	67.873.610	78.671.696	67.873.610	
Garantias a Empresas Estatais Federais	17.110.064	13.752.721	5.836.461	4.929.061	
Agências Governamentais	6.988.612	5.863.698	6.602.452	5.531.892	
Bancos Privados	7.839.083	6.508.695	7.638.265	6.367.510	
<b>2. Operações Internas</b>	<b>194.878.972</b>	<b>183.264.618</b>	<b>135.892.431</b>	<b>133.707.903</b>	
Banco Federal	111.360.410	108.858.651	111.360.410	108.858.651	
Bancos Privados	1.201.640	1.360.006	1.201.640	1.360.006	
Exportadores	46.466.238	38.195.377	-	-	
Fundos Credores	31.610.341	31.268.917	19.090.038	19.907.580	
Outros Países	4.240.344	3.581.667	4.240.344	3.581.667	
<b>3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)</b>	<b>305.488.427</b>	<b>277.263.341</b>	<b>234.641.304</b>	<b>218.409.976</b>	
<b>4. Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>674.522.742</b>	<b>695.041.042</b>	-	-	
<b>5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3 / 4)</b>	<b>45,29%</b>	<b>39,89%</b>	-	-	
<b>6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)</b>	<b>404.713.645</b>	<b>417.024.625</b>	-	-	
<b>7. Dispensa de Contragarantia</b>	-	-	70.847.123	58.853.365	
Dispensa de Contragarantia - Interna	-	-	58.986.541	49.556.715	
Dispensa de Contragarantia - Externa	-	-	11.860.582	9.296.650	

Fonte: RGF do 2º Quadrimestre de 2016.

52. Inicialmente, cabe mencionar que a tabela acima não foi elaborada com os dados constantes do anexo 3 do RGF - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias de Valores, tendo em vista que os dados disponibilizados naqueles demonstrativos não refletiram o total de operações efetivamente realizadas no 2º quadrimestre de 2016. Conforme informações constantes das notas dos demonstrativos apresentados no anexo 3 do RGF, houve valores relativos ao 2º quadrimestre de 2016 que só foram lançados no Siafi em setembro e, portanto, não constaram daqueles demonstrativos, motivo pelo qual foram disponibilizados pela STN, no tópico do RGF relativo a Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que Compõem o Relatório de Gestão Fiscal, quadros complementares referentes às demonstrações das garantias e contragarantias, refletindo a totalidade das operações do 2º quadrimestre de 2016. Assim, para a elaboração da tabela acima foram utilizados os quadros complementares relativos às demonstrações de garantias e contragarantias apresentados no item referente a metodologia do RGF.

53. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União passou de R\$ 305,5 bilhões em 2015 para R\$ 277,3 bilhões no 2º quadrimestre de 2016, o que representa uma diminuição de 9,2%. Embora abaixo do limite de 60%, as garantias atingiram 39,89% da RCL federal, contra 45,29% no exercício anterior. O saldo das garantias de operações externas variou -15,0% em relação ao exercício anterior, enquanto as operações internas variaram -6,0% no mesmo período.

54. As garantias em operações externas concedidas pela União a organismos multilaterais tiveram baixa de 14,8%, pressionadas, em boa medida, pela redução das operações realizadas por estados, municípios e entidades controladas, cujo saldo passou de R\$ 78,7 bilhões para R\$ 67,9 bilhões.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

18

55. Já o saldo das contragarantias totalizou R\$ 218,4 bilhões, o que representa 78,8% das garantias concedidas até o 2º quadrimestre de 2016. Foram dispensadas contragarantias no montante de R\$ 58,9 bilhões.

56. É de se ressaltar que, conforme o Ofício 431/2016/Coafi/Surin/STN/MF-DF, encaminhado pela STN (peça 2), e de acordo com nota consignada na Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que compõem o RGF (item 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, letra “k”), houve honra de garantias concedidas pela União e processos de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

57. Conforme o Relatório Quadrimestral das Garantias do 2º quadrimestre de 2016 (disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-quadrimestral-de-garantias>), a União honrou dívidas no montante de R\$ 675,93 milhões, referentes a 44 contratos. Desse montante, R\$ 661,01 milhões se referem a dívidas do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 12,75 milhões são dívidas do Estado de Roraima e R\$ 2,17 milhões representam dívidas da Prefeitura de Natal – RN.

58. Nesse sentido, a fim de subsidiar a análise, foram requeridas à STN, por meio do Ofício 276-2016-TCU/Semag (peça 37), informações sobre os 44 contratos honrados pela União, pareceres autorizativos e possíveis custos dessas garantias para União. Da análise da documentação, caso sejam constatados indícios de irregularidade, a Semag formalizará procedimento cabível para apuração dos fatos, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 59/2009.

## VII. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E DE ACÓRDÃOS ANTERIORES

59. Conforme ocorreu durante a elaboração da instrução do processo TC 006.167/2016-0, referente ao acompanhamento dos RGFs do 3º quadrimestre de 2015, verificou-se, também, na elaboração desta instrução, que situações que provocaram algumas das propostas de encaminhamento ainda não julgadas em Plenário, relativas ao processo TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015), continuaram a sofrer desdobramentos que merecem ser incluídos no presente acompanhamento. Consequentemente, esse relato é apresentado neste tópico.

### VII.1 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário

60. No acompanhamento referente aos RGFs do 3º quadrimestre de 2015 (TC 006.167/2016-0), verificou-se que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro havia identificado alguns lançamentos indevidos relativos à apuração da disponibilidade do órgão, no entanto, não havia ainda concluído as devidas retificações.

61. Consequentemente, foi deliberada a seguinte determinação no item 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário:

9.5. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, em virtude do disposto no art. 42 da LRF e no item 9.2 do Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário, que conclua os procedimentos de cancelamento das ordens bancárias devolvidas evidenciadas na nota 3 do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do 3º quadrimestre de 2015, no prazo de quinze dias contados a partir da ciência da presente deliberação, comunicando sua conclusão a este Tribunal;

62. O TRE-RJ encaminhou a este Tribunal o Ofício DG 341, de 19/9/2016 (peça 36), comunicando a adoção das providências preconizadas no item 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário. Afirma, em síntese, que a Secretaria de Orçamento e Finanças daquele órgão concluiu o cancelamento das ordens bancárias devolvidas de que trata a Nota 3 do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar divulgado no Relatório de Gestão Fiscal daquele órgão relativo ao 3º quadrimestre de 2015. Diante disso, propõe-se considerar cumprida a deliberação em tela.





### VII.2 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário

63. Como foi relatado no TC 006.167/2016-0, peça 69, item VIII, Acompanhamento de Propostas de Encaminhamento e Verificação do Cumprimento de Acórdãos Anteriores, o item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, de 11/11/2015, determinou à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 – aplicação direta, referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas.

64. Em complemento, o Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, em seu item 9.7, também determinou à Secretaria do Tesouro Nacional que adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no Siafi, por se tratar de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas.

65. Por fim, o item 9.8 do referido acórdão recomendou à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que, para o exercício de 2015, adotassem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos dados dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

66. Ocorre que, em 10/2/2016, o Distrito Federal entrou com pedido de ingresso nos autos como terceiro interessado e requereu a suspensão dos efeitos do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário (peça 86 do TC 011.704/2015-2). Ambas as solicitações foram indeferidas pelo despacho (peça 97 do TC 011.704/2015-2) do ministro relator José Múcio Monteiro.

67. Em 13/7/2016, o Distrito Federal (peça 106 do TC 011.704/2015-2) reiterou seu pedido de ingresso nos autos na qualidade de terceiro interessado, alegando que os dispositivos do acórdão revelavam uma forma indireta de vedar o pagamento de inativos das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo. Diante dessa alegação, o ministro relator, por despacho de 29/8/2016 (peça 111 do TC 011.704/2015-2), deferiu o ingresso do Distrito Federal como interessado e fixou o prazo de dez dias para que aquele ente exercesse alguma faculdade processual. No dia seguinte, o Distrito Federal entrou com pedido de prorrogação do prazo para implementação do acórdão para o exercício de 2018 (peça 112 do TC 011.704/2015-2).

68. Em despacho de 2/9/2016 (peça 113 do TC 011.704/2015-2), o ministro relator considerou que o pedido de prorrogação da exigibilidade do acórdão deveria ser submetido ao Plenário. No entanto, ante o risco de haver atraso nos compromissos com servidores, efetivos e inativos, e pensionistas, o ministro relator adotou medida cautelar, tornando inexigível o cumprimento dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário até que o Tribunal deliberasse sobre o pedido de adiamento apresentado pelo Distrito Federal.

69. Em 5/9/2016, o processo foi encaminhado à Semag para que se manifestasse quanto ao pedido do Distrito Federal. A manifestação desta Secretaria (peça 118 do TC 011.704/2015-2) foi contrária à prorrogação do prazo para o exercício de 2018. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014.

70. Diante dos acontecimentos relatados, o monitoramento dos itens 9.6 e 9.7 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário não será realizado na presente instrução.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





**VII.3 – Proposta de Determinação Relativa aos Limites das Despesas de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015)**

71. Na análise das despesas de pessoal do 2º quadrimestre de 2015 (TC 026.476/2015-0), foi relatado o fato de o Conselho Superior da Justiça do Trabalho ter alterado os limites de pessoal dos tribunais regionais do trabalho, o que, de acordo com a Constituição Federal, é matéria de lei complementar. Consequentemente, entre as propostas de encaminhamento do referido processo, está a proposição de que o Tribunal de Contas da União determine ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a anulação do Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015.

72. No entanto, como o Tribunal ainda não deliberou sobre o assunto, estão sendo considerados na análise do cumprimento dos limites de pessoal dos Tribunais da Justiça do Trabalho os limites fixados pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, e não mais os limites vigentes até o 1º quadrimestre de 2015, fixados no Ato Conjunto 30, de 26/8/2013, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

73. Ainda assim, para efeito de registro, a tabela seguinte apresenta os limites de pessoal estabelecidos pelos dois atos e as despesas de pessoal dos tribunais da Justiça do Trabalho do 2º quadrimestre de 2016 (correspondente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016). Por ela demonstra-se que, caso fossem considerados os limites estabelecidos pelo Ato Conjunto 30/2013, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teria alcançado 94% do limite legal, fato que ensejaria, portanto, a emissão de alerta ao órgão.

**Tabela 6 – Justiça do Trabalho – 2º Quadrimestre de 2016 – Limites de Pessoal**

Tribunal	Limite Ato Conjunto	Limite Ato Conjunto	Despesa de Pessoal no Quadrimestre	Limite Ato Conjunto	Limite Ato Conjunto	R\$ milhões
	30/2013	12/2015		30/2013	12/2015	
	(A)	(B)		(C)	% (C)/(A)	
TST	1.263	1.263	488	39%	39%	
TRT - 1ª Região	2.275	2.047	1.029	45%	50%	
TRT - 2ª Região	2.533	2.545	1.428	56%	56%	
TRT - 3ª Região	2.322	2.117	1.114	48%	53%	
TRT - 4ª Região	1.659	1.536	904	54%	59%	
TRT - 5ª Região	1.437	1.284	633	44%	49%	
TRT - 6ª Região	1.059	948	475	45%	50%	
TRT - 7ª Região	534	482	236	44%	49%	
TRT - 8ª Região	703	634	333	47%	53%	
TRT - 9ª Região	804	1.045	625	78%	60%	
TRT - 10ª Região	724	655	338	47%	52%	
TRT - 11ª Região	492	459	260	53%	57%	
TRT - 12ª Região	868	793	412	48%	52%	
TRT - 13ª Região	470	470	268	57%	57%	
TRT - 14ª Região	438	400	204	47%	51%	
TRT - 15ª Região	1.522	1.774	967	64%	55%	
TRT - 16ª Região	183	298	140	76%	47%	
TRT - 17ª Região	261	343	189	72%	55%	
TRT - 18ª Região	345	536	325	94%	61%	
TRT - 19ª Região	262	241	144	55%	60%	
TRT - 20ª Região	187	202	113	61%	56%	
TRT - 21ª Região	269	291	174	65%	60%	
TRT - 22ª Região	120	207	95	80%	46%	
TRT - 23ª Região	238	342	203	85%	59%	
TRT - 24ª Região	255	309	157	61%	51%	
<b>Total</b>	<b>21.222</b>	<b>21.222</b>	<b>11.257</b>	<b>53%</b>	<b>53%</b>	

Nota: Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 695.041.041,696

Fontes: Demonstrativos dos Órgãos e Atos Conjuntos 30/2013 e 12/2015.





**VII.4 – Propostas de determinações à STN relativas ao Registro da Dívida – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015)**

74. Na análise do RGF do 2º quadrimestre de 2015, vieram em evidência, além das propostas de determinações apresentadas, situações que resultaram em sugestões das seguintes providências à STN:

- a) corrigir a metodologia que mensura o item “Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado” da dívida, com base na apuração do saldo patrimonial das unidades gestoras que compõem o “Tipo de Administração 07 – Fundos”;
- b) definir e corrigir a abrangência das operações de garantia, que devem ser deduzidas apenas quando vinculadas a operações de crédito da própria União;
- c) incluir os recursos da reserva monetária no demonstrativo da dívida do RGF;
- d) criar rotina de verificação de pendências de pagamentos de passivos de programas sociais junto às instituições financeiras oficiais de fomento, de forma a minorar o sub-registro dos passivos da União;
- e) informar possibilidade e prazo para atendimento de acréscimo de uma ou mais linhas de conciliação entre o valor da dívida mensurado de acordo com a metodologia do RGF e o montante da dívida calculado pelo Bacen, obviamente levando em consideração a mesma abrangência de governo, de forma a esclarecer a discrepância entre os dois valores; e
- f) incluir no item “Ajustes para perdas” do demonstrativo da dívida do RGF montante referente aos riscos de inadimplência, com explicitação da metodologia usada, a partir da análise das garantias concedidas a instituições financeiras oficiais de fomento.

75. Em resposta, com a Nota Técnica 10/2016/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, de 29/6/2016 (peça 54, p. 2-5, do TC 006.167/2016-0), a STN posicionou-se conforme relatado a seguir.

76. Os itens “a” e “b” estão sendo discutidos com a SFC, e serão definidos e implementados até o início da elaboração do RGF do 2º quadrimestre de 2016. Quanto aos itens “c” e “e”, informa que serão objeto de discussão com a equipe técnica do Bacen e, caso se conclua pela viabilidade, a informação seria apresentada em um quadro específico acrescentado ao corpo da “Metodologia de Elaboração” que faz parte do RGF. No caso da proposta de criação de rotina para reconhecimento de passivos (item “d”), segundo a STN, foi atendida pela Instrução 021140 – Reconhecimento de Passivos, assim como pelo envio do Ofício-Circular 1/2015/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, orientando os órgãos a “evidenciar com maior transparência os registros patrimoniais relacionados aos passivos da União”. Por último, com relação ao item “f”, a STN entende ser pertinente e “estudará a possibilidade de individualização dos valores registrados no Siafi na conta contábil de “Ajustes de Perdas – Empréstimos e Financiamentos Concedidos” por entidade devedora (atualmente a conta contábil tem seus saldos individualizados em nível de conta corrente apenas por conta contábil de referência)”.

77. Tendo em vista que as propostas de determinação contidas no acompanhamento do RGF do 2º quadrimestre de 2015 (TC 026.476/2015-0) ainda não foram apreciadas pelo Plenário, julga-se pertinente aguardar a publicação do RGF do 3º quadrimestre de 2016.

**VIII. CONCLUSÃO**

78. Todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei de Crimes Fiscais (itens 3 e 4).

79. Após a análise das despesas com pessoal, realizada no tópico V, verifica-se que não houve, na esfera federal, nenhum órgão que tenha infringido os limites previstos no § 1º do art. 20

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 21), no entanto, ressalva-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0 (itens 71 a 73).

80. Com exceção do Conselho Nacional de Justiça, houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2016 no Siconfi por todos os demais órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal em cumprimento à determinação do art. 137 da Lei 13.242/2015 (LDO 2016) referente à divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal. Em relação ao CNJ, propõe-se que o Tribunal determine que o órgão tome providências para a conclusão dos procedimentos de homologação do RGF do 2º quadrimestre e, no prazo de 15 dias, comunique ao Tribunal as providências adotadas (itens 13 a 16).

81. A partir do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, devido a alterações orçamentárias realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal, parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal, das áreas de saúde e educação, não foi executada no Siafi; os valores referentes a essas áreas passaram a ser transferidos para o Governo do Distrito Federal, impossibilitando a obtenção dos dados, no Siafi, da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, aos valores apurados no Siafi foram somados valores declarados pelo Governo do Distrito Federal. Essa modificação impede que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art. 59 da LRF. Como consequência desse descumprimento da LRF, o TCU determinou à SOF e à STN, no item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014 (itens 63 a 70).

82. No acompanhamento referente aos RGFs do 3º quadrimestre de 2015 (TC 006.167/2016-0), verificou-se que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro havia identificado alguns lançamentos indevidos relativos à apuração da disponibilidade do órgão, no entanto, não havia ainda concluído as devidas retificações. Consequentemente, o item 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário determinou que o TRE-RJ concluisse o cancelamento dos lançamentos indevidos. Em 19/9/2016 (peça 36), o órgão comunica que concluiu o procedimento. Diante disso, propõe-se considerar cumprida a deliberação em tela (itens 60 a 62).

83. Foi verificada a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Tesouro Gerencial, de acordo com a metodologia da STN, confirmando que estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN (item 24).

84. Até o 2º quadrimestre de 2016, o saldo da Dívida Consolidada Bruta cresceu R\$ 413,0 bilhões (ou 10%), tendo contribuído para esse valor o aumento de R\$ 294,9 bilhões no saldo das operações de equalização cambial. O saldo total das deduções, referentes aos ativos da União, manteve-se praticamente estável, sendo elevado em R\$ 0,5 bilhão (itens 34 e 35). É importante ressaltar que a Dívida Mobiliária alcançou o montante de R\$ 4.481,5 bilhões, equivalente a 606,9% da receita corrente líquida, enquanto a Dívida Consolidada Líquida atingiu o valor de 2.290,1 bilhões, que representa 329,5% da receita corrente líquida. Nesse sentido foram ultrapassados os limites para o alerta a que se refere o inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, uma vez que os percentuais da Dívida Mobiliária e da Dívida Consolidada Líquida sobre a receita corrente líquida ultrapassaram os valores de 585% e 315%, que representam respectivamente 90% do limite da Dívidas Mobiliária (650% da RCL) e da Consolidada Líquida (350% da RCL) (itens 37 e 38).

85. Sob a perspectiva da formalidade do cumprimento dos limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer



que a União está dentro dos parâmetros fiscais propostos (item 36). O mesmo se pode dizer em relação às operações de crédito e garantias e contragarantias (itens 45 e 53).

86. Em relação às operações de crédito, há que se pontuar os efeitos da metodologia atual de apuração do limite, consideravelmente comprometida pela dedução de valores referentes à amortização e refinanciamento da dívida e concessão de garantias, anulando completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União (itens 45 e 74, “b”).

87. No que se refere às garantias e contragarantias, verificou-se que a União honrou dívidas no montante de R\$ 695,73 milhões referentes a 44 contratos. A fim de obter um maior detalhamento dessas operações, requereu-se à STN informações sobre os contratos honrados pela União, pareceres autorizativos e possíveis custos dessas garantias para União. Da análise da documentação, caso sejam constatados indícios de irregularidade, será formalizado por esta Semag procedimento cabível para apuração dos fatos, nos termos do art. 3º da IN-TCU 59/2009 (itens 46 a 58).

88. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

## IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

89. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal em exame, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

- a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2016, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (item 3);
- b) considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2016, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (item 20), ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0 (itens 21 e 71 a 73);
- c) considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto em relação ao Conselho Nacional de Justiça (item 14);
- d) determinar ao Conselho Nacional de Justiça, em virtude do disposto no art. art. 137 da Lei 13.242/2015, que, caso ainda não tenha finalizado o processo de homologação do RGF do 2º quadrimestre de 2016, que tome providências para a conclusão do processo e, no prazo de quinze dias da ciência da decisão que vier prolatada nos autos, comunique as providências adotadas a este Tribunal (itens 15 e 16);
- e) considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Congresso Nacional, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (item 36);
- f) dar ciência ao Poder Executivo Federal de que os montantes da dívida mobiliária e da dívida consolidada líquida ultrapassaram 90% dos limites propostos, respectivamente, no Projeto de Lei da Câmara 54/2009 e no Projeto de Resolução do Senado 84/2007 (itens 37 e 38);
- g) considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (item 45) e de garantias concedidas pela União (item 53);

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

24

- h) considerar cumprida a determinação contida no subitem 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário (item 62);
- i) encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;
- j) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Semag-Diref, em 21/11/2016.

*Assinado Eletronicamente*  
DULCE MARIA A. DA ROCHA COELHO  
AUFC – Matr. 5635-9 (Coordenadora)

*Assinado Eletronicamente*  
EDUARDO TIMBÓ TAHIM  
AUFC – Matr. 6565-0

*Assinado Eletronicamente*  
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO  
AUFC – Matr. 5695-2





## ANEXOS

## ANEXO I - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2016 – Publicações no Diário Oficial da União

PODERES / ÓRGÃOS	DATA	PÁG	INSTRUMENTO	OBSERVAÇÃO
Executivo	30/09/2016	10-28	MENSAGEM N° 516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016	
Câmara dos Deputados	30/09/2016	193/194	PORTARIA N° 23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
Senado Federal	22/09/2016	68	ATO N° 21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016	
TCU	29/09/2016	721	PORTARIA N° 247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
STF	27/09/2016	53	PORTARIA N° 246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
CNJ	29/09/2016	752	PORTARIA N° 134, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
STJ	29/09/2016	753	PORTARIA N° 395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
STM	29/09/2016	758-759	ATO NORMATIVO N° 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	RETIIFICAÇÃO em 6/10/2016 p.82. Alteração nas notas explicativas.
CJF	30/09/2016	194-195	PORTARIA N° 337, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
TRF 1ª Região	27/09/2016	453-454	RESOLUÇÃO N° 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRF 2ª Região	27/09/2016	454-455	PORTARIA N° 432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	
TRF 3ª Região	26/09/2016	123	RESOLUÇÃO N° 24, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRF 4ª Região	26/09/2016	123-124	RESOLUÇÃO N° 96, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRF 5ª Região	28/09/2016	229	PORTARIA N° 390, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
TSE	27/09/2016	53-54	PORTARIA N° 1.006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	Republicação em 28/09/2016 p.123. (*) N. da Coje: Replicada por ter saído no DOU de 27-9-2016, Seção 1, págs. 53 e 54, com incorreção no original. Sem alteração de valores.
TRE - Acre	27/09/2016	455	PORTARIA N° 202, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	Republicação em 28/09/2016 pp.229-230. O original foi publicado sem as assinaturas. Sem alteração de valores.
TRE - Alagoas	30/09/2016	195-196	PORTARIA N° 858, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Amazonas	27/09/2016	455-456	PORTARIA N° 858, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Amapá	23/09/2016	262	PORTARIA N° 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Bahia	27/09/2016	456	PORTARIA N° 603, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Ceará	26/09/2016	124-125	PORTARIA N° 835, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Distrito Federal	29/09/2016	759	PORTARIA N° 209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	Republicação em 30/09/2016 pp.196-197. (*) Replicada por ter saído no DOU n° 188, de 29-9-2016, Seção 1, página 759, com incorreção no original. Houve alteração dos valores totalizações.
TRE - Espírito Santo	23/09/2016	263	PORTARIA N° 8, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Goiás	28/09/2016	230-231	PORTARIA N° 580, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Maranhão	28/09/2016	231	PORTARIA N° 1.442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Mato Grosso	28/09/2016	231-232	PORTARIA N° 423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Mato Grosso do Sul	29/09/2016	759-760	PORTARIA N° 305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Minas Gerais	27/09/2016	457	PORTARIA N° 197, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Pará	29/09/2016	760	PORTARIA N° 16278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Paraíba	22/09/2016	69	PORTARIA N° 4, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016	

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

26

PODERES / ÓRGÃOS	DATA	PÁG	INSTRUMENTO	OBSERVAÇÃO
TRE - Paraná	29/09/2016	761	PORTARIA N° 735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Pernambuco	26/09/2016	125	PORTARIA N° 895, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Piauí	28/09/2016	232	PORTARIA N° 1.419, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Rio de Janeiro	28/09/2016	233-234	PORTARIA N° 8, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Rio Grande do Norte	28/09/2016	233	PORTARIA N° 255, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Rio Grande do Sul	27/09/2016	457-458	PORTARIA N° 295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Rondônia	26/09/2016	125-126	PORTARIA N° 705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Roraima	22/09/2016	69	PORTARIA N° 415, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Santa Catarina	28/09/2016	234	PORTARIA N° 248, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - São Paulo	27/09/2016	458	ATO N° 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Sergipe	26/09/2016	126-127	PORTARIA N° 931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016	
TRE - Tocantins	28/09/2016	235	PORTARIA N° 373, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
TST	29/09/2016	754	ATO N° 465, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-1ª Região	27/09/2016	458-459	PORTARIA N° 145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-2ª Região	28/09/2016	235-236	ATO N° 26, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-3ª Região	28/09/2016	236	PORTARIA N° 253, DE 25 DE MAIO DE 2016	
TRT-4ª Região	29/09/2016	761-762	PORTARIA N° 5.518, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-5ª Região	28/09/2016	237	ATO N° 284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-6ª Região	29/09/2016	762	PORTARIA N° 222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-7ª Região	28/09/2016	237-238	ATO N° 194, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-8ª Região	28/09/2016	238	ATO N° 494, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-9ª Região	22/09/2016	69	PORTARIA N° 109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-10ª Região	23/09/2016	263-264	PORTARIA N° 22, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-11ª Região	29/09/2016	763	PORTARIA N° 252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-12ª Região	28/09/2016	239	PORTARIA N° 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-13ª Região	27/09/2016	459-460	PORTARIA N° 276, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-14ª Região	26/09/2016	127	PORTARIA N° 1.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-15ª Região	28/09/2016	239-240	PORTARIA N° 30, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-16ª Região	29/09/2016	764	PORTARIA N° 853, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-17ª Região	27/09/2016	460	PORTARIA N° 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-18ª Região	26/09/2016	127-128	PORTARIA N° 7, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	Republicação em 07/10/2016 pp. 79. (*) Republicada por ter saído no DOU n° 185, de 26-9-2016, Seção 1, págs. 127 e 128, com incorreção no original. Houve alteração dos valores incluído o valor da dedução de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados. Nova republicação em 19/10/2016 DOU Seção 1 pp. 73. (**) Republicada por ter saído no DOU n° 194, de 7/10/2016, Seção 1, pág. 79, com incorreção no original.
TRT-19ª Região	29/09/2016	764-765	PORTARIA N° 690, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-20ª Região	27/09/2016	461	ATO N° 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-21ª Região	27/09/2016	461-462	PORTARIA N° 357, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-22ª Região	28/09/2016	240	ATO N° 85, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016	
TRT-23ª Região	28/09/2016	241	PORTARIA N° 1.301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

27

PODERES / ÓRGÃOS	DATA	PÁG	INSTRUMENTO	OBSERVAÇÃO
TRT-24º Região	26/09/2016	128	PORTARIA Nº 116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	
TJDFT	30/09/2016	197-198	PORTARIA Nº 1.765, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016	
MPU	28/09/2016	111	PORTARIA Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	
MPDFT	28/09/2016	111	PORTARIA Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016	

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56604555.

Página 29 de 40

Parte integrante do Avulso do AVN nº 4 de 2017.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

28

**ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2016 – Despesas de Pessoal – Setembro de 2015 a Agosto de 2016**

Receita Corrente Líquida no Primeiro Quadrimestre de 2016 = R\$ 695.041.041,696

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRI- ZAÇÃO)	DESPESAS COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)-(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>										
1.1. Poder Executivo Federal	213.033.863,231	117.058.750,112	95.627.494,592	347.618.527	36.883.162,455	329.525.825	6.700.159,094	530.128.323	29.323.349,212	176.150.700,777
1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá	468.837,192	0	468.837,192	0	132.244.984	0	1.751.544	1.780.895	128.712,545	336.592,208
1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima	295.494,939	0	295.494,939	0	88.499.168	0	1.964.169	96.848	86.438,152	206.995,771
1.4 Transferência ao Distrito Federal	10.819.876,893	7.472.843,334	3.347.033,559	0	40.597.376	167.311.573	891.262	-127.605.459	0	10.779.279,517
1.5 Ministério Público do DF e Territórios	572.938,840	502.529,648	70.409,192	0	62.752.796	0	0	1.593.604	61.159,192	510.186,044
1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	1.906.344,129	1.540.172,688	366.171,441	0	316.161,593	0	0	1.554.152	314.607,441	1.590.182,536
<b>TO TAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>227.097.355,224</b>	<b>126.574.295,782</b>	<b>100.175.440,915</b>	<b>347.618.527</b>	<b>37.523.418,371</b>	<b>496.837,398</b>	<b>6.704.766,068</b>	<b>407.548,363</b>	<b>29.914.266,542</b>	<b>189.573.936,853</b>
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>										
2.1. Câmara dos Deputados	4.199.453,715	2.680.621,535	1.518.832,180	0	477.904,967	19.697.338	0	20.383,261	437.824,368	3.721.548,748
2.2. Senado Federal	3.323.049,182	1.636.141,764	1.623.561,923	63.345,495	509.994,616	5.381.334	0	13.298,190	491.315,092	2.813.054,567
2.3. Tribunal de Contas da União	1.510.463,947	941.793,460	568.670,487	0	281.697,663	0	0	18.832,038	262.865,625	1.228.766,284
<b>TO TAL PODER LEGISLATIVO</b>	<b>9.032.966,845</b>	<b>5.258.556,759</b>	<b>3.711.064,590</b>	<b>63.345,495</b>	<b>1.269.597,246</b>	<b>25.078,672</b>	<b>0</b>	<b>52.513,489</b>	<b>1.192.005,085</b>	<b>7.763.369,599</b>
<b>3. PODER JUDICIÁRIO</b>										
3.1. Supremo Tribunal Federal	373.109,048	247.955,803	125.153,246	0	118.458,689	0	34.089	4.092.804	114.331,796	254.650,359
3.2. Conselho Nacional de Justiça	54.626,435	54.626,435	0	0	83.796	0	0	83.796	0	54.542,640
3.3. Superior Tribunal de Justiça	997.344,689	684.260,201	313.084,488	0	303.519,994	0	374.493	31.940.901	271.204.600	693.824,696
3.4. Superior Tribunal Militar	376.550,829	188.212,701	188.338,129	0	160.610,289	0	12.033	295.342	160.302,914	215.940,540
<b>Subtotal da Justiça Federal</b>	<b>7.779.426,794</b>	<b>6.657.619,627</b>	<b>1.121.807,167</b>	<b>0</b>	<b>1.023.887,981</b>	<b>4.514.559</b>	<b>10.092,811</b>	<b>43.419,083</b>	<b>965.841,528</b>	<b>6.755.568,813</b>
3.5. Conselho da Justiça Federal	54.111.114	48.308,656	5.802,459	0	4.923.196	0	0	197.756	4.725.440	49.187,918





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Secretaria-Geral de Controle Externo  
 Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
 Secretaria de Macroavaliação Governamental

29

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCIRI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENI- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)-(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	1.293.347.467	1.077.381.587	215.965.880	0	199.844.797	447.279	4.254.202	4.783.374	190.359.942	1.093.502.670
3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região	1.743.187.186	1.493.473.091	249.714.095	0	220.394.270	116.772	583.237	11.357.168	208.337.093	1.522.792.916
3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região	1.519.361.996	1.333.416.842	185.945.154	0	174.489.438	3.550.015	448.733	8.787.326	161.703.365	1.344.872.558
3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região	982.137.326	843.005.544	139.131.781	0	128.284.331	400.493	1.993.450	3.528.905	122.361.482	853.852.995
<b>Subtotal da Justiça Eleitoral</b>	<b>4.030.516.751</b>	<b>3.255.390.836</b>	<b>775.125.915</b>	<b>0</b>	<b>746.739.863</b>	<b>143.087</b>	<b>0</b>	<b>25.998.887</b>	<b>720.597.889</b>	<b>3.283.776.888</b>
3.11. Tribunal Superior Eleitoral	211.503.600	163.901.815	47.601.785	0	45.049.959	62.518	0	343.388	44.644.053	166.453.641
3.12. Tribunal Regional Eleitoral - AC	31.926.708	28.594.759	3.331.949	0	2.853.169	0	0	46.292	2.806.877	29.073.539
3.13. Tribunal Regional Eleitoral - AL	74.897.411	65.985.372	8.912.039	0	8.559.433	0	0	37.050	8.522.383	66.337.978
3.14. Tribunal Regional Eleitoral - AM	87.124.952	78.628.955	8.495.997	0	11.312.108	0	0	3.449.305	7.862.803	75.812.844
3.15. Tribunal Regional Eleitoral - AP	29.770.061	28.212.082	1.557.979	0	1.257.301	56.224	0	44.063	1.157.015	28.512.760
3.16. Tribunal Regional Eleitoral - BA	228.319.644	185.802.196	42.517.449	0	39.592.907	0	0	857.925	38.734.982	188.726.737
3.17. Tribunal Regional Eleitoral - CE	159.543.446	128.319.507	31.223.940	0	30.005.678	3.036	0	209.298	29.793.345	129.537.768
3.18. Tribunal Regional Eleitoral - DF	65.289.304	48.862.467	16.426.837	0	15.878.265	0	0	427.049	15.451.216	49.411.039
3.19. Tribunal Regional Eleitoral - ES	81.254.511	69.337.815	11.916.697	0	11.814.655	0	0	430.986	11.383.669	69.439.857
3.20. Tribunal Regional Eleitoral - GO	127.011.852	109.952.347	17.059.506	0	16.055.781	0	0	122.603	15.933.178	110.956.071
3.21. Tribunal Regional Eleitoral - MA	116.549.973	99.354.928	17.195.045	0	16.318.124	0	0	1.135.911	15.182.214	100.231.849
3.22. Tribunal Regional Eleitoral - MT	77.608.248	66.279.551	11.328.697	0	10.732.981	0	0	63.355	10.669.626	66.875.267
3.23. Tribunal Regional Eleitoral - MS	72.398.911	61.282.453	11.116.457	0	9.962.610	0	0	105.702	9.856.908	62.436.300
3.24. Tribunal Regional Eleitoral - MG	408.487.767	332.035.886	76.451.881	0	69.958.948	0	0	273.341	69.685.607	338.528.819
3.25. Tribunal Regional Eleitoral - PA	118.879.741	99.219.505	19.660.236	0	18.964.270	0	0	986.319	17.977.951	99.915.471
3.26. Tribunal Regional Eleitoral - PB	98.943.943	86.268.727	12.675.216	0	12.125.982	0	0	110.064	12.015.918	86.817.961
3.27. Tribunal Regional Eleitoral - PR	207.559.053	172.007.334	34.401.617	0	34.584.113	0	0	73.040	34.500.065	174.037.730

Página 31 de 40

Parte integrante do Avulso do AVN nº 4 de 2017.

Eleitoral - PE	180.998.177	147.715.088	33.283.089	0	31.878.078	0	0	321.258	31.556.820	149.120.099
----------------	-------------	-------------	------------	---	------------	---	---	---------	------------	-------------





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Secretaria-Geral de Controle Externo  
 Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
 Secretaria de Macroavaliação Governamental

30

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
3.29. Tribunal Regional Eleitoral - PI	106.342.170	89.801.544	16.540.625	0	15.529.619	0	0	333.446	15.196.173	90.812.551
3.30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ	373.469.632	247.492.794	125.976.838	0	121.048.963	0	0	52.195	120.996.767	252.420.670
3.31. Tribunal Regional Eleitoral - RN	97.179.695	77.924.735	19.254.960	0	18.030.994	0	0	101.884	17.929.110	79.148.701
3.32. Tribunal Regional Eleitoral - RS	205.189.478	164.667.311	40.522.167	0	37.879.125	0	0	22.562	37.856.564	167.310.353
3.33. Tribunal Regional Eleitoral - RO	52.467.881	48.462.523	4.005.358	0	3.177.892	0	0	11.166	3.166.726	49.289.989
3.34. Tribunal Regional Eleitoral - RR	48.190.889	46.113.131	2.077.758	0	17.384.980	21.310	0	15.285.913	2.077.758	30.805.908
3.35. Tribunal Regional Eleitoral - SC	132.631.619	105.328.131	27.303.487	0	25.139.641	0	0	126.729	25.012.912	107.491.978
3.36. Tribunal Regional Eleitoral - SP	521.227.337	401.277.896	119.949.441	0	111.095.667	0	0	898.027	110.197.640	410.131.670
3.37. Tribunal Regional Eleitoral - SE	62.037.241	51.547.898	10.489.344	0	10.360.481	0	0	73.847	10.286.634	51.676.760
3.38. Tribunal Regional Eleitoral - TO	53.713.708	49.954.185	3.759.523	0	3.191.138	0	0	57.161	3.133.977	50.522.570
<b>Subtotal da Justiça do Trabalho</b>	<b>14.451.681.737</b>	<b>10.732.574.772</b>	<b>3.719.106.965</b>	<b>0</b>	<b>3.192.555.965</b>	<b>2.779.274</b>	<b>9.462.543</b>	<b>94.004.022</b>	<b>3.086.310.127</b>	<b>11.259.125.771</b>
3.39. Tribunal Superior do Trabalho	714.683.844	493.051.901	221.631.943	0	224.096.768	95.061	0	4.003.535	219.998.173	490.587.075
3.40. Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região	1.502.541.526	994.723.772	507.817.754	0	473.214.520	1.825.745	429.711	18.380.550	452.578.514	1.029.327.006
3.41. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região	1.873.307.555	1.370.767.213	502.540.142	0	445.629.179	0	0	7.471.796	438.157.382	1.427.678.177
3.42. Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região	1.397.250.382	979.330.811	417.919.572	0	282.819.790	0	775.975	12.269.304	269.774.511	1.114.430.592
3.43. Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região	1.214.610.431	825.007.496	389.602.935	0	310.735.145	0	141.405	2.273.204	308.320.536	903.875.286
3.44. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região	822.215.464	605.185.261	217.030.203	0	189.615.407	0	29.971	2.987.787	186.597.649	632.600.057
3.45. Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região	613.670.949	453.514.727	160.156.222	0	138.421.083	0	4.868	4.424.937	133.991.278	475.249.865
3.46. Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região	308.033.095	228.137.101	79.895.994	0	71.689.615	0	211.576	2.649.158	68.828.881	236.343.480
3.47. Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região	447.133.037	320.405.330	126.727.707	0	114.253.921	0	87.160	3.884.867	110.281.895	332.879.116
3.48. Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região	761.073.514	610.496.528	150.576.986	0	135.970.808	831.158	0	4.118.535	131.021.114	625.102.706
3.49. Tribunal Regional do										

Página 32 de 40

Parte integrante do Avulso do AVN nº 4 de 2017.

3.50. Tribunal Regional do	345.698.248	244.282.612	101.415.937	0	82.794.372	0	0	4.720.708	81.023.003	239.924.177
----------------------------	-------------	-------------	-------------	---	------------	---	---	-----------	------------	-------------





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Secretaria-Geral de Controle Externo  
 Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
 Secretaria de Macroavaliação Governamental

31

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENI- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(I+II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
<b>Trabalho - 11ª Região</b>										
3.51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região	559.629.218	406.361.831	153.267.387	0	147.162.078	0	91.621	6.136.196	140.934.262	412.467.140
3.52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região	325.745.663	266.803.367	58.942.297	0	57.470.513	0	7.442.864	1.147.232	48.880.418	268.275.150
3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região	248.305.889	197.764.441	50.541.448	0	43.935.511	0	0	1.167.973	42.767.538	204.370.378
3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região	1.172.305.463	923.315.306	248.990.157	0	204.844.523	0	0	6.860.115	197.984.408	967.460.940
3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região	155.242.262	137.906.107	17.336.155	0	15.563.178	0	0	573.075	14.990.102	139.679.084
3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região	212.714.821	186.230.306	26.484.515	0	23.352.871	0	0	840.726	22.512.145	189.361.950
3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região	357.910.257	316.326.863	41.583.394	0	32.573.115	0	0	1.346.354	31.226.761	325.337.142
3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região	161.955.636	143.776.512	18.179.124	0	17.967.970	0	0	1.631.414	16.336.556	143.987.666
3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região	129.131.715	112.395.985	16.735.730	0	15.759.822	0	0	1.347.345	14.412.477	113.371.893
3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região	198.575.400	167.816.452	30.758.948	0	24.633.580	0	126.083	921.480	23.586.018	173.941.820
3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região	102.082.153	95.598.955	6.483.198	0	6.624.220	0	53.152	245.253	6.325.815	95.457.933
3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região	220.288.830	198.442.453	21.846.377	0	17.657.188	27.310	0	1.580.939	16.048.939	202.631.642
3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região	172.628.372	153.073.962	19.554.411	0	15.690.604	0	68.158	930.245	14.692.201	156.937.769
<b>TOTAL PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>28.063.256.288</b>	<b>21.820.640.375</b>	<b>6.242.615.910</b>	<b>0</b>	<b>5.545.826.578</b>	<b>7.436.919</b>	<b>19.965.970</b>	<b>199.834.834</b>	<b>5.318.588.854</b>	<b>22.517.429.707</b>
<b>TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>3.766.236.960</b>	<b>3.226.375.553</b>	<b>539.861.407</b>	<b>0</b>	<b>493.872.757</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.481.103</b>	<b>477.391.655</b>	<b>3.272.364.203</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>267.959.815.313</b>	<b>156.879.868.468</b>	<b>110.668.992.823</b>	<b>410.964.022</b>	<b>44.832.714.951</b>	<b>529.352.989</b>	<b>6.724.732.038</b>	<b>676.377.789</b>	<b>36.902.252.135</b>	<b>223.127.100.362</b>
Defensoria Pública da União (valores incluídos no Poder Executivo Federal)	232.355.253	218.687.708	13.667.546	0	13.014.818	0	0	963.504	12.051.313	219.340.436





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

32

## ANEXO II (Cont.)

## Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2016 –Despesas de Pessoal – Setembro de 2015 a Agosto de 2016

Receita Corrente Líquida no Segundo Quadrimestre de 2016 = R\$ 695.041.041,696

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE LEGAL (ART. 20)	LIMITE PRUDENCIAL (ART. 22, § ÚNICO)	LIMITE ALERTA TCU (ART. 59, § I, II)	REALIZADO / LIMITE LEGAL	REALIZADO / LIMITE PRUDENCIAL	REALIZADO / LIMITE ALERTA TCU (ART.59,§I,II)	EXCESSO DLP / LIM. TCU (ART.59,§I,II)	EXCESSO DLP / LIM. PRUDENCIAL
								(16)=(11/13)	(17)=(11/14)
(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL	(19)=(11-13)*RCL	
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>									
1.1. Poder Executivo Federal	25,343928%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	66,870522%	70,390023%	74,300580%	-	-
1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá	0,048428%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	17,739075%	18,672710%	19,710083%	-	-
1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima	0,029782%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	18,613628%	19,593293%	20,681809%	-	-
1.4 Transferência ao Distrito Federal	1,550884%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	70,494722%	74,204971%	78,327469%	-	-
1.5 Ministério Público do DF e Territórios	0,073404%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	79,786662%	83,985960%	88,651847%	-	-
1.6 Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	0,228790%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	83,196266%	87,575017%	92,440296%	-	-
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>27,275215%</b>	<b>40,900000%</b>	<b>38,855000%</b>	<b>36,810000%</b>	<b>66,687567%</b>	<b>70,197439%</b>	<b>74,097296%</b>	-	-
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>									
2.1. Câmara dos Deputados	0,535443%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	44,251489%	46,580515%	49,168321%	-	-
2.2. Senado Federal	0,404732%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	47,061878%	49,538819%	52,290976%	-	-
2.3. Tribunal de Contas da União	0,176790%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	41,114061%	43,277959%	45,682290%	-	-
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1,116966%</b>	<b>2,500000%</b>	<b>2,375000%</b>	<b>2,250000%</b>	<b>44,678625%</b>	<b>47,030132%</b>	<b>49,642917%</b>	-	-
<b>3. PODER JUDICIÁRIO</b>									
3.1. Supremo Tribunal Federal	0,036638%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,695054%	52,310584%	55,216727%	-	-
3.2. Conselho Nacional de Justiça	0,007847%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	46,161167%	48,590702%	51,290186%	-	-
3.3. Superior Tribunal de Justiça	0,099825%	0,223809%	0,213015%	0,201803%	44,602762%	46,862961%	49,466459%	-	-
3.4. Superior Tribunal Militar	0,031069%	0,080576%	0,076690%	0,072653%	38,558313%	40,512281%	42,762963%	-	-
<b>Subtotal da Justiça Federal</b>	<b>0,971967%</b>	<b>1,628936%</b>	<b>1,550370%</b>	<b>1,468771%</b>	<b>59,668820%</b>	<b>62,692592%</b>	<b>66,178514%</b>	-	-
3.5. Conselho da Justiça Federal	0,007077%	0,024639%	0,023451%	0,022217%	28,722677%	30,178056%	31,854614%	-	-
3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região	0,272122%	0,457394%	0,435333%	0,412421%	59,494008%	62,508972%	65,981692%	-	-
3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	0,157329%	0,256773%	0,244388%	0,231526%	61,271716%	64,376701%	67,953185%	-	-
3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região	0,219094%	0,355468%	0,338324%	0,320517%	61,635353%	64,758717%	68,356423%	-	-
3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região	0,193495%	0,305833%	0,291082%	0,275762%	63,268325%	66,474561%	70,167593%	-	-
3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região	0,122849%	0,228829%	0,217792%	0,206330%	53,686007%	56,406640%	59,540343%	-	-
<b>Subtotal da Justiça Eleitoral</b>	<b>0,472458%</b>	<b>0,922658%</b>	<b>0,876525%</b>	<b>0,830392%</b>	<b>51,206187%</b>	<b>53,901250%</b>	<b>56,895764%</b>	-	-
3.11. Tribunal Superior Eleitoral	0,023949%	0,043887%	0,041771%	0,039572%	54,569121%	57,334055%	60,519280%	-	-
3.12. Tribunal Regional Eleitoral - AC	0,004183%	0,008438%	0,008031%	0,007609%	49,573311%	52,083673%	54,977210%	-	-
3.13. Tribunal Regional Eleitoral - AL	0,009544%	0,016634%	0,015802%	0,014971%	57,379279%	60,399241%	63,754754%	-	-
<b>TOTAL PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>0,616966%</b>	<b>0,916634%</b>	<b>0,876525%</b>	<b>0,830392%</b>	<b>55,152610%</b>	<b>58,366526%</b>	<b>62,504160%</b>	-	-





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Secretaria-Geral de Controle Externo  
 Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
 Secretaria de Macroavaliação Governamental

33

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE	LIMITE	LIMITE	REALIZADO /	REALIZADO /	EXCESSO DLP /	EXCESSO DLP /
		LEGAL	PRUDENCIAL	ALERTA			LIM. TCU	LIM.
(ART. 20)	(ART. 22, § UNICO)	(ART. 59,§1º, II)						
(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL	(19)=(11-13)*RCL
3.16.Tribunal Regional Eleitoral - BA	0,027153%	0,054804%	0,052161%	0,049415%	49,546242%	52,057052%	54,94910%	-
3.17.Tribunal Regional Eleitoral - CE	0,018637%	0,045926%	0,04371%	0,04141%	40,581429%	42,637452%	45,006109%	-
3.18.Tribunal Regional Eleitoral - DF	0,007109%	0,023563%	0,022427%	0,021246%	30,170531%	31,699260%	33,460330%	-
3.19.Tribunal Regional Eleitoral - ES	0,009991%	0,018054%	0,017184%	0,016279%	55,338187%	58,141229%	61,371298%	-
3.120.Tribunal Regional Eleitoral - GO	0,015964%	0,023358%	0,022231%	0,021061%	68,344720%	71,809615%	75,799038%	-
3.21.Tribunal Regional Eleitoral - MA	0,014421%	0,027840%	0,026497%	0,025103%	51,799559%	54,424197%	57,447763%	-
3.22.Tribunal Regional Eleitoral - MT	0,009622%	0,018402%	0,017514%	0,016592%	52,286558%	54,936979%	57,989033%	-
3.23.Tribunal Regional Eleitoral - MS	0,008983%	0,016168%	0,015388%	0,014578%	55,561046%	58,376992%	61,620158%	-
3.24.Tribunal Regional Eleitoral - MG	0,048706%	0,075975%	0,072310%	0,068504%	64,108333%	67,357449%	71,099530%	-
3.25.Tribunal Regional Eleitoral - PA	0,014375%	0,026791%	0,025499%	0,024157%	53,657862%	56,376744%	59,508786%	-
3.26.Tribunal Regional Eleitoral - PB	0,012491%	0,022278%	0,021203%	0,020087%	56,069016%	58,911597%	62,184463%	-
3.27.Tribunal Regional Eleitoral - PR	0,025319%	0,041926%	0,039904%	0,037804%	60,389837%	63,450209%	66,975216%	-
3.28.Tribunal Regional Eleitoral - PE	0,021455%	0,043771%	0,041659%	0,039467%	49,016158%	51,500651%	54,361799%	-
3.29.Tribunal Regional Eleitoral - PI	0,013066%	0,026573%	0,025291%	0,023960%	49,169392%	51,661991%	54,532102%	-
3.30.Tribunal Regional Eleitoral - RJ	0,036317%	0,104158%	0,099134%	0,093917%	34,867582%	36,634449%	38,669696%	-
3.31.Tribunal Regional Eleitoral - RN	0,011388%	0,024499%	0,023318%	0,022091%	46,482019%	48,836744%	51,549896%	-
3.32.Tribunal Regional Eleitoral - RS	0,024072%	0,044636%	0,042483%	0,040247%	53,929587%	56,662623%	59,810547%	-
3.33.Tribunal Regional Eleitoral - RO	0,007092%	0,012479%	0,011877%	0,011252%	56,828800%	59,709738%	63,026946%	-
3.34.Tribunal Regional Eleitoral - RR	0,004432%	0,007387%	0,007031%	0,006661%	60,000583%	63,039035%	66,541204%	-
3.35.Tribunal Regional Eleitoral - SC	0,015466%	0,034829%	0,033149%	0,031405%	44,404256%	46,654233%	49,246156%	-
3.36.Tribunal Regional Eleitoral - SP	0,059008%	0,10925%	0,103989%	0,098516%	54,007694%	56,744774%	59,897262%	-
3.37.Tribunal Regional Eleitoral - SE	0,007435%	0,014142%	0,013460%	0,012751%	52,574360%	55,239873%	58,308755%	-
3.38.Tribunal Regional Eleitoral - TO	0,007269%	0,012396%	0,011798%	0,011177%	58,639926%	61,61921%	65,034806%	-
<b>Subtotal da Justiça do Trabalho</b>	<b>1,619922%</b>	<b>3,053295%</b>	<b>2,870097%</b>	<b>2,747966%</b>	<b>53,054894%</b>	<b>56,441377%</b>	<b>58,949883%</b>	-
3.39.Tribunal Superior do Trabalho	0,070584%	0,181764%	0,170858%	0,163588%	38,832717%	41,311401%	43,147464%	-
3.40.Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região	0,14809%	0,294541%	0,276869%	0,265087%	50,280219%	53,489599%	55,866910%	-
3.41.Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região	0,205409%	0,366147%	0,344178%	0,329532%	56,100198%	59,681061%	62,333553%	-
3.42.Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região	0,160340%	0,304548%	0,286275%	0,274093%	52,648600%	56,009148%	58,498444%	-
3.43.Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região	0,13094%	0,221063%	0,207801%	0,198959%	58,827186%	62,582113%	65,363540%	-
3.44.Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região	0,091010%	0,184667%	0,173587%	0,16620%	49,286671%	52,432628%	54,762967%	-
3.45.Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região	0,068377%	0,136461%	0,128273%	0,12281%	50,107531%	53,305884%	55,675034%	-
3.46.Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região	0,034004%	0,06941%	0,065245%	0,062469%	48,990416%	52,117464%	54,433796%	-
3.47.Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região	0,047893%	0,091173%	0,085703%	0,082056%	52,530297%	55,883294%	58,366996%	-
3.48.Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região	0,089938%	0,150370%	0,141348%	0,135333%	59,810816%	63,628528%	66,456462%	-
3.49.Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região	0,048604%	0,094278%	0,088621%	0,084850%	51,553912%	54,844587%	57,282124%	-
3.50.Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região	0,037401%	0,066021%	0,062060%	0,05941%	56,650566%	60,266559%	62,945073%	-
3.51.Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região	0,059344%	0,114125%	0,107280%	0,102715%	51,998007%	55,317059%	57,775563%	-





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

34

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE	LIMITE	REALIZADO / LIMITE	REALIZADO / LIMITE	EXCESSO DLP / LIM.	EXCESSO DLP / LIM.	
		LEGAL (ART. 20)	PRUDENCIAL (ART. 22, § ÚNICO)					
(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL	(19)=(11-13)*RCL
3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14º Região	0,029404%	0,057479%	0,054030%	0,051731%	51,156202%	54,421492%	56,840224%	-
3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15º Região	0,139195%	0,255194%	0,239882%	0,229675%	54,544697%	58,026273%	60,605218%	-
3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16º Região	0,020097%	0,042882%	0,040309%	0,038594%	46,864706%	49,856070%	52,071895%	-
3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17º Região	0,027245%	0,049317%	0,046358%	0,044385%	55,244064%	58,770280%	61,382293%	-
3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18º Região	0,046808%	0,077174%	0,072544%	0,069457%	60,652986%	64,524453%	67,392207%	-
3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19º Região	0,020716%	0,034738%	0,032654%	0,031264%	59,636209%	63,442776%	66,262455%	-
3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20º Região	0,016312%	0,029098%	0,027352%	0,026188%	56,057252%	59,635375%	62,285836%	-
3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21º Região	0,025026%	0,041892%	0,039378%	0,037703%	59,739621%	63,552788%	66,377357%	-
3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22º Região	0,013734%	0,029751%	0,027966%	0,026776%	46,163636%	49,110251%	51,292929%	-
3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23º Região	0,029154%	0,049215%	0,046262%	0,044294%	59,237855%	63,018995%	65,819839%	-
3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24º Região	0,022580%	0,044404%	0,041740%	0,039964%	50,850465%	54,096239%	56,500517%	-
<b>TOTAL PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>3,239727%</b>	<b>6,000000%</b>	<b>5,700000%</b>	<b>5,400000%</b>	<b>53,995444%</b>	<b>56,837308%</b>	<b>59,994937%</b>	-
<b>TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>0,470816%</b>	<b>0,600000%</b>	<b>0,570000%</b>	<b>0,540000%</b>	<b>78,469328%</b>	<b>82,599292%</b>	<b>87,188142%</b>	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32,102723%</b>	<b>50,000000%</b>	<b>47,500000%</b>	<b>45,000000%</b>	<b>64,205446%</b>	<b>67,584680%</b>	<b>71,339384%</b>	-





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Excerto da Relação 4/2017 - TCU - Plenário  
 Relator - Ministro BRUNO DANTAS

MIN-BD  
 Fls. \_\_\_\_

**ACÓRDÃO N° 199/2017 - TCU - Plenário**

Considerando que o presente processo trata de Acompanhamento com vistas a verificar as publicações dos relatórios de gestão fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em observância ao art. 54 da referida lei;

Considerando que, após análise dos referidos relatórios de gestão e fiscalização realizada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental desta Corte (relatório de fiscalização à peça 46), pode-se concluir que:

a) todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) foram cumpridos os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

c) apenas o Conselho Nacional de Justiça não disponibilizou o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º quadrimestre de 2016 no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, conforme estabelecido no art. 137 da Lei 13.242/2015 – LDO 2016;

d) os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

e) no entanto, para a dívida mobiliária e para a dívida consolidada líquida, foram ultrapassados os limiares para o alerta a que se refere o inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, uma vez que esses parâmetros fiscais alcançaram, respectivamente, 606,87% e 329,49% da receita corrente líquida, índices superiores a 90% dos respectivos limites propostos no art. 2º do Projeto de Lei da Câmara 54/2009 (650%) e no art. 3º do Projeto de Resolução do Senado 84/2007 (350%);

f) foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

g) o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) comunicou ter concluído o cancelamento dos lançamentos indevidos determinado pelo Tribunal por meio do item 9.5. do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 169, V, e 250, II, do Regimento Interno, em proferir as considerações e determinação a seguir e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

**1. Processo TC-023.916/2016-8 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)**

1.1. Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Presidência da República (vinculador); Senado Federal (vinculador); Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56997879.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Exerto da Relação 4/2017 - TCU – Plenário  
Relator - Ministro BRUNO DANTAS

1.3. Representante do Ministério Públco: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2016, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

1.6.2. considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2016, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

1.6.3. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto em relação ao Conselho Nacional de Justiça;

1.6.4. determinar ao Conselho Nacional de Justiça, em virtude do disposto no art. art. 137 da Lei 13.242/2015, que, caso ainda não tenha finalizado o processo de homologação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016, que tome providências para a conclusão do processo e, no prazo de quinze dias da ciência deste acórdão, comunique as providências adotadas a este Tribunal;

1.6.5. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Congresso Nacional, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

1.6.6. dar ciência ao Poder Executivo Federal de que os montantes da dívida mobiliária e da dívida consolidada líquida ultrapassaram 90% dos limites propostos, respectivamente, no Projeto de Lei da Câmara 54/2009 e no Projeto de Resolução do Senado 84/2007;

1.6.7. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

1.6.8 considerar cumprida a determinação contida no subitem 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário;

1.6.9. encaminhar deste acórdão e do relatório de fiscalização à peça 46 à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

1.6.10. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

**Dados da Sessão:**

Ata nº 5/2017 – Plenário

Data: 15/2/2017 – Ordinária

Relator: Ministro BRUNO DANTAS

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Públco: Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 15 de fevereiro de 2017.



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 03/2017/CMO

Brasília, 21 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 112-GP/TCU, de 2/03/2017 – relativo a  
Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 141, da Lei nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 112-GP/TCU, de 2.3.2017, cópia do Acórdão nº 199/2017, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Aviso nº 112-GP/TCU, de 2.3.2017, do Tribunal de Contas União.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	27/03/2017	Prazo para publicação dos avulsos da matéria;
	11/04/2017	Prazo para apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;
	19/04/2017	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;
	26/04/2017	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



Aviso nº 5 de 2017-CN (nº 110/2017, na origem), do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha cópia do Acórdão nº 198/2017-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2016 (TC 021.374/2016-3)”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Calendário de tramitação (art. 120, Res. nº 1 de 2006-CN):

Recebimento: 22/03/2017

27/03/2017	prazo para publicação da matéria;
11/04/2017	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
19/04/2017	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
26/04/2017	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

*é o seguinte o Aviso:*





# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 5, DE 2017

Encaminha cópia do Acórdão nº 198/2017-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2016 (TC 021.374/2016-3).

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 30/03/2017



[Página da matéria](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 110 -GP/TCU

Brasília, 02 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Consoante o subitem 1.6.6. do Acórdão nº 198/2017, encaminho a Vossa Excelência, em mídia digital, cópia da mencionada Deliberação (acompanhada do Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Técnica), proferida pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 15/2/2017, ao apreciar o processo TC 021.374/2016-3), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, que trata de Acompanhamento com vistas a verificar as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em observância ao art. 54 da referida Lei.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal ARTHUR LIRA  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO  
Congresso Nacional  
Brasília - DF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

1



**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO  
GOVERNAMENTAL  
DIREF**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016**

Brasília (DF), outubro de 2016.





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TC 021.374/2016-3

Fiscalis 331/2016

Relator: Bruno Dantas

### DA FISCALIZAÇÃO

**Instrumento:** Acompanhamento

**Ato Originário:** Despacho de 12/7/2016 (TC 016.197/2016-0)

**Objetivo da Fiscalização:** Verificar as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal

**Ato de Designação:** Portarias de Fiscalização-Semag 814/2016, de 19/7/2016 (peça 1), 863/2016, de 2/8/2016 (peça 35) e 864/2016, de 2/8/2016 (peça 36).

**Período abrangido pela fiscalização:** 1º quadrimestre de 2016

**Período de realização do trabalho:** 25/7/2016 a 16/9/2016

**Composição da equipe:** Cláudio Henrique Correia – Matr. 2949-1, Rafael Cavalcante Patusco – Matr. 5695-2, Dulce Maria Alves da Rocha Coelho – Matr. 5635-9 (coordenadora)

**Supervisor da Fiscalização:** Charles Mathusalem Soares Evangelista – Matr. 2646-8

### DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES FISCALIZADOS

**Órgãos acompanhados:** Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho.

**Vinculação TCU (unidade técnica):** Semag

### PROCESSOS CONEXOS

TC 006.167/2016-0, TC 026.476/2015-0 e TC 011.704/2015-2.



## RESUMO

Foi realizado o acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referentes ao 1º quadrimestre de 2016, publicados pela Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão sendo atendidas.

As análises são referentes ao acompanhamento das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2016 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais); bem como às apurações da receita corrente líquida, da despesa com pessoal, da dívida pública, das operações de crédito, das garantias concedidas e contragarantias recebidas – esses três últimos itens, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

Nesse contexto, verificou-se o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF, bem como dos limites impostos pelo Senado Federal à União por intermédio da Resolução 48, de 21/12/2007.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, uma vez que os trabalhos compreendem a análise dos relatórios de todos os órgãos autônomos da União, foi efetuada a consolidação dos valores das despesas com pessoal dos órgãos em tela, no período de maio/2015 a abril/2016.

De forma a avaliar se os números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a despesa líquida com pessoal de cada Poder e órgão pela receita corrente líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, realizaram-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) foram cumpridos os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

c) houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2016 no Siconfi por parte da totalidade dos órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) nos exercícios de 2015 e 2016 foram alteradas as formas de execução das despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, das áreas de saúde e educação. Em 2015, da modalidade de aplicação direta, passou-se a transferências no grupo de despesa “3”, Outras Despesas Correntes. Em 2016, manteve-se a modalidade de aplicação transferências, mas as despesas de pessoal referentes a essas áreas voltaram a ser classificadas no grupo de despesa “1”, Despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Como os recursos dessas áreas são transferidos e não executados diretamente no Siafi, não é possível se obter no Siafi, para as despesas de pessoal dessas áreas, a informação com detalhamento suficiente para a elaboração do Demonstrativo de Pessoal do





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

4

FCDF. Essa modificação impede que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art. 59 da LRF;

e) os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente; e

f) foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União.

Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.





## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União .....	10
Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida .....	12

## LISTA DE QUADROS E TABELAS

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre .....	9
Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2016 .....	11
Tabela 3 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida .....	14
Tabela 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito .....	15
Tabela 5 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores .....	17
Tabela 6 –Justiça do Trabalho – 1º Quadrimestre de 2016 –Limites de Pessoal.....	20





### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DCB	Dívida Consolidada Bruta
DCL	Dívida Consolidada Líquida
DLP	Despesa Líquida com Pessoal
DPU	Defensoria Pública da União
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
GDF	Governo do Distrito Federal
GND	Grupo de Natureza da Despesa
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RSF	Resolução do Senado Federal
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Siggo	Sistema Integrado de Gestão Governamental
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional





## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL .....</b>	<b>8</b>
<b>III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....</b>	<b>9</b>
<b>IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI) .....</b>	<b>10</b>
<b>V. DESPESAS COM PESSOAL .....</b>	<b>10</b>
<b>VI. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO.....</b>	<b>13</b>
VI.1 – Dívida Pública .....	13
VI.2 – Das Operações de Crédito .....	15
VI.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores .....	16
<b>VII. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃOS ANTERIORES .....</b>	<b>18</b>
VII.1 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.118/2016 - TCU-Plenário .....	18
VII.2 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.891/2015- TCU-Plenário .....	18
VII.3 – Proposta de Determinação Relativa aos Limites das Despesas de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015) .....	19
VII.4 – Propostas de determinações à STN relativas ao Registro da Dívida – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015) .....	20
<b>VIII. CONCLUSÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>24</b>
ANEXO I -Relatório de Gestão fiscal -1º Quadrimestre de 2016 – Publicações no Diário Oficial da União .....	24
ANEXO II - Relatório de Gestão fiscal -1º Quadrimestre de 2016 –Despesas de Pessoal – Maio de 2015 a Abril de 2016 .....	26





## I. INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimensalmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo esse que, para o 1º quadrimestre, encerra-se em 30 de maio.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2016 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 137 da Lei 13.242, de 30/12/2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

## II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2016 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000. As informações relativas às datas e instrumentos das publicações, bem como das eventuais republicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, constam do Anexo I deste relatório.

4. Com exceção do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Após diligências efetuadas por esta equipe de fiscalização, os órgãos acima elencados apresentaram suas justificativas para a publicação do RGF com atraso. O TJDFT (peça 49) alegou que o atraso de um dia decorreu do fato de que, embora a portaria que tornou público o RGF “tenha sido assinada em 25 de maio de 2016, não houve tempo hábil para o envio eletrônico da matéria à Imprensa Nacional, (...), em razão da mudança das instalações desta Secretaria-Geral, no período de 25 a 27 de maio do ano em curso, quando foram suspensos os serviços de rede e o funcionamento deste Gabinete”. Encaminha, ainda, cópia do despacho de assinatura do referido ato.

6. No que concerne ao TRT da 13ª Região, este relata (peça 50) que a sua Secretaria de Controle Interno emitiu um parecer “apontando, equivocadamente, como data limite para publicação do RGF em questão, o dia 31.05.2016, informação que induziu ao erro a Administração, na cronologia dos atos supervenientes praticados”. Conclui explicando que a unidade de controle fez uma interpretação errônea do § 2º do art. 55 da LRF, “ao concluir como sendo o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, o marco temporal limítrofe para publicação e comunicações legais”.

7. Pelo exposto, percebe-se que o TJDFT e o TRT da 13ª Região, que publicaram o RGF com atraso, não desconhecem ou ignoram o prazo legal para publicação estabelecido na LRF, em que pese a interpretação errônea do TRT da 13ª Região. Os motivos do atraso na publicação do TJDFT ocorreram por força maior, ocasionados por problemas pontuais no envio do arquivo para a Imprensa Nacional.

8. Sendo assim, considerando que o atraso na publicação foi de apenas um dia, tanto no TJDFT como no TRT da 13ª Região, levando-se em conta os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e, ainda, que as justificativas apresentadas pelos órgãos comprovam que não houve dolo ou desídia em publicar o RGF após o prazo legal, entende-se, salvo melhor juízo, que as justificativas e providências apresentadas foram suficientes para afastar a aplicação de qualquer





sanção pelo descumprimento do prazo legal de publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o art. 54 da LRF.

9. Finalizando o presente título, observa-se que todos os RGFs referentes ao 1º quadrimestre de 2016 foram encaminhados a esta Corte.

### III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

10. A Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

11. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

12. No 1º quadrimestre de 2016, a RCL atingiu o montante de R\$ 700,4 bilhões, com um crescimento de 9,0% em relação ao 1º quadrimestre de 2015, cujo montante foi de R\$ 642,5 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica, em valores nominais, da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre:

**Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhões									
	2º QD/2013	3º QD/2013	1º QD/2014	2º QD/2014	3º QD/2014	1º QD/2015	2º QD/2015	3º QD/2015	1º QD/2016	
<b>RECEITA CORRENTE(I)</b>	<b>1.163.853</b>	<b>1.219.646</b>	<b>1.252.871</b>	<b>1.263.253</b>	<b>1.243.280</b>	<b>1.254.666</b>	<b>1.275.465</b>	<b>1.282.515</b>	<b>1.308.249</b>	
Receita Tributária	365.895	376.042	388.043	394.654	400.547	410.906	419.573	424.675	427.417	
Receita de Contribuições	614.097	642.689	657.665	667.198	670.990	682.362	688.428	688.387	701.749	
Receita Patrimonial	79.529	85.183	93.951	92.839	82.395	72.954	66.881	65.809	75.641	
Receita Agropecuária	26	26	28	29	27	24	26	28	29	
Receita Industrial	869	925	775	694	582	604	590	626	678	
Receita de Serviços	47.579	49.545	47.533	45.952	41.621	42.245	42.849	43.886	45.414	
Transferências Correntes	630	733	702	765	774	927	911	1.116	1.153	
Receitas Correntes a Classificar	0	0	-0	-2	-0	-1.503	7.720	9.234	14.035	
Outras Receitas Correntes	55.227	64.502	64.174	61.123	46.344	46.147	48.488	48.754	42.134	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>538.392</b>	<b>563.552</b>	<b>574.579</b>	<b>586.597</b>	<b>601.702</b>	<b>612.159</b>	<b>618.607</b>	<b>607.992</b>	<b>607.811</b>	
Transf. Constitucionais e Legais	190.738	202.276	204.489	208.811	217.281	221.913	224.731	213.971	209.119	
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	287.297	297.744	305.114	312.416	319.236	323.911	326.017	325.682	329.835	
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	9.940	10.170	10.518	10.588	10.916	11.231	11.497	11.926	11.881	
Compensação Financeira RGPS/RPPS	12	4	5	6	6	8	18	42	45	
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	2.056	2.171	2.238	2.312	2.343	2.422	2.565	2.650	2.759	
Contribuição p/ PIS/PASEP	48.348	51.187	52.214	52.464	51.920	52.674	53.779	53.722	54.171	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>625.462</b>	<b>656.094</b>	<b>678.292</b>	<b>676.656</b>	<b>641.578</b>	<b>642.507</b>	<b>656.858</b>	<b>674.523</b>	<b>700.439</b>	

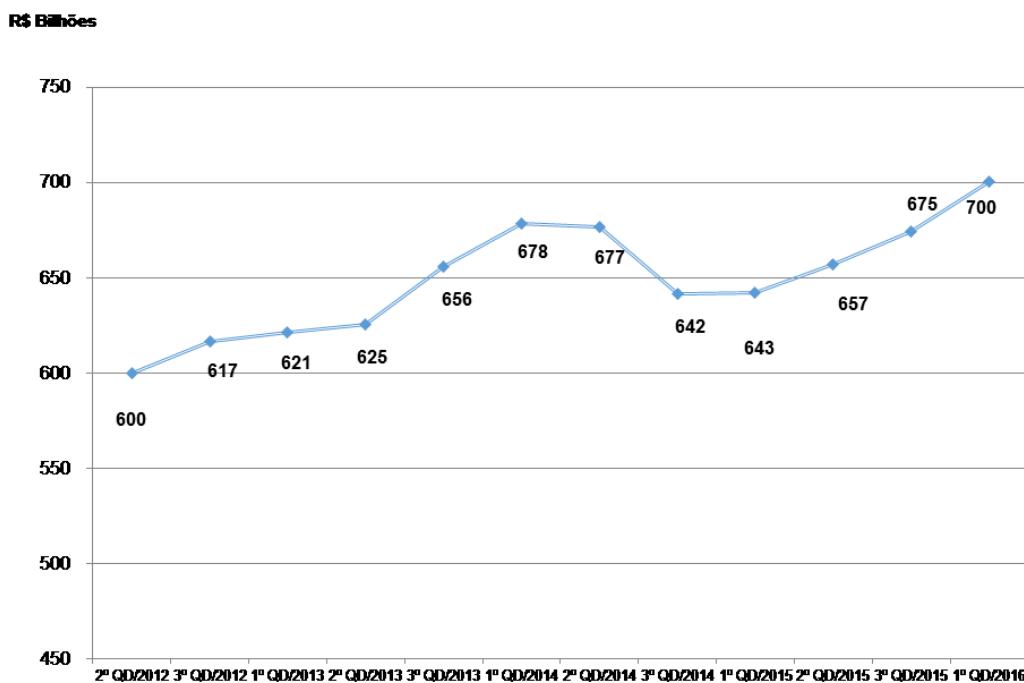
Fonte: Siafi – STN.

13. Pelo Gráfico 1, percebe-se que a RCL da União vinha apresentando uma trajetória de crescimento contínuo até o 1º quadrimestre de 2014, quando alcançou R\$ 678 bilhões, no 2º quadrimestre de 2014 houve uma ligeira redução (R\$ 1 bilhão) e, no último quadrimestre de 2014, houve uma redução de R\$ 35 bilhões, o que correspondeu a 5% de queda em relação ao 2º quadrimestre de 2014. A partir deste período, a trajetória volta a ser ascendente, sendo que, no 3º quadrimestre de 2015, a RCL apresentou um aumento de R\$ 33 bilhões em relação ao 3º quadrimestre de 2014, o que correspondeu a uma variação percentual de 5,13%, enquanto o 2º quadrimestre de 2015 registrou um crescimento de R\$ 14 bilhões em relação ao quadrimestre anterior, o que significa um acréscimo de 2,23%. No 1º quadrimestre de 2016, a RCL atingiu R\$ 700 bilhões, o que corresponde a R\$ 25 bilhões a mais que no quadrimestre anterior, e um acréscimo percentual de 3,84%.





### Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União



Fonte: STN.

## IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI)

14. O art. 137 da Lei 13.242/2015 – LDO 2016 – estabeleceu que os titulares dos Poderes e órgãos federais referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, administrado pela própria Secretaria do Tesouro Nacional), os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até quarenta dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

15. Com base em informações de 27/7/2016 (peça 51), obtidas no sítio do Siconfi, <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>, observou-se que todos os órgãos da União divulgaram seus demonstrativos referentes ao 1º quadrimestre de 2016 conforme estabelecido no art. 137 da Lei 13.242/2015 (LDO 2016).

## V. DESPESAS COM PESSOAL

16. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe e são apresentados no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Tesouro Gerencial – em substituição às antigas consultas que eram efetuadas no Siafi, módulo gerencial – levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais e o elemento de despesa 34 – Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal consolidadas, conforme informado pelos órgãos.





17. A partir do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, devido a alterações orçamentárias realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) das áreas de saúde e educação não foram executadas no Siafi; os valores referentes a essas áreas são transferidos para o Governo do Distrito Federal (GDF), impossibilitando a obtenção dos dados, no Siafi, da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, aos valores apurados no Siafi foram somados valores declarados pelo Governo do Distrito Federal.

18. Como consequência desse descumprimento da LRF, esta Corte de Contas determinou à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, no item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, de 11/11/2015, que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014.

19. Na publicação do RGF do 1º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo – assim como nos 2º e 3º quadrimestres de 2015 –, no anexo das Despesas da União com o Distrito Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) informam que não conseguiram, ainda, ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo), do Governo do Distrito Federal, fonte dos dados que compõem essas despesas, dessa forma, “as informações referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram incluídas neste Anexo conforme foram recebidas, depois de análise de consistência realizada conforme os meios disponíveis”.

### **Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2016**

Receita Corrente Líquida (RCL)=R\$ 700.438.647.763

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal <sup>1</sup> (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial <sup>2</sup>	Limite Alerta TCU <sup>3</sup>	Realizado/	Realizado/	Realizado/			
						(A)	(B)	(95% x B)	(90% x B)	Limite Máximo	Limite Prudencial
<b>1. Poder Executivo</b>	<b>191.194.213.556</b>	<b>27,296354%</b>	<b>40,900000%</b>	<b>38,855000%</b>	<b>36,810000%</b>	<b>66,739252%</b>	<b>70,251844%</b>	<b>74,154725%</b>			
1.1 Poder Executivo Federal	177.625.308.205	25,359153%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	66,910694%	70,432309%	74,345215%			
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes <sup>4</sup>	13.568.905.351	1,937201%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	64,573371%	67,971969%	71,748190%			
1.2.1 Amapá	329.645.520	0,047063%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	17,239094%	18,146414%	19,154549%			
1.2.2 Roraima	193.596.913	0,027639%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	17,274614%	18,183804%	19,194015%			
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	10.972.533.691	1,566523%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	71,205599%	74,953262%	79,117332%			
1.2.4 MPDF <sup>5</sup>	501.890.052	0,071654%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	77,884432%	81,983613%	86,538258%			
1.2.5 TJDF <sup>6</sup>	1.571.239.175	0,224322%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	81,571698%	85,864946%	90,635220%			
<b>2. Poder Legislativo</b>	<b>7.750.323.148</b>	<b>1,106496%</b>	<b>2,500000%</b>	<b>2,375000%</b>	<b>2,250000%</b>	<b>44,259826%</b>	<b>46,589290%</b>	<b>49,177584%</b>			
2.1 Câmara dos Deputados	3.739.615.504	0,533896%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	44,123655%	46,445953%	49,026283%			
2.2 Senado Federal	2.801.988.860	0,400033%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	46,515517%	48,963702%	51,683908%			
2.3 Tribunal de Contas da União	1.208.718.784	0,172566%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	40,131622%	42,243813%	44,590691%			
<b>3. Poder Judiciário</b>	<b>22.410.680.081</b>	<b>3,199521%</b>	<b>6,000000%</b>	<b>5,700000%</b>	<b>5,400000%</b>	<b>53,325346%</b>	<b>56,131943%</b>	<b>59,250385%</b>			
3.1 Supremo Tribunal Federal	255.253.602	0,036442%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,428918%	52,030440%	54,921020%			
3.2 Conselho Nacional de Justiça	52.623.342	0,007513%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	44,193602%	46,519581%	49,104002%			
3.3 Superior Tribunal de Justiça	679.573.804	0,097021%	0,223809%	0,212619%	0,201428%	43,349988%	45,631566%	48,166653%			
3.4 Justiça Militar	212.563.215	0,030347%	0,080576%	0,076547%	0,072518%	37,662774%	39,645025%	41,847527%			
3.5 Justiça Federal	6.723.272.926	0,959866%	1,628936%	1,547489%	1,466042%	58,925954%	62,027320%	65,473282%			
3.6 Justiça Eleitoral	3.222.034.996	0,460002%	0,922658%	0,876525%	0,830392%	49,856226%	52,480238%	55,395807%			
3.7 Justiça do Trabalho	11.265.582.086	1,608361%	3,053295%	2,900630%	2,747966%	52,676240%	55,448674%	58,529156%			
<b>4. Ministério Público</b>	<b>3.218.331.817</b>	<b>0,459474%</b>	<b>0,600000%</b>	<b>0,570000%</b>	<b>0,540000%</b>	<b>76,578961%</b>	<b>80,609432%</b>	<b>85,087734%</b>			
<b>Total da União</b>	<b>224.573.772.492</b>	<b>32,061876%</b>	<b>50,000000%</b>	<b>47,500000%</b>	<b>45,000000%</b>	<b>64,123753%</b>	<b>67,498687%</b>	<b>71,248614%</b>			

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 1º quadrimestre de 2016.

*Notas:*

Página 13 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.





1 Art. 20 da LRF;

2 Parágrafo único do art. 22 da LRF;

3 Inciso II do §1º do art. 59 da LRF;

4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;

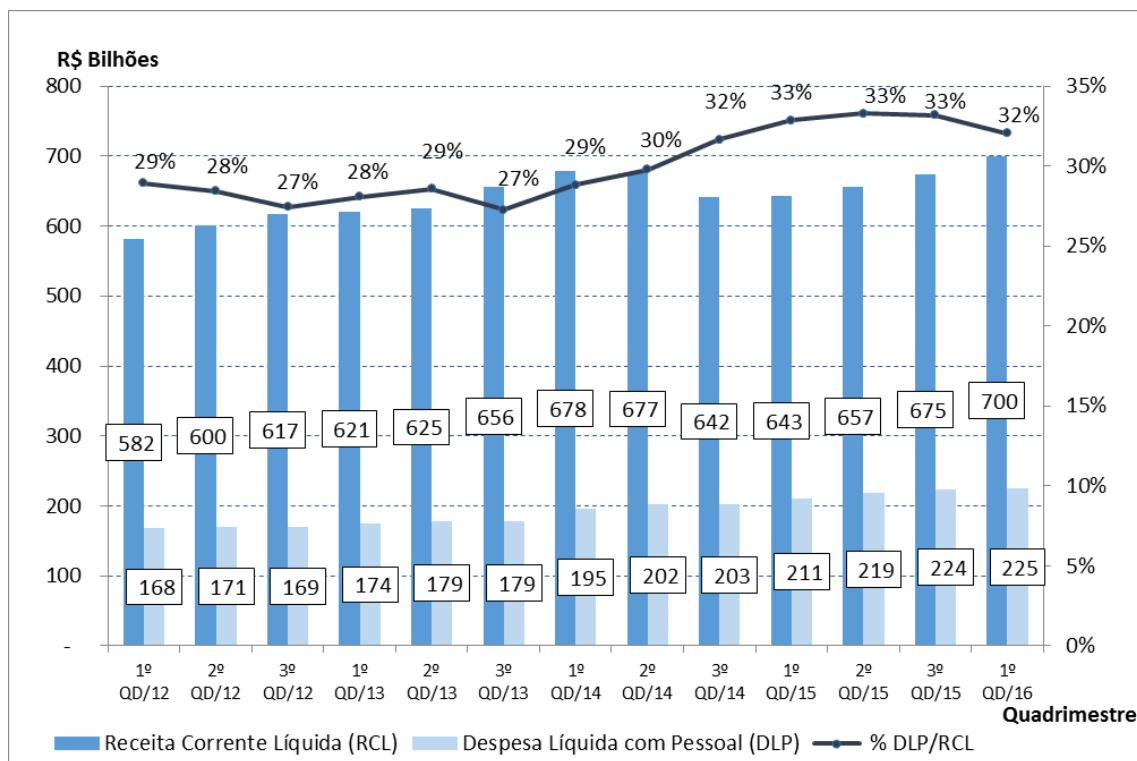
5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

20. Dos montantes e percentuais calculados apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22 da LRF) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 1º quadrimestre de 2016.

21. Em relação ao crescimento nominal da despesa líquida com pessoal (DLP) da União, tem-se que ela vem crescendo, em média, 2,4% a cada quadrimestre ao longo de 2012/2016. Neste último quadrimestre, o crescimento foi de 0,3% em relação ao anterior. A relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF como forma de controle, diminuiu um ponto percentual em relação ao quadrimestre anterior, estando por volta de 32% da RCL.

**Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida**



Fonte: Despesas de Pessoal: -Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 1º quadrimestre de 2016 e RCL: STN.

22. Deve-se salientar que, durante as conferências realizadas nos dispêndios com pessoal, pôde ser observado o cumprimento integral, por parte dos órgãos, do disposto no Acôrdão 894/2012-TCU-Plenário, o qual estabeleceu que não deveriam ser contabilizados como despesas com pessoal os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, pelo auxílio-funeral e pela assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990.

23. Por último, de forma a verificar a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, confirmando se estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN, todos





os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Tesouro Gerencial, de acordo com a metodologia da STN. Todos os órgãos apresentaram conformidade com essa metodologia.

## VI. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

24. Além de definir os limites para despesa com pessoal e a metodologia para apuração da RCL, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

25. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão de relatórios que devem ser publicados bimestral e quadrimensalmente, assim como pelo sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º, da LRF).

26. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantias por parte da União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal e o segundo, do Congresso Nacional.

27. Em face disso, a verificação das dívidas consolidada líquida e mobiliária da União realizada nestes autos adota como parâmetro os limites propostos pelo Poder Executivo Federal aos órgãos competentes, na ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

28. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expresso no RGF do 1º quadrimestre de 2016. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimensalmente de forma a garantir amplo acesso público, bem como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

### VI.1 – Dívida Pública

29. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

30. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

31. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e resoluções do Senado, podem sujeitar o chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da LRF.

32. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 1º quadrimestre de 2016, bem como o montante acumulado ao final do ano anterior.



**Tabela 3 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

(LRF, art. 55, inciso I, alínea ‘b’)

Especificação	Saldo 2015	Até o 1º Quadrimestre 2016	R\$ milhares Variação Percentual
<b>Dívida Consolidada - DC (I)</b>	<b>3.963.017.260</b>	<b>4.201.910.303</b>	<b>6%</b>
<b>Dívida Mobiliária</b>	<b>4.053.082.416</b>	<b>4.066.840.294</b>	<b>0%</b>
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.663.713.417	2.683.698.634	1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(39.395.353)	(42.763.653)	9%
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.286.586.670	1.297.362.521	1%
Dívida Securitizada	10.596.034	10.303.884	-3%
Dívida Mobiliária Externa	131.581.648	118.238.908	-10%
<b>Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/BCB</b>	<b>(110.938.091)</b>	<b>98.184.428</b>	<b>189%</b>
<b>Dívida Contratual</b>	<b>7.257.794</b>	<b>5.884.563</b>	<b>-19%</b>
Dívida Contratual de PPP	0	0	
Demais Dívidas Contratuais	7.257.794	5.884.563	-19%
<b>Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)</b>	<b>340.575</b>	<b>19.353.402</b>	<b>5583%</b>
<b>Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)</b>	<b>8.101.943</b>	<b>6.453.062</b>	<b>-20%</b>
<b>Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos</b>	<b>5.172.624</b>	<b>5.194.554</b>	<b>0%</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>2.116.353.486</b>	<b>2.169.222.171</b>	<b>2%</b>
Ativo Disponível	879.390.031	904.985.157	3%
Depósitos do TN no BCB	877.757.525	881.264.961	0%
Depósitos à Vista	1.318.464	1.328.128	1%
Arrecadação a Recolher	314.043	22.392.068	7030%
Haveres Financeiros	1.282.179.569	1.308.013.658	2%
Aplicações Financeiras	263.335.276	306.109.677	16%
Disponibilidades do FAT	226.994.439	228.534.873	1%
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	36.340.837	77.574.804	113%
Recursos da Reserva Monetária	0	0	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	486.042.695	490.504.246	1%
Dívida Renegociada Estados e Municípios	549.576.852	512.971.364	-7%
Créditos da Lei nº 8.727/93	11.981.789	11.737.559	-2%
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	6.305.924	5.651.382	-10%
Demais Dívidas Renegociadas	18.745.840	17.937.661	-7%
Ajustes para Perdas	(100.567.710)	(57.793.720)	43%
Demais Ativos Financeiros	532.801.598	511.399.734	-4%
Haveres Externos (Garantias)	0	0	
Outros Créditos Bancários (BNDES e outros bancos)	532.801.598	511.399.734	-4%
(-) Disponibilidade para pagamento de Restos a Pagar Processados	(45.216.115)	(43.776.644)	-3%
<b>Dívida Consolidada Líquida -DCL (III) = (I - II)</b>	<b>1.846.663.775</b>	<b>2.032.688.132</b>	<b>10,1%</b>
<b>Receita Corrente Líquida – RCL</b>	<b>674.522.742</b>	<b>700.438.648</b>	<b>3,8%</b>
<b>% da DC sobre a RCL</b>	<b>587,53%</b>	<b>599,90%</b>	<b>2,1%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>273,77%</b>	<b>290,20%</b>	<b>6,0%</b>
<b>% da Dívida Mobiliária sobre a RCL</b>	<b>600,88%</b>	<b>580,61%</b>	<b>-3,4%</b>

Fonte: RGF 1º Quadrimestre/2016.

33. Os valores da tabela precedente mostram crescimento de cerca de R\$ 238,9 bilhões (ou 63%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta. Contribuiu para esse valor o aumento de R\$ 219,1 bilhões no saldo das operações de equalização cambial.

34. O saldo total das deduções, referentes aos ativos da União, apresentou alta de 2%, sendo elevado em R\$ 52,9 bilhões, resultado fortemente pressionado pela redução de R\$ 42,8 bilhões (43%) nos ajustes para perdas na Renegociação de Dívidas de Entes da Federação. Em menor grau, contribuiu para o aumento das deduções a elevação das Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado em 113%, no valor de R\$ 41,2 bilhões.

35. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União cumpriu os parâmetros fiscais propostos no 1º quadrimestre de 2016. O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 580,61% da RCL, com baixa de 3,4%, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida ficou em 290,20% da RCL, alta de 6%. A





Dívida Consolidada/RCL fechou o 1º quadrimestre de 2016 com variação de 2,1% em relação ao final do exercício de 2015, enquanto a RCL federal teve alta de 3,8% no mesmo período.

## VI.2 – Das Operações de Crédito

36. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

37. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

38. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pelo fluxo de receitas correntes líquidas relativas aos últimos doze meses.

39. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes do RGF do 1º quadrimestre de 2016.

**Tabela 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito**

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito		R\$ milhares
	No quadrimestre em referência	No exercício de 2016	
<b>1. Operações de Crédito</b>	<b>308.089.532</b>	<b>308.089.532</b>	
<b>Mobiliária</b>	<b>307.290.028</b>	<b>307.290.028</b>	
<b>Interna</b>			
Refinanciamento	301.823.278	301.823.278	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas <sup>1</sup>	219.380.221	219.380.221	
Demais Internas - Orçamentárias	40.763.667	40.763.667	
Demais Internas - Extraorçamentárias (BNDES Trocas)	41.679.390	41.679.390	
<b>Externa</b>			
Refinanciamento	5.466.750	5.466.750	
Outras Operações Mobiliárias Externas	3.583.394	3.583.394	
<b>Contratual</b>	<b>799.505</b>	<b>799.505</b>	
<b>Interna</b>			
Abertura de Crédito	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-	
Outras operações Contratuais Internas	-	-	
<b>Externa</b>			
Abertura de Crédito - Orçamentárias	799.505	799.505	
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-	
<b>2. Não sujeitas ao limite para fins de contratação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Apuração do cumprimento do limite em % da RCL</b>	<b>Valor</b>	<b>% sobre a RCL</b>	
3. Operações Vedadas	-	-	
4. Outras Operações Deduzidas do Limite	408.341.186		
(-) Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas <sup>2</sup>	368.341.186		
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	-		
(-) Aporte Bacen Lei 11.803/2008 <sup>3</sup>	40.000.000		
(-) Concessão de Garantias <sup>4</sup>	-		
Receita Corrente Líquida - RCL	700.438.648		
Limite (Resolução Senado Federal nº. 48/2007)	420.263.189	60,00%	
<b>6. Total considerado para fins de limite = 1 + 3 - 4</b>	<b>-100.251.654</b>	<b>0,00%</b>	

Fonte: RGF do 1º Quadrimestre de 2016

Página 17 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.





1. Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão 451/2009-TCU-Plenário.
2. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.
3. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso II, alínea "b", da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.
4. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso III, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

40. No 1º quadrimestre de 2016, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R\$ 308,1 bilhões, sendo R\$ 307,3 bilhões operações mobiliárias e R\$ 0,8 bilhão a título de operações contratuais externas.

41. Conforme evidenciado na tabela precedente, embora a União tenha contratado operações de crédito da ordem de R\$ 308,1 bilhões, foram deduzidos valores no total de R\$ 408,3 bilhões a título de amortização e refinanciamento da dívida, aporte ao Bacen e concessão de garantias.

42. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no período de janeiro a abril de 2016 é -R\$ 100,3 bilhões, ou seja, um valor negativo que anula completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União. Em suma: não há, na prática, limite pela metodologia definida pela Resolução do Senado Federal 41/2009. A questão já foi contextualizada no processo TC 016.341/2013-9, objeto de deliberação no âmbito do Acórdão 3.652/2013-TCU-Plenário.

### **VI.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores**

43. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

44. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do § 1º do art. 40 da LRF.

45. É importante frisar que a União poderá conceder garantias, constituindo essa uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

46. A garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes, órgãos e entidades do ente da Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.

47. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do § 1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.

48. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 1º quadrimestre de 2016, dos itens que integram o demonstrativo das garantias concedidas pela União, ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.





**Tabela 5 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea "c")

Especificação das Operações	R\$ milhares			
	Garantias	Contragarantias	Saldo do Exercício Anterior (2015)	Saldo no 1º Quadrimestre de 2016
<b>1. Operações Externas</b>	<b>110.609.455</b>	<b>97.785.269</b>	<b>98.748.873</b>	<b>87.762.606</b>
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	110.609.455	97.785.269	98.748.873	87.762.606
Organismos Multilaterais	95.781.760	84.502.499	84.508.157	74.981.780
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	69.725.818	78.671.696	69.725.818
Garantias a Empresas Estatais Federais	17.110.064	14.776.681	5.836.461	5.255.962
Garantias a Empresas Privadas	0	0	0	0
Agências Governamentais	6.988.612	6.377.225	6.602.452	6.035.498
Bancos Privados	7.839.083	6.905.545	7.638.265	6.745.329
Outros Credores	0	0	0	0
<b>1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2. Operações Internas</b>	<b>194.878.972</b>	<b>186.428.746</b>	<b>135.892.431</b>	<b>133.318.997</b>
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	120.622.063	118.226.157	112.562.049	110.424.725
Bancos Estatais	112.562.049	110.424.725	112.562.049	110.424.725
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	0	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato 508/PGFN/CAF, de 23/11/2009)	0	0	0	0
FGTS - BNDES (Contrato 433/PGFN/CAF, de 28/8/2008)	3.929.409	3.832.428	-	-
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22/12/2008)	4.130.605	3.969.004	-	-
<b>2.2. Outras Garantias Internas nos Termos da LRF</b>	<b>74.256.909</b>	<b>68.202.588</b>	<b>23.330.382</b>	<b>22.894.272</b>
Fundo de Garantia Promoção Competitividade – FGPC	9.273	9.099	9.273	9.099
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal	4.240.344	3.772.431	4.240.344	3.772.431
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB	124.744	107.314	124.744	107.314
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	35.299	95.603	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB	669.828	670.298	669.828	670.298
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda	11.960	11.206	11.960	11.206
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas	18.274.233	18.323.923	18.274.233	18.323.923
Demais Garantias Internas	50.891.228	45.212.714	0	0
<b>3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)</b>	<b>305.488.427</b>	<b>284.214.014</b>	<b>234.641.304</b>	<b>221.081.603</b>
<b>4. Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	674.522.742	700.438.648	-	-
<b>5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3 / 4)</b>	45,29%	40,58%	-	-
<b>6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)</b>	404.713.645	420.263.189	-	-
<b>7. Dispensa de Contragarantia</b>	-	70.847.123	63.132.411	
Dispensa de Contragarantia - Interna	-	58.986.541	53.109.749	
Dispensa de Contragarantia - Externa	-	11.860.582	10.022.663	

Fonte: RGF do 1º Quadrimestre de 2016.

49. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União passou de R\$ 305,5 bilhões em 2015 para R\$ 284,2 bilhões no 1º quadrimestre de 2016, o que representa uma diminuição de 6,9%. Embora abaixo do limite de 60%, as garantias atingiram 40,58% da RCL federal, contra 45,29% no exercício anterior. O saldo das garantias de operações externas variou -13,1% em relação ao exercício anterior, enquanto as operações internas variaram -4,3% no mesmo período.

50. As garantias em operações externas concedidas pela União a organismos multilaterais tiveram baixa de 12,4%, pressionadas, em boa medida, pela redução das operações realizadas por estados, municípios e entidades controladas, cujo saldo passou de R\$ 95,8 bilhões para R\$ 84,5 bilhões.

51. Já o saldo das contragarantias totalizou R\$ 221,1 bilhões, o que representa 77,8% das garantias concedidas até o 1º quadrimestre de 2016. Foram dispensadas contragarantias no montante





de R\$ 63,1 bilhões, dos quais R\$ 45,2 bilhões (71,6%) referem-se a outras garantias internas concedidas nos termos da LRF, tais como o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e Emgea (MP 2.155/2001), essencialmente.

52. É de se ressaltar que, de acordo com a nota consignada no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, nenhuma garantia foi honrada pela União, tampouco há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

## **VII. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃOS ANTERIORES**

53. Conforme ocorreu durante a elaboração da instrução do processo TC 006.167/2016-0, referente ao acompanhamento dos RGFs do 3º quadrimestre de 2015, verificou-se, também, na elaboração desta instrução, que situações que provocaram algumas das propostas de encaminhamento ainda não julgadas em Plenário, relativas ao processo TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015), continuaram a sofrer desdobramentos que merecem ser incluídos no presente acompanhamento. Consequentemente, esse relato é apresentado neste tópico.

### **VII.1 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário**

54. No acompanhamento referente aos RGFs do 3º quadrimestre de 2015 (TC 006.167/2016-0) verificou-se que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro havia identificado alguns lançamentos indevidos relativos à apuração da disponibilidade do órgão, no entanto, não havia ainda concluído as devidas retificações.

55. Consequentemente, foi deliberada a seguinte determinação no item 9.5 do Acórdão 2.118/2016-TCU-Plenário:

9.5. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, em virtude do disposto no art. 42 da LRF e no item 9.2 do Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário, que conclua os procedimentos de cancelamento das ordens bancárias devolvidas evidenciadas na nota 3 do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do 3º quadrimestre de 2015, no prazo de quinze dias contados a partir da ciência da presente deliberação, comunicando sua conclusão a este Tribunal;

56. O ofício de notificação (peça 72 do TC 006.167/2016-0) foi entregue ao órgão em 6/9/2016, como o prazo para encaminhamento da resposta ultrapassa o período estabelecido, em portaria, para a realização desta instrução, a verificação do cumprimento dessa determinação será realizada no processo relativo ao monitoramento dos RGFs referentes ao 2º quadrimestre de 2016.

### **VII.2 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário**

57. Como foi relatado no TC 006.167/2016-0, peça 69, item VIII, Acompanhamento de Propostas de Encaminhamento e Verificação do Cumprimento de Acórdãos Anteriores, o item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, de 11/11/2015, determinou à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 – aplicação direta, referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas.

58. Em complemento, o Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, em seu item 9.7, também determinou à Secretaria do Tesouro Nacional que adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no Siafi, por se tratar de valores sob a





responsabilidade e titularidade da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas.

59. Por fim, o item 9.8 do referido acórdão recomendou à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que, para o exercício de 2015, adotem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos dados dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

60. Ocorre que, em 10/2/2016, o Distrito Federal entrou com pedido de ingresso nos autos como terceiro interessado e requereu a suspensão dos efeitos do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário (peça 86 do TC 011.704/2015-2). Ambas as solicitações foram indeferidas pelo despacho (peça 97 do TC 011.704/2015-2) do Ministro Relator José Múcio Monteiro.

61. Em 13/7/2016, o Distrito Federal (peça 106 do TC 011.704/2015-2) reiterou seu pedido de ingresso nos autos na qualidade de terceiro interessado, alegando que os dispositivos do acórdão revelavam uma forma indireta de vedar o pagamento de inativos das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo. Diante dessa alegação, o Ministro Relator, por despacho de 29/8/2016 (peça 111 do TC 011.704/2015-2), deferiu o ingresso do Distrito Federal como interessado e fixou o prazo de dez dias para que aquele ente exercesse alguma faculdade processual. No dia seguinte, o Distrito Federal entrou com pedido de prorrogação do prazo para implementação do acórdão para o exercício de 2018 (peça 112 do TC 011.704/2015-2).

62. Em despacho de 2/9/2016 (peça 111 do TC 011.704/2015-2), o Ministro Relator considerou que o pedido de prorrogação da exigibilidade do acórdão deveria ser submetido ao Plenário. No entanto, ante o risco de haver atraso nos compromissos com servidores, efetivos e inativos, e pensionistas, o Ministro Relator adotou medida cautelar, tornando inexigível o cumprimento dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário até que o Tribunal deliberasse sobre o pedido de adiamento apresentado pelo Distrito Federal.

63. Em 5/9/2016, o processo foi encaminhado à Semag para que se manifestasse quanto ao pedido do Distrito Federal. A manifestação desta Secretaria (peça 118 do TC 011.704/2015-2) foi contrária à prorrogação do prazo para o exercício de 2018. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014.

64. Diante dos acontecimentos relatados, o monitoramento desse acórdão não será realizado na presente instrução.

### **VII.3 – Proposta de Determinação Relativa aos Limites das Despesas de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015)**

65. Na análise das despesas de pessoal do 2º quadrimestre de 2015 (TC 026.476/2015-0), foi relatado o fato de o Conselho Superior da Justiça do Trabalho ter alterado os limites de pessoal dos tribunais regionais do trabalho, o que, de acordo com a Constituição Federal, é matéria de lei complementar. Consequentemente, entre as suas propostas de encaminhamento, está a proposição de que o Tribunal de Contas da União determine ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a anulação do Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015.

66. No entanto, como ainda não houve o julgamento, estão sendo considerados na análise do cumprimento dos limites de pessoal dos Tribunais da Justiça do Trabalho os limites alterados pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, e não mais os limites vigentes até o 1º quadrimestre de 2015, fixados no Ato Conjunto 30, de 26/8/2013, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

67. Ainda assim, para efeito de registro, a tabela seguinte apresenta os limites de pessoal estabelecidos nos atos e as despesas de pessoal dos tribunais da Justiça do Trabalho do 1º





quadrimestre de 2016 (correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016). Por ela demonstra-se que, caso fossem considerados os limites estabelecidos pelo Ato Conjunto 30/2013, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teria alcançado 92% do limite legal, fato que ensejaria, portanto, a emissão de alerta ao órgão.

**Tabela 6 –Justiça do Trabalho – 1º Quadrimestre de 2016 –Limites de Pessoal**

Tribunal	Limite Ato Conjunto 30/2013	Limite Ato Conjunto 12/2015	Despesa de Pessoal - 2015	Limite Ato Conjunto 30/2013	Limite Ato Conjunto 12/2015	R\$ milhões
	(A)	(B)	(C)	% (C) / (A)	% (C) / (B)	
TST	1.273	1.273	492	39%	39%	
TRT - 1ª Região	2.293	2.063	1.032	45%	50%	
TRT - 2ª Região	2.553	2.565	1.429	56%	56%	
TRT - 3ª Região	2.340	2.133	1.104	47%	52%	
TRT - 4ª Região	1.672	1.548	905	54%	58%	
TRT - 5ª Região	1.448	1.293	632	44%	49%	
TRT - 6ª Região	1.067	956	473	44%	49%	
TRT - 7ª Região	538	486	238	44%	49%	
TRT - 8ª Região	709	639	331	47%	52%	
TRT - 9ª Região	810	1.053	626	77%	59%	
TRT - 10ª Região	729	660	339	47%	51%	
TRT - 11ª Região	496	462	263	53%	57%	
TRT - 12ª Região	875	799	412	47%	52%	
TRT - 13ª Região	473	473	271	57%	57%	
TRT - 14ª Região	442	403	207	47%	51%	
TRT - 15ª Região	1.534	1.787	971	63%	54%	
TRT - 16ª Região	184	300	140	76%	47%	
TRT - 17ª Região	263	345	191	72%	55%	
<b>TRT - 18ª Região</b>	<b>347</b>	<b>541</b>	<b>319</b>	<b>92%</b>	<b>59%</b>	
TRT - 19ª Região	264	243	145	55%	60%	
TRT - 20ª Região	188	204	114	60%	56%	
TRT - 21ª Região	271	293	175	64%	60%	
TRT - 22ª Região	121	208	96	79%	46%	
TRT - 23ª Região	240	345	202	84%	59%	
TRT - 24ª Região	257	311	157	61%	51%	
<b>Total</b>	<b>21.386</b>	<b>21.386</b>	<b>11.266</b>	<b>53%</b>	<b>53%</b>	

Nota: Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 700.438.647.763

Fontes: Demonstrativos dos Órgãos e Atos Conjuntos 30/2013 e 12/2015.

**VII.4 – Propostas de determinações à STN relativas ao Registro da Dívida – TC 026.476/2015-0 (RGF do 2º quadrimestre de 2015)**

68. Na análise do RGF do 2º quadrimestre de 2015, vieram em evidência, além das propostas de determinações apresentadas, situações que resultaram em sugestões das seguintes providências à STN:

- corrigir a metodologia que mensura o item “Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado” da dívida, com base na apuração do saldo patrimonial das unidades gestoras que compõem o “Tipo de Administração 07 – Fundos”;
- definir e corrigir a abrangência das operações de garantia, que devem ser deduzidas apenas quando vinculadas a operações de crédito da própria União;
- incluir os recursos da reserva monetária no demonstrativo da dívida do RGF;
- criar rotina de verificação de pendências de pagamentos de passivos de programas sociais junto às instituições financeiras oficiais de fomento, de forma a minorar o sub-registro dos passivos da União;





e) informar possibilidade e prazo para atendimento de acréscimo de uma ou mais linhas de conciliação entre o valor da dívida mensurado de acordo com a metodologia do RGF e o montante da dívida calculado pelo Bacen, obviamente levando em consideração a mesma abrangência de governo, de forma a esclarecer a discrepância entre os dois valores; e

f) incluir no item “Ajustes para perdas” do demonstrativo da dívida do RGF montante referente aos riscos de inadimplência, com explicitação da metodologia usada, a partir da análise das garantias concedidas a instituições financeiras oficiais de fomento.

69. Em resposta, com a Nota Técnica 10/2016/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, de 29/6/2016 (peça 54, p. 2-5, do TC 006.167/2016-0), a STN posicionou-se conforme relatado a seguir.

70. Os itens “a” e “b” estão sendo discutidos com a SFC, e serão definidos e implementados até o início da elaboração do RGF do 2º quadrimestre de 2016. Quanto aos itens “c” e “e”, informa que serão objeto de discussão com a equipe técnica do Bacen e, caso se conclua pela viabilidade, a informação seria apresentada em um quadro específico acrescentado ao corpo da “Metodologia de Elaboração” que faz parte do RGF. No caso da proposta de criação de rotina para reconhecimento de passivos (item “d”), segundo a STN, foi atendida pela Instrução 021140 – Reconhecimento de Passivos, assim como pelo envio do Ofício-Circular 1/2015/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, orientando os órgãos a “evidenciar com maior transparência os registros patrimoniais relacionados aos passivos da União”. Por último, com relação ao item “f”, a STN entende ser pertinente e “estudará a possibilidade de individualização dos valores registrados no Siafi na conta contábil de “Ajustes de Perdas – Empréstimos e Financiamentos Concedidos” por entidade devedora (atualmente a conta contábil tem seus saldos individualizados em nível de conta corrente apenas por conta contábil de referência)”.

71. Em vista da resposta apresentada, julga-se pertinente aguardar a publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2016, mesmo porque ainda não foram apreciadas pelo Plenário as propostas de determinação contidas no RGF do 2º quadrimestre de 2015 (TC 026.476/2015-0).

### VIII. CONCLUSÃO

72. Todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

73. Após a análise das despesas com pessoal, realizada no tópico V, verifica-se que não houve, na esfera federal, nenhum órgão que tenha infringido os limites previstos no § 1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 20), no entanto, ressalva-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0 (itens 65 a 67);

74. Houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2016 no Siconfi por todos os órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considera-se, então, que todos os órgãos cumpriram a determinação do art. 137 da Lei 13.242/2015 (LDO 2016) referente à divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (itens 14 e 15).

75. A partir do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, devido a alterações orçamentárias realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal, parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal das áreas de saúde e educação não foram executadas no Siafi; os valores referentes a essas áreas são transferidos para o Governo do Distrito Federal, impossibilitando a obtenção dos dados, no Siafi, da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, aos valores apurados no Siafi foram somados valores declarados pelo Governo do Distrito Federal. Essa modificação impede que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art. 59 da LRF. Como consequência desse descumprimento da LRF, o TCU





determinou à SOF e à STN, no item 9.6 do Acórdão 2.891/2015-TCU-Plenário, que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014. Em 14/9/2016, o Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário postergou para 2017 o prazo para o reestabelecimento das condições vigentes até 2014 (itens 17 a 19).

76. Foi verificada a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Tesouro Gerencial, de acordo com a metodologia da STN, confirmando que estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN (item 23).

77. Até o 1º quadrimestre de 2016, o saldo da Dívida Consolidada Bruta cresceu R\$ 238,9 bilhões (ou 6%), tendo contribuído para esse valor o aumento de R\$ 219,1 bilhões no saldo das operações de equalização cambial. Embora parte desse crescimento tenha sido compensado pelo aumento do saldo dos haveres financeiros e do ativo disponível, que reduzem o saldo da Dívida Consolidada Líquida considerada para fins de avaliação do cumprimento do limite proposto, a emissão de títulos nessa magnitude merece atenção e acompanhamento constante (itens 32 a 34).

78. Sob a perspectiva da formalidade do cumprimento dos limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União está dentro dos parâmetros fiscais propostos (item 35). O mesmo se pode dizer em relação às operações de crédito e garantias e contragarantias (itens 42 e 49).

79. No tocante à dívida consolidada líquida, há que se ressaltar os ajustes na metodologia, especificamente em relação aos valores das aplicações de fundos diversos junto ao setor privado, que requer adequação para que tal item passe a representar efetivamente haveres financeiros da União (item 68, "a").

80. Em relação às operações de crédito, há que se pontuar os efeitos da metodologia atual de apuração do limite, consideravelmente comprometida pela dedução de valores referentes à amortização e refinanciamento da dívida e concessão de garantias, anulando completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União (item 42 e 68, "b").

81. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

## IX. PROPOSTA DE ENCaminhamento

82. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal em exame, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2016, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (item 3);

b) considerar cumpridos, no 1º quadrimestre do exercício de 2016, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (item 20), ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0 (itens 65 a 67);

c) considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

23

Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 14 e 15);

d) considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Congresso Nacional, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (item 35);

e) considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (item 42) e de garantias concedidas pela União (item 49);

f) encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

g) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Semag-Diref, em 11/10/2016.

*Assinado Eletronicamente*  
DULCE MARIA A. DA ROCHA COELHO  
AUFC – Matr. 5635-9 (Coordenadora)

*Assinado Eletronicamente*  
CLÁUDIO HENRIQUE CORREIA  
AUFC – Matr. 2949-1

*Assinado Eletronicamente*  
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO  
AUFC – Matr. 5695-2





## ANEXOS

### ANEXO I -Relatório de Gestão fiscal -1º Quadrimestre de 2016 – Publicações no Diário Oficial da União

PODERES / ÓRGÃOS	DATA	PÁG	INSTRUMENTO	OBSERVAÇÃO
Executivo	30/05/2016	1-18	<b>MENSAGEM N° 291, DE 27 DE MAIO DE 2016</b>	
Câmara dos Deputados	30/05/2016	137	<b>PORTARIA N° 14, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
Senado Federal	27/05/2016	195-196	<b>ATO N° 10, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TCU	27/05/2016	122-123	<b>PORTARIA N° 132, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
STF	30/05/2016	138	<b>PORTARIA N° 118, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
CNJ	30/05/2016	138	<b>PORTARIA N° 55, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
STJ	27/05/2016	197	<b>PORTARIA N° 450, DE 24 MAIO DE 2016</b>	
STM	30/05/2016	140-141	<b>ATO NORMATIVO N° 179, DE 27 DE MAIO DE 2016</b>	
CJF	30/05/2016	138	<b>PORTARIA N° 191, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRF 1ª Região	25/05/2016	74	<b>RESOLUÇÃO N° 20, DE 20 DE MAIO DE 2016</b>	
TRF 2ª Região	27/05/2016	245	<b>PORTARIA N° 245, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRF 3ª Região	24/05/2016	74-75	<b>RESOLUÇÃO N° 17, DE 20 DE MAIO DE 2016</b>	
TRF 4ª Região	25/05/2016	74-75	<b>RESOLUÇÃO N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2016</b>	
TRF 5ª Região	27/05/2016	246	<b>PORTARIA N° 223, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TSE	27/05/2016	196	<b>PORTARIA N° 500, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Acre	27/05/2016	246	<b>PORTARIA N° 223, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Alagoas	27/05/2016	247	<b>PORTARIA N° 283, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Amazonas	27/05/2016	248	<b>PORTARIA N° 393, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Amapá	24/05/2016	76	<b>PORTARIA N° 141, DE 23 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Bahia	27/05/2016	248-249	<b>PORTARIA N° 412, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Ceará	24/05/2016	76-77	<b>PORTARIA N° 484, DE 20 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Distrito Federal	27/05/2016	249	<b>PORTARIA N° 111, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Espírito Santo	25/05/2016	76	<b>PORTARIA N° 3, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Goiás	24/05/2016	75	<b>PORTARIA N° 260, DE 20 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Maranhão	27/05/2016	250	<b>PORTARIA N° 578, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Mato Grosso	27/05/2016	250-251	<b>PORTARIA N° 200, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Mato Grosso do Sul	25/05/2016	77	<b>PORTARIA N° 191, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Minas Gerais	27/05/2016	251	<b>PORTARIA N° 108, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Pará	30/05/2016	141-142	<b>PORTARIA N° 16.009, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Paraíba	24/05/2016	77	<b>PORTARIA N° 2, DE 23 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Paraná	27/05/2016	252	<b>PORTARIA N° 452, DE 23 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Pernambuco	27/05/2016	252-253	<b>PORTARIA N° 445, DE 23 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Piauí	30/05/2016	142	<b>PORTARIA N° 647, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Rio de Janeiro	30/05/2016	143	<b>PORTARIA N° 3, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Rio Grande do Norte	27/05/2016	253	<b>PORTARIA N° 109, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	
TRE - Rio Grande do Sul	27/05/2016	253-254	<b>PORTARIA N° 161, DE 25 DE MAIO DE 2016</b>	





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

25

PODERES / ÓRGÃOS	DATA	PÁG	INSTRUMENTO	OBSERVAÇÃO
TRE - Rondônia	25/05/2016	77-78	<b>PORTARIA N° 298, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRE - Roraima	27/05/2016	254-255	<b>PORTARIA N° 207, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRE - Santa Catarina	27/05/2016	255-256	<b>PORTARIA N° 135, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRE - São Paulo	27/05/2016	256	<b>ATO N° 66, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRE - Sergipe	25/05/2016	78	<b>PORTARIA N° 515, DE 23 DEMAIO DE 2016</b>	
TRE - Tocantins	27/05/2016	257	<b>PORTARIA N° 221, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TST	30/05/2016	140	<b>ATO N° 247, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	No DOU de 31/05/2016, pág. 99, há a seguinte retificação: "No Ato nº 247, de 25 de maio de 2016, publicado no DOU de 30/5/2016, Seção 1, pág. 140, no anexo, onde se lê: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 700.438.648.000,00, leia-se: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 700.438.648.000,00
TRT-1ª Região	27/05/2016	257-258	<b>PORTARIA N° 96, 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-2ª Região	30/05/2016	143-144	<b>ATO N° 18, DE 18 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-3ª Região	30/05/2016	144	<b>PORTARIA N° 253, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-4ª Região	30/05/2016	144-145	<b>PORTARIA N° 2.723, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-5ª Região	27/05/2016	258	<b>ATO N° 159, DE 23 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-6ª Região	27/05/2016	259	<b>PORTARIA N° 142, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-7ª Região	30/05/2016	145-146	<b>ATO N° 117, DE 23 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-8ª Região	25/05/2016	79	<b>ATO N° 235, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-9ª Região	25/05/2016	79-80	<b>PORTARIA N° 56, DE 10 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-10ª Região	27/05/2016	259-260	<b>PORTARIA N° 147, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-11ª Região	27/05/2016	260	<b>PORTARIA N° 137, DE 27 DEMAIO DE 2015</b>	
TRT-12ª Região	25/05/2016	80	<b>PORTARIA N° 96, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	Republicação em 26/8/2016, pág. 285, portaria nº 155, de 23/8/2016 (Retificação do valor das Despesas não Computadas)
<b>TRT-13ª Região</b>	<b>31/05/2016</b>	<b>100-101</b>	<b>PORTARIA N° 161, DE 30 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-14ª Região	27/05/2016	261	<b>PORTARIA N° 977, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-15ª Região	24/05/2016	78	<b>PORTARIA N° 18, DE 20 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-16ª Região	24/05/2016	78-79	<b>PORTARIA N° 524, DE 23 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-17ª Região	25/05/2016	81	<b>PORTARIA N° 2, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-18ª Região	27/05/2016	261-262	<b>PORTARIA N° 6, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-19ª Região	30/05/2016	146	<b>PORTARIA N° 405, DE 27 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-20ª Região	27/05/2016	262	<b>ATO N° 64, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
TRT-21ª Região	30/05/2016	146-147	<b>PORTARIA N° 203, NATAL, DE 27 DE MAIO DE 2016</b>	
TRT-22ª Região	30/05/2016	147-148	<b>ATO N° 46, DE 24 DE MAIO DE 2016</b>	
TRT-23ª Região	25/05/2016	81 – 82	<b>PORTARIA N° 897, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	Republicação em 27/05/2016, pág. 263, portaria nº 906, de 25/5/2016 (Retificação do valor da RCL)
TRT-24ª Região	25/05/2016	82	<b>PORTARIA N° 61, DE 24 DEMAIO DE 2016</b>	
<b>TJDFT</b>	<b>31/05/2016</b>	<b>99-100</b>	<b>PORTARIA 960, DE 30 DEMAIO DE 2016</b>	
MPU	27/05/2016	119-120	<b>PORTARIA N° 43, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	
MPDFT	27/05/2016	119-120	<b>PORTARIA N° 43, DE 25 DEMAIO DE 2016</b>	





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

26

**ANEXO II - Relatório de Gestão fiscal -1º Quadrimestre de 2016 –Despesas de Pessoal – Maio de 2015 a Abril de 2016**

**Receita Corrente Líquida no Primeiro Quadrimestre de 2016 = R\$ 700.438.647.763**

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	O OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRI- ZACÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TO TAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>										
1.1. Poder Executivo Federal	210.870.810.313	115.927.533.492	94.583.455.043	359.821.778	33.245.502.108	323.164.766	6.449.116.155	530.298.220	25.942.922.967	177.625.308.205
1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá	459.125.555	0	459.125.555	0	129.480.035	0	1.788.543	1.195.198	126.496.294	329.645.520
1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima	287.982.004	0	287.982.004	0	94.385.091	0	1.735.471	42.000	92.607.620	193.596.913
1.4 Transferência ao Distrito Federal	11.003.263.107	8.262.091.446	2.741.171.662	0	30.729.416	153.224.405	905.798	-123.400.786	0	10.972.533.691
1.5 Ministério Público do DF e Territórios	563.581.049	494.233.656	69.347.393	0	61.690.996	0	0	1.593.604	60.097.393	501.890.052
1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	1.879.563.609	1.521.718.233	357.845.376	0	308.324.433	0	49.433	1.993.625	306.281.376	1.571.239.175
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>225.064.325.637</b>	<b>126.205.576.826</b>	<b>98.498.927.032</b>	<b>359.821.778</b>	<b>33.870.112.081</b>	<b>476.389.171</b>	<b>6.453.595.400</b>	<b>411.721.860</b>	<b>26.528.405.650</b>	<b>191.194.213.556</b>
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>										
2.1. Câmara dos Deputados	4.194.042.361	2.706.302.752	1.487.739.609	0	454.426.857	13.803.522	0	18.580.823	422.042.512	3.739.615.504
2.2. Senado Federal	3.301.444.192	1.654.710.707	1.586.399.892	60.333.593	499.455.332	3.506.452	0	14.392.472	481.556.408	2.801.988.860
2.3. Tribunal de Contas da União	1.487.601.298	927.773.778	559.827.520	0	278.882.514	0	0	18.538.267	260.344.248	1.208.718.784
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>	<b>8.983.087.851</b>	<b>5.288.787.237</b>	<b>3.633.967.021</b>	<b>60.333.593</b>	<b>1.232.764.703</b>	<b>17.309.973</b>	<b>0</b>	<b>51.511.562</b>	<b>1.163.943.168</b>	<b>7.750.323.148</b>
<b>3. PODER JUDICIÁRIO</b>										
3.1. Supremo Tribunal Federal	370.402.680	248.602.653	121.800.026	0	115.149.078	0	70.967	4.099.534	110.978.577	255.253.602
3.2. Conselho Nacional de Justiça	52.672.090	52.672.090	0	0	48.748	0	0	48.748	0	52.623.342
3.3. Superior Tribunal de Justiça	974.348.774	669.726.742	304.622.032	0	294.774.970	0	342.662	31.690.164	262.742.143	679.573.804
3.4. Superior Tribunal Militar	372.936.110	185.406.875	187.529.235	0	160.372.895	0	12.033	864.043	159.496.819	212.563.215
<b>Subtotal da Justiça Federal</b>	<b>7.708.865.253,09</b>	<b>6.621.855.617,84</b>	<b>1.087.009.635,25</b>	<b>0,00</b>	<b>985.592.326,83</b>	<b>4.499.697,75</b>	<b>8.284.320,00</b>	<b>41.764.313,18</b>	<b>931.043.995,90</b>	<b>6.723.272.926,26</b>
3.5. Conselho da Justiça Federal	53.232.151	47.958.901	5.273.250	0	4.331.855	0	0	135.623	4.196.232	48.900.296
3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região	2.163.546.518	1.847.246.383	316.300.136	0	286.617.454	0	2.777.265	14.433.645	269.406.543	1.876.929.064

Página 28 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

27

PODRES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCERI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENIENCIAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	1.283.403.493	1.074.484.164	208.919.329	0	193.482.094	577.751	4.791.898	4.799.055	183.313.391	1.089.921.399
3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região	1.727.302.756	1.485.163.398	242.139.358	0	212.964.336	190.378	473.301	11.538.301	200.762.356	1.514.338.420
3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região	1.508.187.942	1.329.096.427	179.091.514	0	167.605.364	3.439.898	241.855	9.073.885	154.849.725	1.340.582.578
3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região	973.192.393	837.906.345	135.286.048	0	120.591.224	291.671	0	1.783.804	118.515.749	852.601.168
<b>Subtotal da Justiça Eleitoral</b>	<b>3.952.712.793,68</b>	<b>3.193.462.884,83</b>	<b>759.249.908,85</b>	<b>0,00</b>	<b>730.677.797,81</b>	<b>95.564,60</b>	<b>0,00</b>	<b>25.777.071,46</b>	<b>704.805.161,75</b>	<b>3.222.034.995,87</b>
3.11. Tribunal Superior Eleitoral	199.736.941	154.414.323	45.322.619	0	42.459.093	0	0	94.206	42.364.887	157.277.848
3.12. Tribunal Regional Eleitoral - AC	31.380.657	28.074.886	3.305.771	0	2.804.149	0	0	23.450	2.780.699	28.576.508
3.13. Tribunal Regional Eleitoral - AL	73.533.793	64.974.832	8.558.961	0	8.214.680	0	0	45.375	8.169.306	65.319.113
3.14. Tribunal Regional Eleitoral - AM	85.058.572	76.895.560	8.163.012	0	11.068.838	0	0	3.539.020	7.529.818	73.989.734
3.15. Tribunal Regional Eleitoral - AP	29.292.360	27.882.683	1.409.677	0	1.110.335	56.224	0	51.348	1.002.763	28.182.025
3.16. Tribunal Regional Eleitoral - BA	224.883.723	182.928.988	41.954.736	0	38.688.916	0	0	516.647	38.172.270	186.194.807
3.17. Tribunal Regional Eleitoral - CE	157.036.016	125.679.848	31.356.168	0	30.076.794	3.036	0	148.185	29.925.573	126.959.222
3.18. Tribunal Regional Eleitoral - DF	64.237.118	48.426.184	15.810.934	0	15.372.190	0	0	447.648	14.924.542	48.864.928
3.19. Tribunal Regional Eleitoral - ES	80.438.441	68.571.667	11.866.774	0	11.774.061	0	0	440.315	11.333.747	68.664.380
3.120. Tribunal Regional Eleitoral - GO	124.325.815	107.730.525	16.595.290	0	15.601.976	0	0	133.014	15.468.962	108.723.840
3.21. Tribunal Regional Eleitoral - MA	114.166.086	97.246.227	16.919.859	0	16.238.719	0	0	1.331.692	14.907.027	97.927.367
3.22. Tribunal Regional Eleitoral - MT	76.273.177	65.216.694	11.056.483	0	10.505.324	0	0	107.912	10.397.412	65.767.852
3.23. Tribunal Regional Eleitoral - MS	71.573.051	60.646.917	10.926.134	0	9.881.193	0	0	214.608	9.666.585	61.691.858
3.24. Tribunal Regional Eleitoral - MG	399.991.286	325.093.494	74.897.792	0	68.320.670	0	0	189.152	68.131.519	331.670.616
3.25. Tribunal Regional Eleitoral - PA	117.285.050	97.858.628	19.426.422	0	18.752.866	0	0	1.008.728	17.744.137	98.532.184
3.26. Tribunal Regional Eleitoral - PB	96.947.649	84.681.715	12.265.934	0	11.755.015	0	0	148.379	11.606.636	85.192.634
3.27. Tribunal Regional Eleitoral - PR	202.215.252	168.878.941	33.336.311	0	30.445.698	0	0	91.940	30.353.758	171.769.554
3.28. Tribunal Regional Eleitoral - PE	176.007.750	145.113.740	31.883.510	0	30.470.058	0	0	322.708	30.157.250	146.517.301

Página 29 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

28

PODRES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCERI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENIENCIAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(1-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
3.29. Tribunal Regional Eleitoral - PI	104.249.949	88.415.136	15.834.812	0	14.703.883	0	0	213.523	14.490.360	89.546.066
3.30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ	369.091.879	244.409.000	124.682.879	0	119.753.855	0	0	51.048	119.702.808	249.338.023
3.31. Tribunal Regional Eleitoral - RN	96.051.726	76.826.407	19.225.320	0	18.174.176	0	0	274.706	17.899.470	77.877.551
3.32. Tribunal Regional Eleitoral - RS	202.029.163	162.232.219	39.796.944	0	37.203.802	0	0	72.461	37.131.340	164.825.362
3.33. Tribunal Regional Eleitoral - RO	51.955.674	48.090.672	3.865.002	0	3.037.536	0	0	11.166	3.026.370	48.918.138
3.34. Tribunal Regional Eleitoral - RR	47.325.507	45.331.017	1.994.489	0	17.155.850	36.306	0	15.125.055	1.994.489	30.169.657
3.35. Tribunal Regional Eleitoral - SC	130.755.936	104.075.637	26.680.299	0	24.516.312	0	0	126.588	24.389.724	106.239.624
3.36. Tribunal Regional Eleitoral - SP	511.970.616	393.779.060	118.191.556	0	109.314.567	0	0	874.812	108.439.755	402.656.050
3.37. Tribunal Regional Eleitoral - SE	60.969.849	50.698.489	10.271.360	0	10.145.772	0	0	77.122	10.068.650	50.824.077
3.38. Tribunal Regional Eleitoral - TO	52.940.246	49.289.395	3.650.852	0	3.121.572	0	0	96.266	3.025.306	49.818.675
<b>Subtotal da Justiça do Trabalho</b>	<b>14.406.684.945,56</b>	<b>10.753.274.284,00</b>	<b>3.653.410.661,56</b>	<b>0,00</b>	<b>3.141.102.859,67</b>	<b>3.078.293,51</b>	<b>9.311.265,12</b>	<b>97.016.158,35</b>	<b>3.031.697.142,69</b>	<b>11.265.582.085,89</b>
3.39. Tribunal Superior do Trabalho	713.147.428	494.745.322	218.402.106	0	221.035.168	81.959	0	4.184.873	216.768.335	492.112.260
3.40. Tribunal Regional do Trabalho - 1º Região	1.496.020.876	996.798.737	499.222.139	0	464.212.407	1.934.022	444.752	17.954.702	443.878.931	1.031.808.469
3.41. Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região	1.865.572.646	1.372.419.928	493.152.718	0	436.179.374	0	0	7.807.234	428.372.140	1.429.393.273
3.42. Tribunal Regional do Trabalho - 3º Região	1.394.718.289	982.016.688	412.701.602	0	290.252.575	0	786.382	14.246.591	275.219.601	1.104.465.715
3.43. Tribunal Regional do Trabalho - 4º Região	1.210.435.154	826.032.412	384.402.742	0	305.532.772	0	141.405	2.271.025	303.120.343	904.902.381
3.44. Tribunal Regional do Trabalho - 5º Região	819.942.363	604.445.925	215.496.438	0	187.941.356	0	17.678	2.859.794	185.063.884	632.001.007
3.45. Tribunal Regional do Trabalho - 6º Região	612.079.958	454.433.190	157.646.768	0	138.949.765	0	4.868	4.306.056	134.638.841	473.130.193
3.46. Tribunal Regional do Trabalho - 7º Região	308.371.745	229.772.969	78.598.775	0	70.297.353	0	211.576	2.554.115	67.531.662	238.074.392
3.47. Tribunal Regional do Trabalho - 8º Região	442.273.242	317.494.470	124.778.772	0	111.090.023	0	44.383	2.712.739	108.332.901	331.183.219
3.48. Tribunal Regional do Trabalho - 9º Região	760.743.038	611.869.734	148.873.304	0	134.418.188	1.027.892	0	4.072.864	129.317.432	626.324.850
3.49. Tribunal Regional do Trabalho - 10º Região	432.000.377	303.330.066	128.670.311	0	92.698.569	0	0	2.077.740	90.620.830	339.301.808
3.50. Tribunal Regional do Trabalho - 11º Região	346.701.620	248.254.788	98.536.841	0	83.308.010	0	0	5.381.674	78.017.245	263.302.710

Página 30 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

29

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRI- ZAÇÃO)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	INDENIZA- ÇÕES TRABA- LHISTAS	SENIENCIAS JUDICIAIS	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(I-II)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Trabalho - 11ª Região										
3.51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região	557.072.079	406.642.893	150.429.186	0	144.861.441	0	91.915	6.763.258	138.006.267	412.210.638
3.52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região	324.940.550	267.886.194	57.054.356	0	53.630.217	0	7.429.026	1.219.398	44.981.792	271.310.333
3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região	249.739.990	200.707.402	49.032.588	0	42.728.950	0	0	1.470.272	41.258.678	207.011.040
3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região	1.170.005.127	927.453.877	242.551.250	0	198.902.069	7.110	0	7.356.628	191.538.331	971.103.058
3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região	155.380.848	138.208.669	17.172.179	0	15.401.868	0	0	575.742	14.826.127	139.978.980
3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região	213.323.323	187.581.565	25.741.759	0	22.586.978	0	0	817.589	21.769.389	190.736.346
3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região	350.018.689	309.556.269	40.462.420	0	31.417.120	0	0	1.311.333	30.105.787	318.601.569
3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região	162.686.590	144.736.038	17.950.552	0	17.723.456	0	0	1.615.472	16.107.984	144.963.134
3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região	128.965.687	112.731.767	16.233.920	0	15.243.271	0	0	1.332.604	13.910.667	113.722.415
3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região	198.379.595	168.538.236	29.841.359	0	23.666.108	0	12.866	984.813	22.668.429	174.713.487
3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região	102.246.961	96.168.927	6.078.034	0	6.515.548	0	58.256	536.640	5.920.651	95.731.414
3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região	219.267.903	197.972.298	21.295.605	0	17.151.973	27.310	0	1.626.497	15.498.167	202.115.930
3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região	172.560.858	153.475.920	19.084.938	0	15.267.392	0	68.158	976.506	14.222.728	157.293.466
<b>TOTAL PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>27.838.622.646</b>	<b>21.725.001.147</b>	<b>6.113.621.499</b>	<b>0</b>	<b>5.427.718.676</b>	<b>7.673.556</b>	<b>18.021.247</b>	<b>201.260.032</b>	<b>5.200.763.840</b>	<b>22.410.903.971</b>
<b>TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>3.703.250.395</b>	<b>3.172.733.640</b>	<b>530.516.755</b>	<b>0</b>	<b>484.918.577</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.871.575</b>	<b>468.047.003</b>	<b>3.218.331.817</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>265.589.286.529</b>	<b>156.392.098.850</b>	<b>108.777.032.308</b>	<b>420.155.371</b>	<b>41.015.514.037</b>	<b>501.372.700</b>	<b>6.471.616.647</b>	<b>681.365.029</b>	<b>33.361.159.660</b>	<b>224.573.772.492</b>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

30

## ANEXO II (Cont.)

## Relatório de Gestão fiscal -1º Quadrimestre de 2016 –Despesas de Pessoal – Maio de 2015 a Abril de 2016

## Receita Corrente Líquida no Primeiro Quadrimestre de 2016 = R\$ 700.438.647,763

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE LEGAL (ART. 20)	LIMITE PRUDENCIAL (ART. 22, § ÚNICO)	LIMITE ALERTA TCU (ART. 59, §1º, II)	REALIZADO /LIMITE LEGAL	REALIZADO / LIMITE PRUDENCIAL	REALIZADO / LIMITE ALERTA TCU	EXCESSO DLP / LIM. TCU (ART.59,§1º,II)	EXCESSO DLP / LIM. PRUDENCIAL
		(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>									
1.1. Poder Executivo Federal	25.359153%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	66,910694%	70,432309%	74,345215%	-	-
1.2. Transferência ao Ex-Território do Amapá	0,047063%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	17,239094%	18,146144%	19,154549%	-	-
1.3. Transferência ao Ex-Território do Roraima	0,027639%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	17,274614%	18,183804%	19,194015%	-	-
1.4. Transferência ao Distrito Federal	1,566523%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	71,205599%	74,953262%	79,117332%	-	-
1.5. Ministério Público do DF e Territórios	0,071654%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	77,884432%	81,983613%	86,538258%	-	-
1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	0,224322%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	81,571698%	85,864945%	90,635220%	-	-
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>27,296354%</b>	<b>40,900000%</b>	<b>38,855000%</b>	<b>36,810000%</b>	<b>66,739252%</b>	<b>70,251844%</b>	<b>74,154725%</b>	-	-
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>									
2.1. Câmara dos Deputados	0,533896%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	44,123655%	46,445953%	49,026283%	-	-
2.2. Senado Federal	0,400033%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	46,515517%	48,963702%	51,683908%	-	-
2.3. Tribunal de Contas da União	0,172566%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	40,131622%	42,243813%	44,590691%	-	-
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1,106496%</b>	<b>2,500000%</b>	<b>2,375000%</b>	<b>2,250000%</b>	<b>44,259826%</b>	<b>46,589290%</b>	<b>49,177584%</b>	-	-
<b>3. PODER JUDICIÁRIO</b>									
3.1. Supremo Tribunal Federal	0,036442%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,428918%	52,030440%	54,921020%	-	-
3.2. Conselho Nacional de Justiça	0,007513%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	44,193602%	46,519581%	49,104002%	-	-
3.3. Superior Tribunal de Justiça	0,097021%	0,223809%	0,213015%	0,201803%	43,349988%	45,546704%	48,077076%	-	-
3.4. Superior Tribunal Militar	0,030347%	0,080576%	0,076690%	0,072653%	37,662774%	39,571359%	41,769768%	-	-
<b>Subtotal da Justiça Federal</b>	<b>0,959866%</b>	<b>1,628936%</b>	<b>1,550370%</b>	<b>1,468771%</b>	<b>58,925954%</b>	<b>61,912080%</b>	<b>65,351640%</b>	-	-
3.5. Conselho da Justiça Federal	0,006981%	0,024639%	0,023451%	0,022217%	28,334680%	29,770399%	31,424310%	-	-
3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região	0,267965%	0,457394%	0,435333%	0,412421%	58,585116%	61,554020%	64,973687%	-	-
3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	0,155606%	0,256773%	0,244388%	0,231526%	60,600432%	63,671400%	67,208700%	-	-
3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região	0,216199%	0,355468%	0,338324%	0,320517%	60,820828%	63,902916%	67,453078%	-	-
3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região	0,191392%	0,305833%	0,291082%	0,275762%	62,580514%	65,751894%	69,404777%	-	-
3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região	0,121724%	0,228829%	0,217792%	0,206330%	53,194259%	55,889909%	58,994904%	-	-
<b>Subtotal da Justiça Eleitoral</b>	<b>0,459947%</b>	<b>0,922658%</b>	<b>0,878156%</b>	<b>0,831938%</b>	<b>49,850234%</b>	<b>52,376456%</b>	<b>55,286259%</b>	-	-
3.11. Tribunal Superior Eleitoral	0,022454%	0,043887%	0,041771%	0,039572%	51,163655%	53,756040%	56,742486%	-	-
3.12. Tribunal Regional Eleitoral - AC	0,004080%	0,008438%	0,008031%	0,007609%	48,350341%	50,798772%	53,620926%	-	-
3.13. Tribunal Regional Eleitoral - AL	0,009325%	0,016634%	0,015832%	0,014999%	56,062631%	58,903521%	62,175938%	-	-
3.14. Tribunal Regional Eleitoral - AM	0,010563%	0,016665%	0,015861%	0,015026%	63,386394%	66,598634%	70,298559%	-	-
3.15. Tribunal Regional Eleitoral - AP	0,004023%	0,007820%	0,007443%	0,007052%	51,451180%	54,055450%	57,058531%	-	-

Página 32 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

31

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE	LIMITE	REALIZADO	REALIZADO /	REALIZADO /	EXCESSO DLP /	EXCESSO DLP /
		LEGAL (ART. 20)	PRUDENCIAL (ART. 22, § ÚNICO)				LIM. TCU (ART.59,§1º,II)	LIM. PRUDENCIAL
(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL	(19)=(11-13)*RCL
3.16.Tribunal Regional Eleitoral - BA	0,026583%	0,054804%	0,052161%	0,049415%	48,504854%	50,962890%	53,794162%	-
3.17.Tribunal Regional Eleitoral - CE	0,018126%	0,045926%	0,043711%	0,041411%	39,467129%	41,466696%	43,770402%	-
3.18.Tribunal Regional Eleitoral - DF	0,006976%	0,023563%	0,022427%	0,021246%	29,607148%	31,107331%	32,835516%	-
3.19.Tribunal Regional Eleitoral - ES	0,009803%	0,018054%	0,017184%	0,016279%	54,298517%	57,048897%	60,218280%	-
3.120.Tribunal Regional Eleitoral - GO	0,015522%	0,023358%	0,022231%	0,021061%	66,453679%	69,822703%	73,701742%	-
3.21.Tribunal Regional Eleitoral - MA	0,013981%	0,027840%	0,026497%	0,025103%	50,218617%	52,763150%	55,694436%	-
3.22.Tribunal Regional Eleitoral - MT	0,009390%	0,018402%	0,017514%	0,016592%	51,024474%	53,610919%	56,589304%	-
3.23.Tribunal Regional Eleitoral - MS	0,008808%	0,016168%	0,015388%	0,014578%	54,475528%	57,236458%	60,416261%	-
3.24.Tribunal Regional Eleitoral - MG	0,047352%	0,075975%	0,072310%	0,068504%	62,325560%	65,484322%	69,122340%	-
3.25.Tribunal Regional Eleitoral - PA	0,014067%	0,026791%	0,025499%	0,024157%	52,507227%	55,167806%	58,232684%	-
3.26.Tribunal Regional Eleitoral - PB	0,012163%	0,022278%	0,021203%	0,020807%	54,595362%	57,363231%	60,550078%	-
3.27.Tribunal Regional Eleitoral - PR	0,024523%	0,041926%	0,039904%	0,037804%	58,491486%	61,455652%	64,869855%	-
3.28.Tribunal Regional Eleitoral - PE	0,020918%	0,043771%	0,041659%	0,039467%	47,789484%	50,211801%	53,001346%	-
3.29.Tribunal Regional Eleitoral - PI	0,012784%	0,026573%	0,025291%	0,023960%	48,110052%	50,548949%	53,357223%	-
3.30.Tribunal Regional Eleitoral - RJ	0,035597%	0,104158%	0,099134%	0,093917%	34,176358%	35,908198%	37,903098%	-
3.31.Tribunal Regional Eleitoral - RN	0,011118%	0,024499%	0,023318%	0,022091%	45,383065%	47,682118%	50,331125%	-
3.32.Tribunal Regional Eleitoral - RS	0,023532%	0,044636%	0,042483%	0,040247%	52,719183%	55,390878%	58,468149%	-
3.33.Tribunal Regional Eleitoral - RO	0,006984%	0,012479%	0,011877%	0,011252%	55,965454%	58,802625%	62,069438%	-
3.34.Tribunal Regional Eleitoral - RR	0,004307%	0,007387%	0,007031%	0,006661%	58,308541%	61,261308%	64,664714%	-
3.35.Tribunal Regional Eleitoral - SC	0,015168%	0,034829%	0,033149%	0,031405%	43,548722%	45,755369%	48,297334%	-
3.36.Tribunal Regional Eleitoral - SP	0,057486%	0,109259%	0,103989%	0,098516%	52,614677%	55,281159%	58,352335%	-
3.37.Tribunal Regional Eleitoral - SE	0,007256%	0,014142%	0,013460%	0,012751%	51,308412%	53,909741%	56,904727%	-
3.38.Tribunal Regional Eleitoral - TO	0,007112%	0,012396%	0,011798%	0,011177%	57,377352%	60,285357%	63,634544%	-
<b>Subtotal da Justiça do Trabalho</b>	<b>1,608361%</b>	<b>3,053295%</b>	<b>2,870097%</b>	<b>2,747966%</b>	<b>52,676240%</b>	<b>56,038553%</b>	<b>58,529156%</b>	
3.39.Tribunal Superior do Trabalho	0,070258%	0,181764%	0,170858%	0,163588%	38,653267%	41,120497%	42,948075%	-
3.40.Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região	0,147309%	0,294541%	0,276869%	0,265087%	50,013037%	53,205359%	55,570041%	-
3.41.Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região	0,204071%	0,366147%	0,344178%	0,329532%	55,734762%	59,292300%	61,927514%	-
3.42.Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região	0,157682%	0,304548%	0,286275%	0,274093%	51,775748%	55,080584%	57,528609%	-
3.43.Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região	0,129191%	0,221065%	0,207801%	0,198959%	58,440193%	62,170418%	64,933548%	-
3.44.Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região	0,090229%	0,184667%	0,173587%	0,166200%	48,860553%	51,979311%	54,289503%	-
3.45.Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região	0,067548%	0,136461%	0,128273%	0,122815%	49,499637%	52,659188%	54,999597%	-
3.46.Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região	0,033989%	0,069410%	0,065245%	0,062469%	48,968921%	52,094597%	54,409913%	-
3.47.Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região	0,047282%	0,091173%	0,085703%	0,080205%	51,859936%	55,170145%	57,622151%	-
3.48.Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região	0,089419%	0,150370%	0,141348%	0,135333%	59,465947%	63,261646%	66,073275%	-
3.49.Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região	0,048441%	0,094278%	0,088621%	0,084850%	51,381374%	54,661036%	57,090415%	-
3.50.Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região	0,037604%	0,066021%	0,062060%	0,059419%	56,957583%	60,593173%	63,286203%	-
3.51.Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região	0,058850%	0,114128%	0,107280%	0,102715%	51,565222%	54,856619%	57,294691%	-
3.52.Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região	0,038734%	0,067578%	0,063523%	0,06080%	57,317983%	60,976578%	63,686648%	-

Página 33 de 38

Parte integrante do Avulso do AVN nº 5 de 2017.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56424158.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte**  
**Secretaria de Macroavaliação Governamental**

32

PODERES/ÓRGÃOS	DLP/RCL	LIMITE	LIMITE	REALIZADO / LIMITE	REALIZADO / LIMITE	REALIZADO / LIMITE	EXCESSO DLP / LIM.	EXCESSO DLP / LIM.
		LEGAL (ART. 20)	PRUDENCIAL (ART. 22, § ÚNICO)				LEGAL PRUDENCIAL	ALERTA TCU (ART. 59, §1º, II)
(11)	(12)	(13)=(12)-5%	(14)=(12)-10%	(15)=(11/12)	(16)=(11/13)	(17)=(11/14)	(18)=(11-14)*RCL	(19)=(11-13)*RCL
3.53.Tribunal Regional do Trabalho - 14º Região	0,029554%	0,057479%	0,054030%	0,051731%	51,41784%	54,69987%	57,130983%	-
3.54.Tribunal Regional do Trabalho - 15º Região	0,138642%	0,255194%	0,239882%	0,229675%	54,32813%	57,795884%	60,364590%	-
3.55.Tribunal Regional do Trabalho - 16º Região	0,019984%	0,042882%	0,040309%	0,038594%	46,603409%	49,578095%	51,781566%	-
3.56.Tribunal Regional do Trabalho - 17º Região	0,027231%	0,049317%	0,046358%	0,044385%	55,216224%	58,740664%	61,351360%	-
3.57.Tribunal Regional do Trabalho - 18º Região	0,045486%	0,077174%	0,072544%	0,069457%	58,939548%	62,701646%	65,488386%	-
3.58.Tribunal Regional do Trabalho - 19º Região	0,020696%	0,034738%	0,032654%	0,031264%	59,577553%	63,380375%	66,197281%	-
3.59.Tribunal Regional do Trabalho - 20º Região	0,016236%	0,029098%	0,027352%	0,026188%	55,797269%	59,358797%	61,996966%	-
3.60.Tribunal Regional do Trabalho - 21º Região	0,024943%	0,041892%	0,039378%	0,037703%	59,542249%	63,342818%	66,158055%	-
3.61.Tribunal Regional do Trabalho - 22º Região	0,013667%	0,029751%	0,027966%	0,026776%	45,939134%	48,871419%	51,043482%	-
3.62.Tribunal Regional do Trabalho - 23º Região	0,028856%	0,049215%	0,046262%	0,044294%	58,631763%	62,374216%	65,146403%	-
3.63.Tribunal Regional do Trabalho - 24º Região	0,022456%	0,044404%	0,041740%	0,039964%	50,572973%	53,801035%	56,192192%	-
<b>TO TAL PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>3,198995%</b>	<b>6,000000%</b>	<b>5,700000%</b>	<b>5,400000%</b>	<b>53,316589%</b>	<b>56,122724%</b>	<b>59,240653%</b>	-
<b>TO TAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>0,459474%</b>	<b>0,600000%</b>	<b>0,570000%</b>	<b>0,540000%</b>	<b>76,578961%</b>	<b>80,609432%</b>	<b>85,087734%</b>	-
<b>TO TAL GERAL</b>	<b>32,061319%</b>	<b>50,000000%</b>	<b>47,500000%</b>	<b>45,000000%</b>	<b>64,122638%</b>	<b>67,497513%</b>	<b>71,247375%</b>	-





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Excerto da Relação 4/2017 - TCU - Plenário  
 Relator - Ministro BRUNO DANTAS

MIN-BD  
 Fls. \_\_\_\_

**ACÓRDÃO N° 198/2017 - TCU - Plenário**

Considerando que o presente processo trata de Acompanhamento com vistas a verificar as publicações dos relatórios de gestão fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2016, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, bem como o cumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em observância ao art. 54 da referida lei;

Considerando que, após análise dos referidos relatórios de gestão e fiscalização realizada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental desta Corte (relatório de fiscalização à peça 59), pode-se concluir que:

a) todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) foram cumpridos os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

c) houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2016 no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte da totalidade dos órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

e) foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os art. 169, inciso V, do Regimento Interno, em proferir as considerações a seguir e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

**1. Processo TC-021.374/2016-3 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)**

1.1. Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Presidência da República (vinculador); Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

1.6.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2016, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

1.6.2. considerar cumpridos, no 1º quadrimestre do exercício de 2016, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Excerto da Relação 4/2017 - TCU – Plenário  
 Relator - Ministro BRUNO DANTAS

da Lei Complementar 101/2000, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se sob análise no TC 026.476/2015-0;

1.6.3. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

1.6.4. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Congresso Nacional, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

1.6.5. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

1.6.6. encaminhar cópia deste acórdão e do relatório de fiscalização à peça 59 à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

1.6.7. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Dados da Sessão:

Ata nº 5/2017 – Plenário

Data: 15/2/2017 – Ordinária

Relator: Ministro BRUNO DANTAS

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 15 de fevereiro de 2017.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS





CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 02/2017/CMO

Brasília, 21 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 110-GP/TCU, de 2/03/2017 – relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 141, da Lei nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 110-GP/TCU, de 2.3.2017, cópia do Acórdão nº 198/2017, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Aviso nº 110-GP/TCU, de 2.3.2017, do Tribunal de Contas União.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	27/03/2017	Prazo para publicação dos avulsos da matéria;
	11/04/2017	Prazo para apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;
	19/04/2017	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;
	26/04/2017	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



# Comunicações





À publicação  
Em 19/03/2017

CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista da Permanente sobre Mudanças Climáticas

Ofício nº 01/2017-CMMC

Brasília, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas em reunião realizada no dia 22 de março de 2017, com o seguinte resultado:

**Presidente:** Senador Jorge Viana

**Vice-Presidente:** Deputado Daniel Vilela

**Relator:** Deputado Sergio Souza

Respeitosamente,

Senador Jorge Viana  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Congresso Nacional

Assinado digitalmente  
em 23/03/2017  
00100.050493/2017-57





A Publicação  
Em 29/03/2017

*Deputado:*

CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista da Medida Provisória nº 759/2016

Ofício nº 003/MPV 759-2016

Brasília, 29 de março de 2017.

Senhor Presidente,

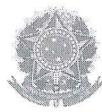
Comunico que foi eleito, em Reunião realizada nesta data, o Senador Hélio José para o cargo de Vice-Presidente da Medida Provisória nº 759, de 2016.

Respeitosamente,

  
Deputado IZALCI LUCAS  
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Congresso Nacional





A Publicação  
Em 27/03/17

CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista da Medida Provisória nº 761/2016

Ofício nº 002/MPV 761-2016

Brasília, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Comunico que designei o Deputado Leonardo Monteiro Relator Revisor da Medida Provisória nº 761, de 2016.

Respeitosamente,

Deputado EDMAR ARRUDA  
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

À publicação  
Em 20/03/2017

OF.B / 049 / 17.

Brasília, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do deputado **HUGO LEAL (PSB-RJ)** para suplente da Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016 ).

Respeitosamente,

Deputada **TEREZA CRISTINA**  
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Congresso Nacional  
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Façam-se as substituições solicitadas.  
Em 27/3/2017  
  
**psd**  
Partido Social Democrático

Of. n. 130/17/PSD

Brasília, 28 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ~~Rodrigo Maia~~ <sup>Eunício Oliveira</sup>  
Presidente da Câmara dos Deputados <sup>SENADO FEDERAL</sup>

Assunto: Substituição de indicação de parlamentares do PSD para compor  
Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação dos Deputados:

- Marcos Montes (PSD-MG) pela Deputada Raquel Muniz (PSD-MG), como TITULAR.
- Paulo Magalhães (PSD-BA) pelo Deputado Marcos Reategui (PSD-AP), como TITULAR.

Atenciosamente,

Deputado Marcos Montes  
Líder do PSD



Façam-se as substituições solicitadas.

Em 19/03/2017.

*Assinatura*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Of. n. 133/17/PSD

Brasília, 29 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Desligamento de parlamentares em Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos regimentais, solicito, a pedido dos Deputados abaixo, seus desligamentos da comissão: **COMISSÃO MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:**

- Deputado Joaquim Passarinho (PSD/PA) - membro SUPLENTE;
- Deputado Índio da Costa (PSD/RJ) - membro SUPLENTE;

Atenciosamente,

*Assinatura*  
Deputado Marcos Montes  
Líder do PSD

*Assinatura*



Façam-se as substituições solicitadas.

Em 19/03/2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Of. n. 134/17/PSD

Brasília, 29 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de indicação de parlamentar do PSD para compor comissão mista**

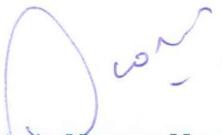
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação dos deputados membros, da **Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas**:

- Dep. Reinhold Stephanes (PSD-PR), pelo Dep. Thiago Peixoto (PSD/GO) membro titular.
- Dep. Átila Lins (PSD-AM), pelo Dep. Victor Mendes (PSD/MA) membro suplente.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida substituição produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

  
Deputado **Marcos Montes**  
Líder do PSD





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Gabinete da Liderança

Faça-se a substituição solicitada

Em 27/03/17



Ofício nº 161 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 22 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro suplente o deputado **LEONARDO MONTEIRO - PT/MG** em substituição ao deputado **LEO DE BRITO - PTAC**, na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas - CMMC.

Atenciosamente,  
  
Dep. Carlos Zarattini - PT/SP  
Líder da Bancada na Câmara





SENADO FEDERAL  
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faz-se a substituição solicitada  
Em 28/03/17

OF. Nº 10/17-GLDEM

Brasília, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição na vaga de titular do Senador JOSÉ AGRIPINO, pelo Senador DAVI ALCOLUMBRE, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO

Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Congresso Nacional  
-Nesta -



raçam-se as substituições  
solicitadas.  
Em 27/03/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 101-L-Democratas/17

Brasília, 23 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados **ELMAR NASCIMENTO** e **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE** para integrarem, como membros titulares, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para o ano de 2017, em substituição aos Deputados **JORGE TADEU MUDALEN** e **CARLOS MELLES**.

Informo, ainda, que os Deputados **MANDETTA** e **MISAEI VARELLA** passam a integrar, a referida Comissão, como membros suplentes, em substituição aos Deputados **JOSÉ CARLOS AELUIA** e **PAUDERNEY AVELINO**.

Respeitosamente,

  
Deputado **EFRAIM FILHO**  
Líder do Democratas



façam-se as substituições  
solicitadas.  
Em 28/03/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Of. n. 129/17/PSD

Brasília, 28 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **Eunício Oliveira**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de indicação de parlamentar do PSD para compor a Comissão Mista de planos, Orçamentos públicos e fiscalização.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação dos Deputados:

- **Reinhold Stephanes (PSD-PR)** pelo Deputado **Evandro Roman (PSD-PR)**, como TITULAR
- **Átila Lins (PSD-AM)** pelo Deputado **Jaime Martins (PSD-MG)**, como TITULAR
- **Jaime Martins (PSD-MG)** pelo Deputado **Edmar Arruda (PSD-PR)**, como SULPENTE
- **Paulo Magalhães (PSD/BA)** pelo Deputado **Victor Mendes (PSD-MA)**, como SULPENTE

Atenciosamente,

Deputado **Marcos Montes**  
Líder do PSD





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/NO 178

façam-se as substituições  
solicitadas.  
Em 21/03/2017

Brasília, 23 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **PMDB** que integrarão a **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, em substituição aos anteriormente indicados, de ofício.

**TITULARES**

HUGO MOTTA  
JOÃO ARRUDA  
LAURA CANEIRO  
VITOR VALIM

**SUPLENTES**

HILDO ROCHA  
JOSI NUNES  
KAIO MANIÇOBA  
VENEZIANO VITAL DO RÉGO

Atenciosamente,

Deputado **PEDRO PAULO**  
Líder do **PMDB**, em exercício





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Gabinete da Liderança

...çam-se as substituições  
solicitadas.

Em 28 / 03 / 2017

*D. Bento*



Ofício nº 181 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados **BOHN GASS - PT/RS**, **ZÉ CARLOS - PT/MA**, **JOSÉ AIRTON - PT/CE** e **VANDER LOUBET - PT/MS** (em substituição aos deputados **ARLINDO CHINAGLIA - PT/SP**, **LUIZ SÉRGIO - PT/RJ**, **HENRIQUE FONTANA - PT/RS** e **NELSON PELLEGRINO - PT/BA**) e como membros suplentes os deputados **JORGE SOLLA - PT/BA**, **MARCON - PT/RS**, **NELSON PELLEGRINO - PT/BA** e **ZECA DIRCEU - PT/PR** (em substituição aos deputados (as) **BENEDITA DA SILVA - PT/RJ**, **LUIZ COUTO - PT/PB**, **JOSÉ MENTOR - PT/SP** e **LEONARDO MONTEIRO - PT/MG**), na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

*Carlos Zarattini*  
Dep. Carlos Zarattini - PT/SP  
Líder da Bancada na Câmara





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

façam-se as substituições  
solicitadas.

Em 28/03/2017

*Do. Raimundo*

Of. nº 295 /2017/PSDB

Brasília, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados **CÉLIO SILVEIRA, CARLOS SAMPAIO e MARCUS PESTANA**, em substituição aos Deputados **BONIFÁCIO DE ANDRADA, JUTAHY JUNIOR e LUIZ CARLOS HAULY** como membros titulares, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente,

Deputado **RICARDO TRIPOLI**  
Líder do PSDB





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

façam-se as substituições  
solicitadas.

Em 28/03/2017

*Da: Barroso*

Of. nº 296 /2017/PSDB

Brasília, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados **GIUSEPPE VECCI**,  
**DOMINGOS SÁVIO** e **RAIMUNDO GOMES DE MATOS**, em substituição aos  
Deputados **SILVIO TORRES**, **RAIMUNDO GOMES DE MATOS** e **EDUARDO**  
**BARBOSA** como membros suplentes, para integrar a Comissão Mista de Planos,  
Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente,

Deputado **RICARDO TRIPOLI**  
Líder do PSDB





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Faça-se a substituição solicitada  
Em 29/03/2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Of. N° 37 /2017/PDT

À Sua Excelência o Senhor

Brasília, 29 de março de 2017.

**EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
NESTA

Assunto: Substituição de membro suplente da Comissão Mista de Orçamento.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado JULIÃO AMIN PDT/MA, substituirá o Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR PDT/BA, na condição de membro suplente na Comissão Mista de Orçamento, na vaga que cabe ao Partido Democrático Trabalhista-PDT,

Atenciosamente,

Deputado **WEVERTON ROCHA**  
Líder do PDT





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF/B/ 051 / 17.

façam-se as substituições  
solicitadas.

Em 28/03/2017

*Rodrigo Martins*

Brasília, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição dos Deputados:

**GONZAGA PATRIOTA(PSB-PE)** por **TENENTE LÚCIO (PSB-MG)**;  
**ÁTILA LIRA (PSB-PI)** por **JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB-PE)**;  
**JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP)** por **GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)** e  
**MARIA HELENA (PSB-RR)** por **DANILO FORTE (PSB-CE)** da Comissão  
 Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente,

Deputado **RODRIO MARTINS**  
 Vice-Líder do PSB

*EM EXERCÍCIOS*

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Nesta



façam-se as substituições  
solicitadas.  
Em 27/03/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do Partido Progressista  
Esplanada dos Ministérios, Câmara dos Deputados  
Edifício Principal – Piso Superior – Ala B – Sala 11  
Brasília/DF – CEP: 70.160-900



Ofício nº 68 /2017/LidPP

Brasília, 27 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
70.160-900 – Brasília – DF

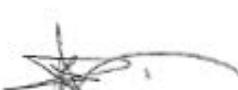
Assunto: Substituição de Membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados, para integrarem como Titulares, CACÁ LEÃO (PP/BA), MAIA FILHO (PP/PI), BETO ROSADO (PP/RN), CARLOS HENRIQUE GAGUIM (PTN-TO) em Substituição aos Deputados ROBERTO BALESTRA (PP/GO), DILCEU SPERAFICO (PP/PR), LUIS CARLOS HEINZE (PP/RS), DR. SINVAL MALHEIROS (PTN/SP), e os Deputados RENATO ANDRADE (PP-MG), ROBERTO BRITTO (PP-BA), ANTÔNIO JÁCOME (PTN-RN) para integrarem como Suplentes, em Substituição aos Deputados MARCUS VICENTE (PP/ES), JORGE BOEIRA (PP/SC), LUIZ CARLOS RAMOS (PTN/RJ).

Solicito também a Vossa Excelência o desligamento do Deputado PAULO MALUF (PP-SP), como suplente da Comissão.

Atenciosamente,

  
Deputado **ARTHUR LIRA**  
LÍDER DO BLOCO PP/PHS/PTN/PTdoB





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do Partido Progressista  
Esplanada dos Ministérios, Câmara dos Deputados  
Edifício Principal – Piso Superior – Ala B – Sala 11  
Brasília/DF - CEP: 70.160-900

raçam-se as substituições  
solicitadas.

Em 28/03/2017



Ofício nº 71 /2017/LidPP

Brasília, 27 de março de 2017.

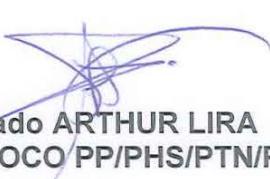
A Sua Excelência o Senhor  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
70.160-900 – Brasília – DF

Assunto: Indicação de Membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos  
Públicos e Fiscalização.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JULIO LOPES (PP-RJ)**, para integrar como Titular, em Substituição ao Deputado **BETO ROSADO (PP-RN)**, e o Deputado **BETO ROSADO (PP-RN)**, para integrar como Suplente, em substituição ao Deputado **ROBERTO BRITTO (PP-BA)**.

Atenciosamente,

  
Deputado **ARTHUR LIRA**  
LÍDER DO BLOCO PP/PHS/PTN/PTdoB





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Gabinete da Liderança



Ofício nº 185 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro suplente o deputado **DÉCIO LIMA - PT/SC**, na Medida Provisória nº 752, que dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relíctação dos contratos de parceria que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Dep. Carlos Zarattini - PT/SP  
Líder da Bancada na Câmara





SENADO FEDERAL

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Faça-se a substituição solicitada  
Em 29/03/2017  


**Ofício nº 049/2017 – GLDBAG**

Brasília, 28 de março de 2017

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Acir Gurgacz** como titular, na Comissão Mista de Exame da MP 752/2016, em substituição ao **Senador Telmário Mota**, em vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.



Senadora Gleisi Hoffmann  
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor  
**Senador Eunício Oliveira**  
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL  
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faça-se a substituição solicitada  
Em 28/03/17

OF. Nº 11/17-GLDEM

Brasília, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição na vaga de titular do meu nome (Senador RONALDO CAIADO), pelo Senador DAVI ALCOLUMBRE, para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 757, de 2016.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO

Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Peçam-se as substituições solicitadas.  
Em 29/03/2017

Ofício Ind nº 090/2016

Brasília-DF, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 757/2016

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o **Deputado ALAN RICK (PRB/AC)**, como membro **TITULAR**, em substituição ao Deputado **JHONATAN DE JESUS (PRB/RR)** e o **Deputado JHONATAN DE JESUS (PRB/RR)**, como membro **SUPLENTE**, em substituição ao **Deputado VINÍCIUS CARVALHO (PRB/SP)** para integrarem a Comissão Mista da Medida Provisória nº 757/2016 que “Institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais e a Taxa de Serviços em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa e dá outras providências”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

  
**Deputado CLEBER VERDE**  
Líder do PRB





SENADO FEDERAL  
Bloco Socialismo e Democracia  
PSB – PPS – PCdoB – Rede

BLSDEM- Memo. 037/2017

Faça-se a substituição solicitada  
Em 29 / 03 / 2017

Brasília, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Substituição em Comissões Mistas de Medida Provisória**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a minha indicação como membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 759, de 2016, em substituição ao Senador Fernando Bezerra.

Atenciosamente,

Senador João Capiberibe

Líder do Bloco Socialismo e Democracia





SENADO FEDERAL  
Bloco Moderador

À publicação  
Em 29/03/2017

OF. N° 024/2017-BLOMOD

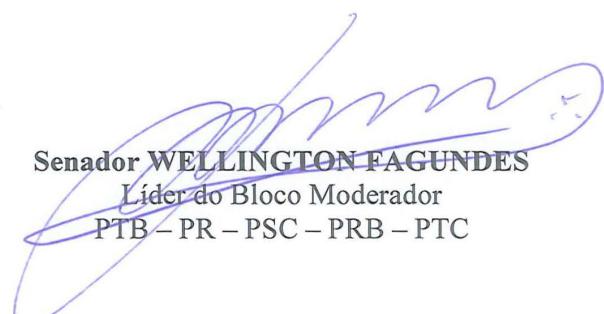
Brasília, 23 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Cidinho Santos** (PR/MT) para compor, como membro **Titular**, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória N° 765, de 2016**, que “*Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras, estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões, e dá outras providências.*”

Atenciosamente,

  
Senador **WELLINGTON FAGUNDES**  
Líder do Bloco Moderador  
PTB – PR – PSC – PRB – PTC



# Mensagem do Presidente da República



Mensagem nº 3 de 2017-CN (nº 76/2017, na origem) que “Encaminha, em cumprimento à Lei nº 13.408/2016, art. 58, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 1º bimestre de 2017”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Calendário de tramitação (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Recebimento: 22/03/2017

27/03/2017	prazo para publicação da matéria;
11/04/2017	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
19/04/2017	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
26/04/2017	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

*é a seguinte a Mensagem:*





# CONGRESSO NACIONAL

## MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 3, DE 2017

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 13.408/2016, art. 58, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 1º bimestre de 2017.

DOU de 22/03/2017

**AUTORIA:** Presidência da República

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 30/03/2017



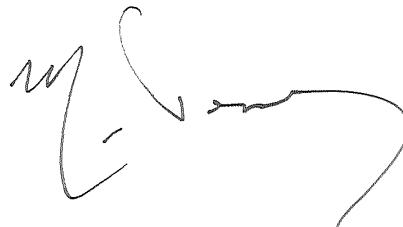
[Página da matéria](#)

Mensagem nº 76

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2017, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 22 de março de 2017.



EMI nº 00070/2017 MP MF



Brasília, 22 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. A Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017, por sua vez, estabelece no art. 58 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 26 da LDO-2017 até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 58 da LDO-2017 determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. A Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária de 2017 - LOA-2017, foi publicada em 11 de janeiro de 2017. Em cumprimento à determinação contida no art. 8º da LRF e art. 57 da LDO-2017, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2017.

5. Ao fim do primeiro bimestre, procedeu-se à avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até fevereiro de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Dados os resultados da referida avaliação, mostra-se necessária a redução das despesas discricionárias dos Poderes da União, relativamente aos limites da LOA-2017, em R\$ 58,2 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
Variações em relação à LOA	
1. Receita Primária Total	(55.340,6)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	(570,9)
<b>3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)</b>	<b>(54.769,7)</b>
4. Despesas Obrigatórias	3.406,9
<b>5. Despesas Discricionárias (3) - (4)</b>	<b>(58.176,6)</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

6. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2017, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 58, da LDO-2017, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira, Henrique de Campos Meirelles*



# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

1º Bimestre de 2017

Brasília-DF

Março/2017



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

---

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

(\*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

---

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2017. Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Março de 2017.



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

---

**MENSAGEM AOS MINISTROS**

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 58 da **Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 58 da **LDO-2017**, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R\$ 58.168,9 milhões.

Respeitosamente,

  
**George Soares**  
Secretário de Orçamento Federal

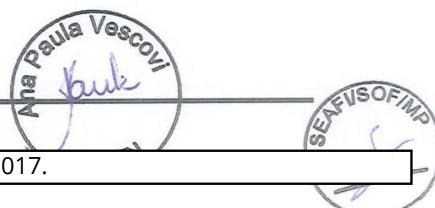
  
**Ana Paula Vescovi**  
Secretária do Tesouro Nacional



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

**Índice**

LISTA DE TABELAS.....	5
SIGLAS E ABREVIATURAS .....	6
1      SUMÁRIO EXECUTIVO .....	8
2      HISTÓRICO .....	10
2.1    Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II) .....	10
2.2    Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV) .....	11
2.3    Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatorias (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso III) ..	16
2.4    Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV) .....	21
2.5    Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Inciso V) .....	23
2.6    Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios .....	23
3      DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES .....	23
3.1    Base de Cálculo para a Distribuição da Redução dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º).....	23
3.2    Distribuição da Redução dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º).....	25
3.3    Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72) .....	26
4      EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL .....	29
ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISO II) .....	35
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISOS I E IV) .....	42
NOTA METODOLÓGICA – 20/03/17 .....	42
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	42
ESTIMATIVA ATUAL X DECRETO 8.961, DE 16/01/2017 .....	47
ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISOS I E IV) .....	50
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	50
ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2017, ART. 58, § 4º, INCISO V) .....	52
ANEXO V –DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS .....	54
ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES.....	55
ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.....	56



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS ..... 57



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

---

**LISTA DE TABELAS**

<i>Tabela 1: Resultado desta Avaliação.....</i>	9
<i>Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos.....</i>	10
<i>Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central.....</i>	12
<i>Tabela 4: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias .....</i>	17
<i>Tabela 5: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo .....</i>	20
<i>Tabela 6: Receita do RGPS.....</i>	21
<i>Tabela 7: Estimativa das despesas com benefícios previdenciários.....</i>	22
<i>Tabela 8: Déficit do RGPS .....</i>	22
<i>Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017 .....</i>	24
<i>Tabela 10: Base Contingenciável Total.....</i>	25
<i>Tabela 11: Distribuição da redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU .....</i>	26
<i>Tabela 12: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho .....</i>	27
<i>Tabela 13: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas .....</i>	28
<i>Tabela 14: Emendas de Bancada de execução obrigatória.....</i>	28
<i>Tabela 15: Limite 2017 para a União .....</i>	31
<i>Tabela 16: Demonstração do excesso em relação ao limite 2017 .....</i>	32
<i>Tabela 17: Demonstração do excesso em relação ao limite 2017 .....</i>	33
<i>Tabela 18: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados até o Relatório do 1º Bimestre .....</i>	34



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	<b>FACTI</b>	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
<b>ANA</b>	Agência Nacional de Águas	<b>FAT</b>	Fundo de Amparo ao Trabalhador
<b>ANAC</b>	Agência Nacional de Aviação Civil	<b>FDA</b>	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica	<b>FDNE</b>	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
<b>ANP</b>	Agência Nacional do Petróleo	<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	<b>FNDE</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
<b>CATI/ MCTI</b>	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI	<b>FPE</b>	Fundo de Participação dos Estados
<b>CF</b>	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	<b>FPM</b>	Fundo de Participação dos Municípios
<b>CFURH</b>	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	<b>FRGPs</b>	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
<b>Cide</b>	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	<b>FUNDEB</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>CNMP:</b>	Conselho Nacional do Ministério Público	<b>GRU</b>	Guia de Recolhimento da União
<b>CNPQ</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>COFINS</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	<b>ICMBio</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>CPMF</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>ICMS</b>	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
<b>CPSS</b>	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	<b>IGP-DI</b>	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
<b>CSLL</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	<b>INB</b>	Indústrias Nucleares do Brasil
<b>DARF</b>	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	<b>INMETRO</b>	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
<b>DF</b>	Distrito Federal	<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União	<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
		<b>IOF</b>	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	RPVs	Requisições de Pequeno Valor
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IR	Imposto sobre a Renda	Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ITR	Imposto Territorial Rural		
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias		
LOA	Lei Orçamentária Anual	SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social		
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	SOF	Secretaria de Orçamento Federal
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	SPE	Secretaria de Política Econômica
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI	SPU	Secretaria de Patrimônio da União
MF	Ministério da Fazenda	STJ	Superior Tribunal de Justiça
MME	Ministério de Minas e Energia	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	TAR	Tarifa Atualizada de Referência
MPU	Ministério Público da União	UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
MPV	Medida Provisória		
PCH	Pequena Central Hidrelétrica		
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento		
PIB	Produto Interno Bruto		
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual		
PME	Pesquisa Mensal de Emprego		
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil		
RGPS	Regime Geral de Previdência Social		



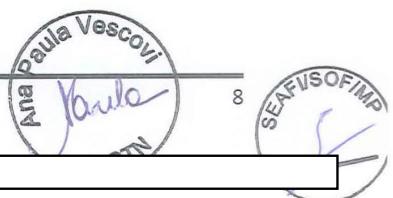
---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

---

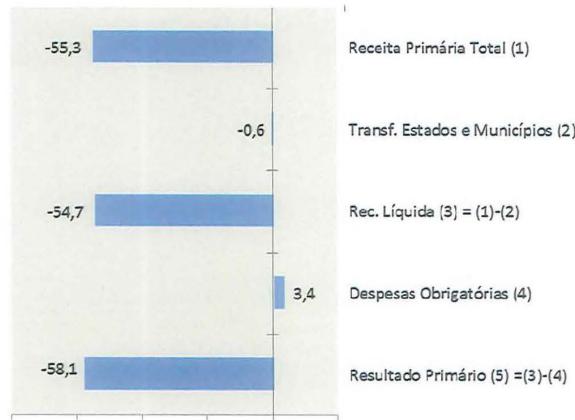
**1 SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Findo o 1º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2017, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.
2. Estima-se uma redução das receitas primárias federais previstas para o corrente ano, decorrente dos seguintes fatores: revisão dos parâmetros macroeconômicos em linha com uma recuperação mais gradual da atividade econômica; ações para recuperação de créditos da União, por meio do programa de Regularização Tributária – PRT, editado pela Receita Federal do Brasil e da segunda fase do Programa de Regularização de Ativos no Exterior – Repatriação – aprovado pelo Congresso Nacional.
3. Assim, devido a frustrações tanto na Receita Administrada pela RFB, R\$ 34.061,7 milhões, quanto nas não-administradas pela RFB, R\$ 11.905,8 milhões, já incluído o esforço adicional de obtenção de receitas ordinárias e extraordinárias, permanece decréscimo na projeção da receita líquida de transferências de R\$ 54.769,7 milhões. Em relação as receitas não-administradas pela RFB, destacam-se as receitas de concessões e permissões e operações com ativos, que foram reavaliadas considerando o cronograma e os riscos de cada projeto. Dessa forma, foram excluídos da programação os leilões de concessão e as vendas de ativos em que há incerteza quanto aos cronogramas realização e/ou contratação dentro do exercício de 2017, especialmente nos setores de transportes e energia.
4. Pelo lado da estimativa das despesas obrigatórias, o saldo líquido das reestimativas é um aumento de R\$ 3.406,9 milhões em relação à LOA. Destacam-se as reduções verificadas nas projeções das despesas com: Benefícios da Previdência, em R\$ 1.800,6 milhões, Pessoal e Encargos Sociais, em R\$ 1.085,4 milhões, Complementação ao FUNDEB, R\$ 932,4 milhões, FCDF, em R\$ 382,8 milhões, Complemento do FGTS, em R\$ 301,2 milhões, Transferências ANA, R\$ 4,2 milhões; além dos acréscimos observados nas projeções das despesas com Benefícios LOAS/RMV, Créditos Extraordinários, Fundos FDA, FDNE e FDCO, Subsídios e Transferências Multas ANEEL em R\$ 2.200,0 milhões, R\$ 2.114,5 milhões, R\$ 200,0 milhões, R\$ 3.355,5 milhões e R\$ 32,2 milhões, respectivamente.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

**Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias –**  
**Avaliação do 1º Bimestre – R\$ Bilhões**



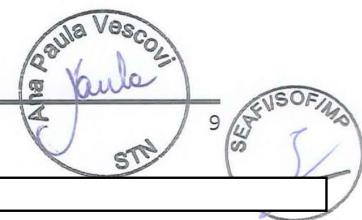
5. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias mostrou-se necessária a limitação das despesas discricionárias, no montante abaixo especificado:

**Tabela 1: Resultado desta Avaliação**

Discriminação	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.422.815,5	1.367.474,9	(55.340,6)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	881.587,5	847.525,7	(34.061,7)
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	371.736,5	(9.373,0)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	160.118,5	148.212,7	(11.905,8)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	235.357,6	234.786,8	(570,9)
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.187.457,9	1.132.688,2	(54.769,7)
4. Despesas Primárias	1.326.450,1	1.329.857,1	3.406,9
Obrigatória	1.050.233,7	1.053.640,6	3.406,9
Despesa com Controle de Fluxo do Poder Executivo	276.216,4	276.216,4	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(138.992,3)	(197.168,9)	(58.176,6)
6. Meta Fiscal	(139.000,0)	(139.000,0)	0,0
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	7,7	(58.168,9)	(58.176,6)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

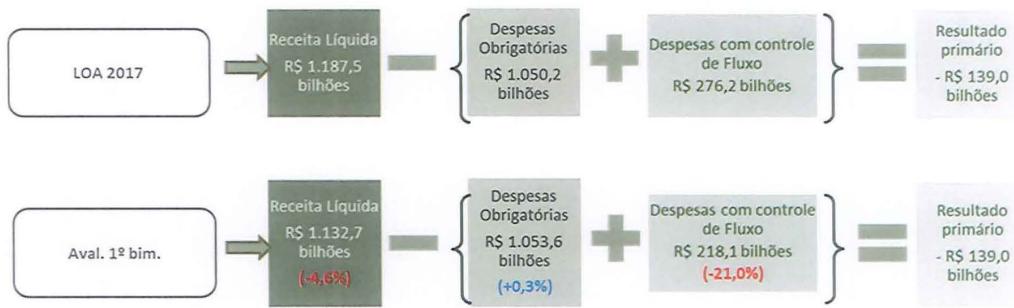
6. As estatísticas fiscais realizadas até fevereiro e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de redução de R\$ 58.168,9 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

### 2 HISTÓRICO

7. A Lei Orçamentária 2017, Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, LOA-2017, foi publicada em 11 de janeiro de 2017. Logo em seguida, o Poder Executivo publicou, com base no art. 8º da LRF e art. 57 da LDO-2017, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, operacionalizada pelo Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017<sup>1</sup>.



#### 2.1 Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	1,6	0,5	-68,8
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.821,9	6.704,7	-1,7
IPCA acum (%)	4,8	4,3	-10,4
IGP-DI acum (%)	5,5	4,6	-17,1
Taxa Over - SELIC Média (%)	12,1	10,9	-10,0
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,4	3,2	-6,4
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	46,8	56,2	20,1
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	945,8	937,0	-0,9
Massa Salarial Nominal (%)	7,4	4,0	-46,4

Fonte: SPE/IMF.

Elaboração: SOF/MP.

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/8961.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/8961.htm)

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

8. As projeções dos parâmetros macroeconômicos, que servem de referência para a atualização das estimativas de receita e despesa no presente relatório, apontam menor crescimento do PIB e menor taxa de inflação para 2017. Estima-se que o crescimento do PIB será 0,5% em 2017, e que o PIB nominal seja R\$ 6,70 trilhões.

9. O menor crescimento do PIB reflete, sobretudo, a desaceleração mais pronunciada no quarto trimestre de 2016, que resulta em um carregamento estatístico mais negativo para 2017. O crescimento durante os trimestres de 2017 continua apontando para uma recuperação expressiva da atividade econômica.

10. A desaceleração da inflação ocorrida durante o final de 2016, associada a sinais de queda ainda maior ao longo do ano corrente, implicaram na redução da projeção do IPCA para 4,3% em 2017. A projeção para o IGP-DI reduziu-se para 4,6%. Em linha com a trajetória das previsões de inflação, a projeção para a Selic média foi revisada para 10,9%.

11. A redução na projeção da taxa de crescimento da massa salarial nominal reflete a desaceleração de atividade e de inflação. Com o retorno do crescimento econômico, o mercado de trabalho deverá apresentar sinais mais firmes de recuperação a partir do segundo semestre de 2017. É natural das recuperações econômicas que o mercado de trabalho seja o último a reagir. Por essa razão, mesmo com o PIB crescendo no primeiro trimestre, espera-se que o nível de desemprego só comece a se reduzir na segunda metade do ano.

12. A projeção para a taxa de câmbio média, em reais por dólar, foi revisada de R\$ 3,4 para R\$ 3,2, refletindo melhora dos indicadores econômicos e a queda recente da cotação no mercado à vista. A recuperação da cotação do barril do petróleo no mercado internacional nos últimos meses reflete-se na revisão da projeção para o preço médio em 2017 de US\$ 46,8 para US\$ 56,2.

## 2.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

13. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

14. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências a estados, DF e municípios e fundos regionais apresentou redução de R\$ 54.769,7 milhões em relação à LOA, conforme demonstrado na tabela seguinte:



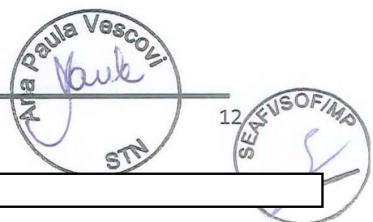
## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Discriminação	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença (c) = (b) - (a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.422.815,5</b>	<b>1.367.474,9</b>	<b>(55.340,6)</b>
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	881.587,5	847.525,7	(34.061,7)
Imposto de Importação	38.769,5	33.414,5	(5.355,1)
IPI	52.210,1	47.618,4	(4.591,7)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	352.852,7	343.186,6	(9.666,1)
IOF	37.657,1	35.534,5	(2.122,6)
COFINS	222.797,2	211.856,2	(10.941,0)
PIS/PASEP	59.701,0	56.574,6	(3.126,4)
CSLL	78.964,9	75.238,8	(3.726,2)
CIDE - Combustíveis	6.023,4	5.895,0	(128,4)
Outras Administradas pela RFB/MF	32.611,4	38.207,3	5.595,8
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	371.736,5	(9.373,0)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	160.118,5	148.212,7	(11.905,8)
Concessões e Permissões	23.963,2	10.806,5	(13.156,7)
Complemento do FGTS	5.596,1	5.294,9	(301,2)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.392,7	14.250,3	(142,4)
Contribuição do Salário-Educação	20.886,5	20.221,8	(664,7)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	29.819,0	35.919,9	6.100,9
Dividendos e Participações	7.708,0	9.392,6	1.684,6
Operações com Ativos	5.880,7	2.955,6	(2.925,1)
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	15.474,2	14.472,4	(1.001,8)
Demais Receitas	36.398,2	34.898,8	(1.499,5)
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>235.357,6</b>	<b>234.786,8</b>	<b>(570,9)</b>
CIDE - Combustíveis	1.193,3	1.683,2	489,8
Compensações Financeiras	18.983,0	22.122,4	3.139,4
Contribuição do Salário-Educação	12.531,9	12.133,1	(398,8)
FPE/FPM/IPI-EE	191.408,0	188.330,1	(3.077,9)
Fundos Constitucionais	9.591,2	8.914,4	(676,8)
Repasso Total	11.954,2	11.784,4	(169,7)
Superávit Fundos	(2.363,0)	(2.870,0)	(507,0)
Demais	1.650,3	1.603,6	(46,7)
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.187.457,9</b>	<b>1.132.688,2</b>	<b>(54.769,7)</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

### 2.2.1 *Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS*

15. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se nos Anexos II e III deste relatório.

### 2.2.2 *Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS*

16. **Concessões e Permissões (- R\$ 13.156,7 milhões):** a redução na projeção decorre da incerteza quanto aos cronogramas de leilões nos setores de transportes e energia que foram retirados. O valor previsto de R\$ 10.806,5 milhões, inclui R\$ 3.287,4 milhões referentes a concessões vigentes e R\$ 7.519,1 milhões referentes a novos leilões com perspectiva de assinatura de contrato no exercício de 2017, especialmente nos setores de aeroportos e petróleo.

17. **Complemento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (- R\$ 301,2 milhões):** a redução de 5,4% na estimativa deve-se à arrecadação menor que o esperado, em aproximadamente R\$ 191 milhões, entre os meses de agosto/2016 e fevereiro/2017, período que se constitui base para a presente projeção, e ainda, à revisão dos parâmetros de inflação (IER) e crescimento real do PIB, utilizados para estimar essa receita, que conjuntamente variaram de 6,80% na LOA-2017 para 4,94% nesta Avaliação.

18. **Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público – CPSS (- R\$ 142,4 milhões):** a variação nessa receita corresponde a 1,0% do total estimado, devido à frustração na arrecadação de cerca de R\$ 105 milhões, entre os meses de agosto/2016 e fevereiro/2017, período base para essa projeção.

19. **Contribuição do Salário-Educação (- R\$ 664,7 milhões):** a queda de 3,2% na estimativa dessa receita para 2017 derivou principalmente da revisão do parâmetro de crescimento da Massa Salarial Nominal, que passou de 7,40% na LOA-2017 para 3,97% nesta Avaliação. Ademais, os valores arrecadados de agosto/2016 a fevereiro/2017, período que constitui a base dessa projeção, foram cerca de R\$ 70 milhões inferiores ao previsto.

20. **Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 6.100,9 milhões).** A explicação da variação desse grupo de receita deve ser assim dividida:

a) **Recursos do Petróleo (+ R\$ 6.421,4 milhões):** segundo informações da ANP, responsável pela estimativa desse grupo de receitas, os valores previstos para 2017 foram alterados “em função da nova curva de produção (PAP novembro/2016), novos parâmetros utilizados para preço do barril e taxa de câmbio e do arrecadado em janeiro e fevereiro de 2017”. O barril de petróleo foi revisto de US\$ 46,80 na LOA-2017 para US\$ 56,18 nesta Avaliação, e o câmbio médio de R\$/US\$ 3,40 para R\$/US\$ 3,18.

b) **Recursos Minerais (- R\$ 320,6 milhões):** a redução de 15,7% na estimativa de Recursos Minerais explica-se principalmente pela arrecadação aproximadamente R\$ 274 milhões menor que o esperado entre os meses de agosto/2016 e fevereiro/2017, período que constitui a base dessa projeção. Além dessa frustração, influenciaram na estimativa, a redução dos parâmetros de crescimento do PIB e inflação.



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

21. **Dividendos e Participações: (+ R\$ 1.684,6 milhões):** O aumento da estimativa de arrecadação de dividendos e juros sobre o capital próprio relativos a 2017 para R\$ 9.392,6 milhões (o que representa um acréscimo de R\$ 1.684,6 milhões em relação à previsão anterior da ordem de R\$ 7.708,0 milhões, constante da LOA-2017), se deu em função principalmente do resultado de 2016 divulgado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e se deve à confirmação de pagamento do dividendo obrigatório referente a 25% do lucro líquido ajustado, no valor de R\$ 1.518,0 milhões, com pagamento confirmado para março/2017. E ainda, da possibilidade do pagamento de dividendo complementar referente a 35% do lucro líquido ajustado, no valor de R\$ 2.125,2 milhões, nos termos da política de dividendos da empresa. Em relação às estimativas referentes à Caixa Econômica Federal, foram mantidas as previsões constantes da LOA-2017, uma vez que suas demonstrações financeiras ainda não foram divulgadas.

22. **Operações com Ativos (- R\$ 2.925,1 milhões):** A variação na estimativa desse grupo decorre de:

- aumento na previsão, no valor de R\$ 574,4 milhões, da “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos”, em função da arrecadação entre agosto/2016 e fevereiro/2017 ter superado a estimativa inicial no mesmo montante;
- pequeno acréscimo na estimativa de “Alienação de Bens Móveis e Semeventes” e de “Alienação de Bens Imóveis”, no valor de R\$ 0,4 milhões;
- retirada da previsão de venda de imóveis da União pela SPU, no valor de R\$ 500 milhões;
- retirada de outras Operações com Ativos previstas no Orçamento, no valor total de R\$ 3,0 bilhões, classificadas como reservadas, em função de condições necessárias para sua realização não terem se confirmado até o momento.

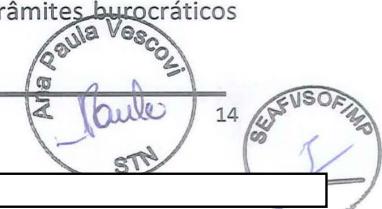
23. **Receitas Próprias Primárias (- R\$ 1.001,8 milhões):**

A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação dos meses de agosto/2016 a fevereiro/2017, período que se constitui base para a presente projeção, parâmetros macroeconômicos atualizados e informações dos órgãos setoriais de orçamento nos termos da Portaria SOF nº 2, de 17 de fevereiro de 2017.

Os recursos de convênios, “fonte 81”, sofreram acréscimo de R\$ 57,4 milhões. Essas receitas têm sua estimativa exclusivamente informada pelos órgãos setoriais; portanto, as variações dizem respeito a revisões feitas pelos respectivos órgãos na expectativa de arrecadação de suas receitas.

Os recursos próprios não-financeiros, “fonte 50”, tiveram sua estimativa reduzida em R\$ 1.059,1 milhões. Desse total, 58,9% (R\$ 623,5 milhões) correspondem a reclassificação de receitas, principalmente do INMETRO e da ANAC, que vinham sendo registradas como “Receitas de Serviços”, porém sua classificação correta é “Taxes pelo Exercício do Poder de Polícia”. Quanto às alterações de estimativas, destacam-se:

- - R\$ 477,9 milhões na receita de “Alienação de Bens Imóveis” do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, frente ao não andamento dos trâmites burocráticos necessários para que tais vendas sejam efetivadas;

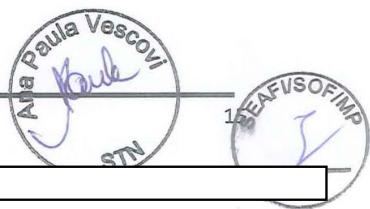


Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

- - R\$ 391,6 milhões na “Restituição de Benefícios Não Desembolsados” do FAT: a estimativa que constou do Orçamento baseava-se na arrecadação do segundo semestre de 2015, que foi bastante superior (R\$ 278,9 milhões) à arrecadação de 2016;
- - R\$ 73,8 milhões em “Outras Restituições” do Banco Central do Brasil e - R\$ 33,9 milhões em “Serviços de Navegação” do Fundo Naval: frustração de arrecadação entre os meses de agosto/2016 e fevereiro/2017, agravada pela queda nos parâmetros crescimento real do PIB e IER;
- - R\$ 46,4 milhões em “Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos” do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: revisão da base externa pelo próprio órgão setorial, por meio do qual informou que não há previsão de arrecadação para essa receita em 2017; e
- - R\$ 43,7 milhões na “Receita Industrial” do INB: revisão da base externa pela própria UO. Segundo a nova justificativa apresentada, “o processo produtivo do Elemento Combustível – EC pode se estender por até três anos, não sendo inferior a um ano, não se enquadrando em um ano fiscal comum.”

Em sentido oposto, algumas receitas tiveram sua projeção majorada, com destaque para:

- + R\$ 152,3 milhões em “Concessão de Avais, Garantias e Seguros” do Fundo Garantidor de Exportações, em função de arrecadação aproximadamente R\$ 149 milhões acima do esperado entre agosto/2016 e fevereiro/2017, período que constitui a base dessa projeção;
- + R\$ 91,0 milhões em “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais” da Fundação Universidade de Brasília, que informou por meio de base externa que haverá receitas com contrato de gestão; e
- + R\$ 75,2 milhões em “Dividendos” do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, que informou, por meio de base externa, que há previsão de arrecadação de dividendos conforme informações das empresas em que o Fundo possui participação no capital social.



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****24. Demais Receitas Primárias (- R\$ 1.499,5 milhões):**

Assim como o grupo de receitas próprias, a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação dos meses de agosto/2016 a fevereiro/2017, período que se constitui base para a presente projeção, parâmetros macroeconômicos atualizados e informações dos órgãos setoriais de orçamento nos termos da Portaria SOF nº 2, de 17 de fevereiro de 2017.

De uma maneira geral, houve frustração de arrecadação no período de agosto/2016 a fevereiro/2017, assim como queda nos parâmetros do crescimento real do PIB e do IER, utilizados para estimar a maioria das receitas.

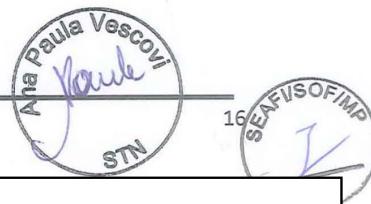
As especificidades de cada item que compõe este grupo serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

**2.2.3 *Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios***

25. Nesse item, a variação negativa observada em relação à LOA 2017 reflete, de maneira geral, as alterações observadas nas projeções de receita.

**2.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso III)**

26. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 4: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias

Descrição	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios da Previdência	562.369,4	560.568,8	(1.800,6)
Pessoal e Encargos Sociais	284.058,2	282.972,8	(1.085,4)
Abono e Seguro Desemprego	57.440,7	57.440,7	0,0
Anistiados	250,3	250,3	0,0
Aporte à CDE	0,0	11,2	11,2
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	785,8	785,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	50.948,8	53.148,8	2.200,0
Complemento do FGTS	5.596,1	5.294,9	(301,2)
Créditos Extraordinários	0,0	2.114,5	2.114,5
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	16.002,9	16.002,9	0,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	767,3	767,3	0,0
Fabricação de Cédulas e Moedas	840,0	840,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	13.969,8	13.037,4	(932,4)
Fundo Constitucional do DF	2.313,7	1.931,0	(382,8)
Fundos FDA, FDNE e FDCO	300,0	500,0	200,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	3.860,4	0,0
Reserva de Contingência	0,7	0,7	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.315,3	11.315,3	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	23.419,1	26.774,7	3.355,5
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	345,2	341,0	(4,2)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	895,7	927,9	32,2
<b>Subtotal</b>	<b>1.035.479,4</b>	<b>1.038.886,4</b>	<b>3.406,9</b>
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	14.754,2	14.754,2	0,0
<b>Total</b>	<b>1.050.233,7</b>	<b>1.053.640,6</b>	<b>3.406,9</b>

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

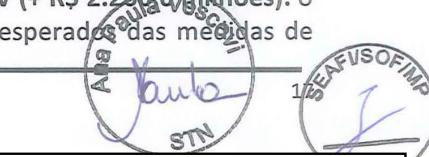
27. **Benefícios da Previdência (- R\$ 1.800,6 milhões):** a variação observada nesses itens de projeção se deve à inclusão de dados realizados até o mês de fevereiro de 2017, e, principalmente, às variações verificadas no Salário Mínimo e no INPC em relação ao estimado no encaminhamento do PLOA 2017, conforme quadro abaixo.

Item	Projetado	Realizado
Reajuste do salário-mínimo (%)	7,50%	6,48%
Valor do salário-mínimo (R\$)	945,80	937,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	7,50%	6,48%

28. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 1.085,4 milhões):** o decréscimo verificado na projeção desse item decorre da reestimativa dessas despesas em função da execução verificada até o mês de fevereiro de 2017 e também da redução de reserva que amparava projetos de leis de reajustes que não foram encaminhados.

29. **Aporte à CDE (+ R\$ 11,2 milhões):** estimativa de pagamento de restos a pagar no exercício de 2017 no montante de R\$ 11,2 milhões.

30. **Benefícios de Prestação Continuada LOAS/RMV (+ R\$ 2.200,0 milhões):** o aumento nessa estimativa se deve à exclusão dos impactos esperados das medidas de



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

gestão descritas na Nota Informativa nº 3837/2016 - MP, de 30 de agosto de 2016, que soma R\$ 2.200,0 milhões.

31. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 2.114,5 milhões):** considera o crédito extraordinário para o Ministério da Defesa, aberto pela Medida Provisória nº 769, de 20 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 100,0 milhões, a reabertura de créditos extraordinários para determinados órgãos do Poder Judiciário, conforme tabela abaixo, e a estimativa para pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 1.979,3 milhões.

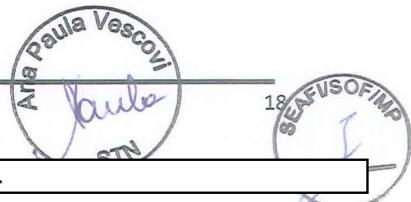
Tipo	Poder	Ato	nº	Data	R\$ milhões
					Total
Reabertura Extraordinário	Justiça Trabalho	Ato	28	14/02/2017	12,6
Reabertura Extraordinário	Justiça Federal	Resolução	436	02/02/2017	12,0
Reabertura Extraordinário	STJ	Portaria	63	14/02/2017	7,7
Reabertura Extraordinário	Just. Militar União	Ato Normativo	217	08/02/2017	3,0
<b>Total</b>					<b>35,2</b>

32. **Complementação ao FUNDEB (- R\$ 932,4 milhões):** reestimativa de receitas decorrente da queda da atividade econômica na arrecadação de IR e IPI, refletindo sobre as transferências constitucionais (FPM e FPE), bem como na arrecadação estadual (IPVA, ICMS e ITCMD) que compõem a base de cálculo do FUNDEB e da Complementação da União.

33. **Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF (- R\$ 382,8 milhões):** a variação observada se refere ao efeito suspensivo do item 9.2 do Acórdão TCU nº 2.189/2016, constante do Processo TC nº 027/750/2006-9, exarado em 13 de outubro de 2016, pelo Ministro Raimundo Carreiro, relator do processo.

34. **Fundos FDA, FDNE e FDCO (+ R\$ 200,0 milhões):** a ampliação de R\$ 200,0 milhões na estimativa da despesa do FDNE se refere à adequação ao ritmo de execução física e financeira do empreendimento Ferrovia Transnordestina.

35. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (+ R\$ 3.355,5 milhões):** a ampliação de R\$ 3.355,5, decorre do fato do Congresso Nacional ter efetuado cancelamento de R\$ 6,0 bilhões na LOA-2017 em relação ao PLOA-2017 encaminhado pelo Poder Executivo na ação 000K – Subvenção PSI. O total de subvenções foi reduzido de R\$ 29,4 bilhões para R\$ 23,4 bilhões. Além dessa redução observou-se necessidade de se incluir despesas financeiras com controle de fluxo que impactam o resultado primário, de que trata o §3º do artigo 1º do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017 no montante de R\$ 1.243,0 milhões. Ademais, com base em revisões de cenários de taxa de juros e nos valores executados até fevereiro nos programas que contam com subvenção na forma de equalização de taxa juros (Custeio Agropecuário, Investimento Rural, Comercialização, PRONAF e PSI) e na implementação de medidas de redução dos limites do programa PROEX e das Políticas de Garantia de Preços Mínimos, a necessidade financeira foi reduzida em R\$ 3.888,19 milhões. Assim, apesar dos ajustes realizados, para suprir a necessidade de financiamento há um acréscimo no montante total de R\$ 3.355,5 milhões.

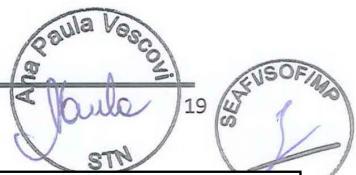


**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

36. **Complemento do FGTS, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL:** nesses casos o valor da receita correspondente é igual ao da despesa. Desse modo, a variação na estimativa nessas despesas reflete integralmente a variação das projeções das respectivas receitas.

37. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo:** adequação das dotações devido à correção nas classificações em determinadas despesas, por meio de ajustes no indicador de resultado primário (RP). Ressalta-se que o montante de despesas primárias total do Poder Executivo permanece o mesmo.

- Ação Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico: ajuste no identificador de resultado primário – RP, de discricionário para obrigatório, devido à incorreção da emenda parlamentar aprovada no valor de R\$ 11.780.000,00, por meio da Portaria SOF nº 6, de 9 de fevereiro de 2017.
- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade: ajuste no identificador de resultado primário – RP, de discricionário para obrigatório, devido à incorreção da emenda parlamentar aprovada no valor de R\$ 8.540.000,00, por meio da Portaria SOF nº 6, de 9 de fevereiro de 2017.
- Ação Implementação do Programa Mais Médicos: ajuste no identificador de resultado primário – RP, de obrigatório para discricionário, pois tal despesa não consta do Anexo III da LDO-2017, no valor de R\$ 3.311.560.000,00, por meio da Portaria SOF nº 12, de 21 de março de 2017.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 5: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Ação	LOA 2017	Avaliação do 1º Bimestre	R\$ milhões Diferença
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	42.077,1	42.085,6	8,5
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.272,7	29.272,7	0,0
Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família	10.656,0	10.656,0	0,0
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	7.200,0	7.200,0	0,0
Piso de Atenção Básica Fixo	5.215,3	5.215,3	0,0
Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	5.199,5	5.199,5	0,0
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	4.843,7	4.843,7	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.147,0	4.147,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	4.100,0	4.100,0	0,0
Implementação do Programa Mais Médicos	3.311,6	0,0	-3.311,6
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.300,0	2.300,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.500,4	1.500,4	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.482,9	1.482,9	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.300,0	1.300,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	961,8	961,8	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	794,0	794,0	0,0
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	614,3	614,3	0,0
Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX	568,2	568,2	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	473,0	473,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia	389,1	389,1	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	340,0	351,8	11,8
Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes	273,3	273,3	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	247,9	247,9	0,0
Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	226,4	226,4	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	220,0	220,0	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	188,0	188,0	0,0
Incentivo Financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	178,5	178,5	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	112,0	112,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	62,4	62,4	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	25,0	25,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>129.751,5</b>	<b>126.460,2</b>	<b>-3.291,2</b>



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

**2.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)**

38. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R\$ 9.373,0 milhões em relação à LOA-2017, devido à inclusão de dados realizados até fevereiro de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

39. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

**Tabela 6: Receita do RGPS**

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida	R\$ milhões
jan/17	<b>27.678</b>	<b>3.481</b>	<b>11</b>	<b>-5.342</b>	<b>1.069</b>	<b>26.897</b>	
fev/17	<b>27.724</b>	<b>2.771</b>	<b>41</b>	<b>-3.143</b>	<b>1.010</b>	<b>28.402</b>	
mar/17	27.876	2.946	27	-3.227	1.070	28.691	
abr/17	27.960	3.076	9	-3.396	1.334	28.983	
mai/17	28.683	3.100	11	-3.433	1.334	29.696	
jun/17	29.110	3.083	9	-3.487	1.334	30.048	
jul/17	29.151	3.568	10	-3.491	1.334	30.571	
ago/17	28.957	3.096	9	-3.258	1.334	30.138	
set/17	27.928	3.120	12	-3.318	1.334	29.076	
out/17	28.297	3.211	10	-3.279	1.334	29.572	
nov/17	28.974	3.136	4	-3.422	1.334	30.025	
dez/17	47.577	3.292	10	-3.427	2.185	49.636	
<b>TOTAL</b>	<b>359.914</b>	<b>37.878</b>	<b>164</b>	<b>-42.223</b>	<b>16.003</b>	<b>371.737</b>	

Fonte: RFB/MF

Elaboração: STN/MF

40. Com respeito à estimativa da despesa relativa aos benefícios previdenciários, a variação observada em relação à LOA-2017 se deve à atualização dos valores com base nos dados realizados até fevereiro de 2017 e à mudança nos parâmetros, conforme já mencionado no parágrafo 27. A tabela com a despesa detalhada mensalmente encontra-se a seguir:

Anna Paula Vescovi  
STN

SEAFUSO/F/IMP

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 7: Estimativa das despesas com benefícios previdenciários

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/17	39.704	387	178	40.270
fev/17	41.409	371	170	41.950
mar/17	41.912	309	173	42.394
abr/17	42.489	495	200	43.185
mai/17	42.669	671	189	43.529
jun/17	42.808	547	184	43.539
jul/17	42.922	805	249	43.977
ago/17	47.399	405	215	48.020
set/17	56.304	771	238	57.313
out/17	43.216	588	251	44.054
nov/17	48.375	5.431	367	54.174
dez/17	56.715	1.082	367	58.164
<b>TOTAL</b>	<b>545.923</b>	<b>11.865</b>	<b>2.781</b>	<b>560.569</b>

Fonte: SPS/MF e STN/MF

Elaboração: STN/MF

41. A conjunção das variações observadas nas estimativas da arrecadação líquida do RGPS e nas despesas com benefícios previdenciários, acima apresentadas, redundaram em uma projeção de aumento de R\$ 7.572,4 milhões no déficit do RGPS, conforme abaixo:

Tabela 8: Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	371.736,5	(9.373,0)
Benefícios Previdenciários	562.369,4	560.568,8	(1.800,6)
<b>Déficit</b>	<b>181.259,9</b>	<b>188.832,3</b>	<b>7.572,4</b>

Elaboração: SOF/MP



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****2.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Inciso V)**

42. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

**2.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios**

43. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2017, de haver, durante a execução orçamentária de 2017, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais, de que trata o art. 11, inciso VI, dessa mesma lei, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União, atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU.

44. Em janeiro de 2017, os Estados acumularam superávit primário de R\$ 9.501,0 milhões e os Municípios R\$ 1.753,3 milhões, totalizando superávit primário de R\$ 11.254,4 milhões para os entes subnacionais. A meta prevista para eles na LDO-2017 é de um déficit de R\$ 1.100 milhões. Esses valores são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais

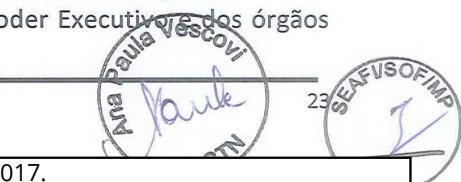
45. Embora o resultado realizado em janeiro esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2017 não foi alterada devido aos fatos que estão em curso no âmbito do Poder Legislativo, que podem afetar o resultado estipulado. Destaca-se o Regime de Recuperação Fiscal dos estados (PLP nº 343/2017), que pode potencialmente ser utilizado por três estados, e que altera os fluxos de pagamento dos serviços da dívida junto à União.

**3 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES****3.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Redução dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º)**

46. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

47. A LDO-2017, por sua vez, determina, em seu art. 58, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, conhecido como “Base Contingenciável”.

48. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

49. Essa base corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2017, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2017, exclusive: (1) as despesas custeadas com doações e convênios de todos os Poderes, MPU e DPU, nos valores de LOA-2017, e (2) as atividades<sup>2</sup> dos Poderes, MPU e DPU, exceto Poder Executivo, nos valores do PLOA-2017. Essa segunda exclusão pode se dar parcialmente, na proporção frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2017, caso essa situação seja identificada.

50. Na presente avaliação, verificou-se estimativa de frustração de 3,8%, em relação ao PLOA-2017, da receita primária líquida das transferências aos entes subnacionais por repartição de receitas, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017**

Discriminação	PLOA 2017 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	R\$ milhões	
			(c = b - a)	(d = c / a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.409.635,5</b>	<b>1.367.474,9</b>	<b>(42.160,6)</b>	<b>-3,0%</b>
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	868.407,5	847.525,7	(20.881,7)	-2,4%
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	371.736,5	(9.373,0)	-2,5%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	160.118,5	148.212,7	(11.905,8)	-7,4%
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>232.326,2</b>	<b>234.786,8</b>	<b>2.460,5</b>	<b>1,1%</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.177.309,3</b>	<b>1.132.688,2</b>	<b>(44.621,1)</b>	<b>-3,8%</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

51. Considerando tal frustração, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

<sup>2</sup> Conforme pág. 39, do Manual Técnico de Orçamento 2017, MTO-2017, as Atividades são o “instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2017 encontra-se disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto-2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf>

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

**Tabela 10: Base Contingenciável Total**

DESCRÍÇÃO	R\$ 1,00
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.415.431.200,238
B. Total de Despesas Financeiras	1.853.056.249,357
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.401.327.497,625
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) <sup>(1)</sup>	161.047.453,256
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2017 <sup>(2)</sup>	7.900.288,445
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2017 <sup>(3)</sup>	1.567.421,621
<b>G. Base Contingenciável (D - E - F)</b>	<b>151.579.743,190</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RP 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 7º, da LDO-2017. Foram remanejados R\$ 20,32 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2017, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2017 como discricionárias. As despesas são relativas aos itens 2 e 15 do referido Anexo III, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme Portaria SOF nº 06, de 09/02/17. Ainda houve um ajuste no Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.111,6 milhões das despesas obrigatórias para despesas discricionárias, na ação do programa Mais Médicos, uma vez que tal despesa não consta do Anexo III da LDO-2017, conforme Portaria SOF nº 12, de 21/03/17.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a aplicação do disposto no § 2º do art. 58 da LDO-2017.

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

### 3.2 Distribuição da Redução dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, *caput*, §§ 1º e 2º)

52. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 58.168,9 milhões, com relação aos limites estabelecidos com base na LOA-2017. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 58 da LDO-2017, tal redução distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

**Tabela 11: Distribuição da redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU**

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	R\$ 1,00 Redução
Poder Executivo	149.556.913.597	98,67	57.392.645.345
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.022.829.593	1,33	776.263.288
Câmara dos Deputados	78.120.445	0,05	29.978.815
Senado Federal	9.087.045	0,01	3.487.164
Tribunal de Contas da União	18.618.695	0,01	7.144.947
Supremo Tribunal Federal	9.685.719	0,01	3.716.906
Superior Tribunal de Justiça	49.375.773	0,03	18.948.012
Justiça Federal	329.739.780	0,22	126.538.037
Justiça Militar da União	10.481.015	0,01	4.022.102
Justiça Eleitoral	857.697.251	0,57	329.142.351
Justiça do Trabalho	306.836.143	0,20	117.748.739
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	28.440.750	0,02	10.914.172
Conselho Nacional de Justiça	57.856.395	0,04	22.202.461
Defensoria Pública da União	24.964.525	0,02	9.580.167
Ministério Público da União	240.296.316	0,16	92.214.000
Conselho Nacional do Ministério Público	1.629.739	0,00	625.414
<b>Total</b>	<b>151.579.743.190</b>	<b>100,0</b>	<b>58.168.908.632</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

### 3.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72)

53. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as Emendas Individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2017, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Desse montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2016 é de execução obrigatória.

54. A projeção da RCL para 2017, constante das Informações Complementares ao PLOA-2017, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2017, totaliza R\$ 758,3 bilhões. A RCL realizada de 2016, publicada na Portaria STN nº 37, de 19 de janeiro de 2017, soma R\$ 722,5 bilhões. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2017 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Anna Paula Vescovi  
STN

SEAFVSOF/IMP  
S

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 12: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatoria antes das limitações de empenho

Poderes	LOA (A) 1,2% da RCL do PLOA- 2017	Execução Obrigatoria (B) 1,2% da RCL de 2016	R\$ 1,00
			Diferença (B) - (A)
Legislativo	0	0	0
Judiciário	32.297.769	30.775.057	-1.522.712
MPU	17.668.000	16.835.024	-832.976
DPU	250.000	238.213	-11.787
Executivo	9.048.441.583	8.621.843.296	-426.598.287
<b>TOTAL</b>	<b>9.098.657.352</b>	<b>8.669.691.590</b>	<b>-428.965.762</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

55. Em caso de limitação de empenho, a critério de cada Poder, MPU e DPU, essas EI de execução obrigatoria poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 7º da LDO-2017, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA como na LOA-2017. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

56. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R\$ 58.168,9 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2017 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R\$ 161.047,5 milhões, considerando os ajustes de RPs operacionalizados pelas Portarias SOF nº 06 e nº 12, de 09/02 e 21/03/2017, respectivamente, conclui-se que as EI de execução obrigatoria poderão ser reduzidas em até 36,12%, conforme se demonstra abaixo:



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****Tabela 13: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas**

Itens	Valores
	R\$ 1,00
(A) Variação Total dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira até o Relatório do 1º Bimestre	-58.168.908,632
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	161.047.453,256
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)	-36,12%
(D) Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2017 (1,2% da RCL-2016)	8.669.691,590
(E) Possibilidade de variação máxima das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	-3.131.415,541
(F) Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)+(E)	5.538.276,049

57. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deve ser referente às ASPS.

58. A LDO-2017 traz também, em seu art. 72, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo de Prioridades e Metas e aprovadas na LOA 2017, em valor equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) da RCL realizada no exercício de 2016.

59. Essas emendas também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das Emendas Individuais, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Analogamente para o caso de ampliação.

60. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, obtém-se o resultado abaixo:

**Tabela 14: Emendas de Bancada de execução obrigatória**

Poderes	LOA-2017	Execução Obrigatória 0,6% da RCL de 2016	Variação das Emendas de Bancada	R\$ 1,00
				(A)
Executivo	6.066.363,319	4.334.845,795	-1.565.707,771	2.769.138,025

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

61. O 5º do art. 72 da LDO permite a ampliação em até 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida nas emendas de bancada quando no relatório do 2º quadrimestre existir a previsão de atendimento da meta fiscal estabelecida.

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

necessidade de limitação de empenho da despesa primária. Dessa forma, destaca-se que essa possibilidade será avaliada em momento oportuno.

### **4 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL**

#### Demonstração dos Limites Individualizados por Poder e Órgão

62. O §2º do art. 4º da LOA – 2017 estabelece que o Poder Executivo deverá demonstrar, no primeiro relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do exercício de 2017, os limites individualizados para pagamentos de despesas primárias, nos termos da legislação vigente, indicando a metodologia e a memória de cálculo.

63. A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 - EC 95 instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De maneira geral, o NRF consiste na fixação de teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União – DPU.

*"Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114:*

*"Art. 106. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."*

*"Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:*

*I - do Poder Executivo;*

*II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;*

*III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;*

*IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e*

*V - da Defensoria Pública da União.*

*§ 1º Cada um dos limites a que se refere o **caput** deste artigo equivalerá:*

*I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento);*

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

*II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.*

*§ 2º Os limites estabelecidos na forma do inciso IV do **caput** do art. 51, do inciso XIII do **caput** do art. 52, do § 1º do art. 99, do § 3º do art. 127 e do § 3º do art. 134 da Constituição Federal não poderão ser superiores aos estabelecidos nos termos deste artigo.*

*§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária demonstrará os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma do § 1º deste artigo, observados os §§ 7º a 9º deste artigo.*

*§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*

*§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.*

*§ 6º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:*

*I - transferências constitucionais estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do **caput** do art. 21, todos da Constituição Federal, e as complementações de que tratam os incisos V e VII do **caput** do art. 60, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;*

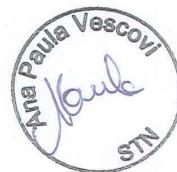
*II - créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal;*

*III - despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e*

*IV - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.*

*....."*

64. Em relação ao exercício de 2017, o limite de gastos, segundo o inciso I do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo:



30



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****Tabela 15: Limite 2017 para a União**

	R\$ 1,00
A. Total da despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos, apurada no SIAFI	1.470.038.861.530
B. Exclusões	263.635.489.569
Transferências Intergovernamentais por repartição de receita	219.273.867.355
FCDF	12.026.895.169
Créditos Extraordinários	11.441.280.559
Pleitos Eleitorais	669.100.990
Complementação ao Fundeb	13.674.847.501
Aumento de capital em estatais	6.549.497.994
C. Total da despesa primária apurada no SIAFI: base da EC 95	1.206.403.371.961
D. Demais operações que afetam o resultado primário	7.981.038.607
Cédulas e Moedas	772.517.836
Subsídio aos Fundos Constitucionais	7.530.087.461
Operações <i>Net Lending</i>	-321.566.690
E. Base Total para cálculo do Limite 2017 [ C + D ]	1.214.384.410.569
<b>F. Limite 2017 para União [ E x (1+7,2%) ]</b>	<b>1.301.820.088.130</b>

65. Ademais, os §§ 3º e 4º do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95, estabelecem que as despesas primárias autorizadas na LOA, submetidas ao limite de gastos em tela, não poderão exceder os valores máximos de programação compatíveis com o referido limite de gasto, individualizado por Poder, para o MPU e a DPU.

66. Dado o descompasso temporal entre os eventos de elaboração, entrega do PLOA-2017, sua apreciação e votação pelo Congresso Nacional e, finalmente, a sanção Presidencial, concomitantemente ao processo de apreciação e votação da EC 95, e, ainda, a apuração das despesas primárias pagas de 2016, inclusive os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário apurado; os valores aprovados na LOA-2017, de maneira geral, excediam os limites apurados de acordo com o NRF, conforme tabela a seguir:

Ana Paula Vescovi  
Paula  
STN

31

SEAF/SOF/IMP  
J

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

Tabela 16: Demonstração do excesso em relação ao limite 2017

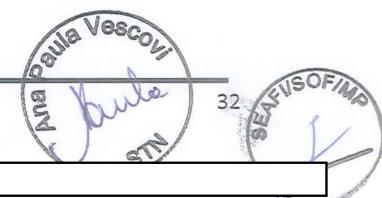
Discriminação	Pagamento Total 2016	Limite 2017	LOA 2017	Excesso em relação ao limite
	[A]	[B]	[C]	[D] = [C] - [B]
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.214.384.410,569</b>	<b>1.301.820.088,130</b>	<b>1.306.464.082,899</b>	<b>4.643.994,769</b>
<b>ÓRGÃOS LOA 2017 &lt; LIMITE EC 95</b>	<b>1.271.812,699</b>	<b>1.363.383,213</b>	<b>1.312.153,768</b>	<b>-51.229,445</b>
PODER JUDICIÁRIO Superior Tribunal de Justiça	1.271.812,699	1.363.383,213	1.312.153,768	-51.229,445
<b>ÓRGÃOS LOA 2017 &gt; LIMITE EC 95</b>	<b>1.213.112.597,870</b>	<b>1.300.456.704,917</b>	<b>1.305.151.929,131</b>	<b>4.695.224,214</b>
PODER EXECUTIVO	1.161.916.030,829	1.245.573.985,049	1.247.817.498,492	2.243.513,443
DEMAIS PODERES	51.196.567,041	54.882.719,868	57.334.430,639	2.451.710,771
PODER JUDICIÁRIO Supremo Tribunal Federal	34.747.837,611	37.249.681,919	39.159.045,997	1.909.364,078
Justica Federal Justica Militar da União Justica Eleitoral Justica do Trabalho Justica do DF e Territórios Conselho Nacional de Justiça	540.523,021	579.440,678	644.535,770	65.095,092
Justica Federal Justica Militar da União Justica Eleitoral Justica do Trabalho Justica do DF e Territórios Conselho Nacional de Justiça	9.302.684,108	9.972.477,364	10.414.568,830	442.091,466
PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados Senado Federal Tribunal de Contas da União	457.562,623	490.507,132	497.803,349	7.296,217
PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados Senado Federal Tribunal de Contas da União	6.192.717,581	6.638.593,247	6.702.895,598	64.302,351
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público da União Conselho Nacional do Ministério Público da	15.844.587,829	16.985.398,153	18.248.372,626	1.262.974,473
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público da União Conselho Nacional do Ministério Público da	2.244.436,122	2.406.035,523	2.435.497,109	29.461,586
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	165.326,327	177.229,822	215.372,715	38.142,893
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	10.549.703,314	11.309.281,953	11.552.982,209	243.700,256
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	5.067.248,626	5.432.090,527	5.617.559,583	185.469,056
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	3.729.919,949	3.998.474,185	4.022.704,914	24.230,729
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	1.752.534,740	1.878.717,241	1.912.717,712	34.000,471
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	5.439.282,856	5.830.911,222	6.059.251,551	228.340,329
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	5.368.970,679	5.755.536,568	5.974.233,164	218.696,596
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	70.312.177	75.374.654	85.018.387	9.643.733
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	459.743,260	492.844,774	563.150,882	70.306,108

67. No entanto, de forma a dar cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do citado art. 107 do ADCT, em relação aos órgãos dos Poderes, MPU e DPU, elencados nos incisos II a V daquele artigo, entende-se que os valores aprovados na LOA-2017 cumprem os limites individualizados da EC 95, haja vista a possibilidade de utilização do mecanismo de compensação previsto nos §§ 7º e 8º do mesmo art. 107. O limite do Poder Executivo é de magnitude suficiente para que seja compensada a parcela dos valores constantes da LOA-2017 que ultrapassam o limite total apurado para os outros Poderes, o MPU e a DPU.

*§ 7º Nos três primeiros exercícios financeiros da vigência do Novo Regime Fiscal, o Poder Executivo poderá compensar com redução equivalente na sua despesa primária, consoante os valores estabelecidos no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo no respectivo exercício, o excesso de despesas primárias em relação aos limites de que tratam os incisos II a V do caput deste artigo.*

*§ 8º A compensação de que trata o § 7º deste artigo não excederá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo.*

68. Assim, em caráter excepcional, entende-se que a LOA-2017 aprovada e sancionada, com a aplicação do disposto nos §§ 7º e 8º do art. 107 do ADCT, passa a estar em consonância com o Novo Regime Fiscal, considerando as providências tomadas pelo Poder Executivo em termos de ajustes orçamentários para fins de seu pleno cumprimento. Com base nos referidos parágrafos, os valores autorizados na LOA-2017 para os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU cumprem a EC 95, conforme demonstrado na tabela abaixo:



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****Tabela 17: Demonstração do excesso em relação ao limite 2017**

	R\$ 1,00
A. LIMITE DO PODER EXECUTIVO	1.245.573.985.049
B. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO PARA OS DEMAIS PODERES, CONFORME §§ 7º E 8º DO ART. 107 [ A x 0,25% ]	3.113.934.963
C. EXCESSO APROVADO NA LOA EM RELAÇÃO AOS LIMITES DA EC 95 PARA OS ÓRGÃOS DOS DEMAIS PODERES, MPU E DPU	2.451.710.771

69. Dessa forma, o Poder Executivo considera que a aplicação do disposto nos §§ 7º e 8º do art. 107 supracitado, para o conjunto dos órgãos listados nos incisos II a V do artigo em comento, até o valor de R\$ 2.451.710.771,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais), atende os §§ 3º o e 4º do referido artigo, dado que o limite para compensação de R\$ 3.113.934.963,00 (três bilhões, cento e treze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais) é superior àquele montante. Os valores aprovados na LOA-2017 para os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU, conforme a coluna “C” da Tabela 16, encontram-se em conformidade com o Novo Regime Fiscal para 2017.

70. Em relação à providência adotada, o Poder Executivo, por meio da Portaria nº 17, de 1º de fevereiro de 2017, abriu crédito suplementar no valor total de R\$ 4.695.224.214,00 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais), cancelando despesas primárias neste montante, e adequando o limite total da União ao Novo Regime Fiscal.

**Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal**

71. Ainda no art. 4º da LOA-2017, o § 3º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizada a que se refere o § 2º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, que deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

72. Os créditos efetivados até o momento pelo Poder Executivo estão compatíveis com os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**Tabela 18: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados até o Relatório do 1º Bimestre**

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-sujeitos à EC 95		R\$ milhões
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento	
Adicional	Portaria	17	01/02/2017		4.695,2		4.695,2	
Adicional	Portaria	26	16/02/2017	480,0	480,0			
Extraordinário	MPV	769	20/02/2017			100,0	100,0	

73. Aqui, vale ressaltar o crédito adicional aberto pela Portaria nº 17, de 1º de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 4.695,2 milhões, que compatibilizou os limites das despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 aos limites calculados conforme art. 107 da ADCT.

74. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

**Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal**

75. Com o resultado desta Avaliação, que aponta a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira de R\$ 58.168,9 milhões nas despesas primárias de todos os Poderes, MPU e DPU, em atendimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, duas consequências ficam evidentes:

- ✓ As dotações orçamentárias poderão ser readequadas, o que tenderá a provocar redução no montante total de autorizações para despesas primárias na lei orçamentária; e
- ✓ A estimativa de pagamento para despesas primárias para o exercício de 2017 também tenderá a ser reduzida.





## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## ANEXO I - Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

## Parâmetros Macroeconômicos

13-mar-17

Ano	PIB	
	Var. % Nom	Var. % Real
2016	4,4	-3,6
2017	7,0	0,5

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2016	8,0	-6,1	7,6	-2,7	13,2	-7,4	6,1	-17,2
2017	3,4	3,2	4,8	0,4	0,1	-7,3	4,8	2,5

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2016	3,2	-5,2
2017	4,0	-0,3

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2016	8,7	6,3	9,3	6,6	10,2	7,2
2017	4,2	4,3	4,2	4,6	4,5	4,6

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$ /b	US\$ milhões
2016	44,9	125.146
2017	56,2	144.294

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Variação Média
2016	3,5	14,0	4.899.509	20,0
2017	3,2	10,9	5.557.346	0,0

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2016	86.038	31,4	148.708	54,3
2017	93.824	34,2	148.987	54,4





## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/16	74,60	314,19	293,90	94,20	306,64	421,91	46,25	402,43	180,15	130,178	177,46	212,39
fev/16	74,40	315,45	294,28	87,60	309,12	395,53	42,14	407,09	166,03	125,072	178,17	204,88
mar/16	82,80	314,35	326,36	88,40	308,88	398,82	46,83	388,12	175,90	153,253	179,28	252,60
abr/16	82,00	313,34	322,18	86,20	309,31	389,44	43,28	376,52	157,73	141,649	180,08	234,52
mai/16	84,70	315,31	334,88	86,70	308,32	390,45	43,12	382,43	159,60	145,701	180,28	241,50
jun/16	86,40	319,32	345,94	83,10	305,32	370,59	41,61	382,31	153,95	149,665	182,28	250,81
jul/16	88,00	319,51	352,56	83,90	304,70	373,41	42,53	366,16	150,71	157,669	182,44	264,46
ago/16	91,60	319,54	367,01	91,30	306,20	408,34	44,75	365,52	158,31	160,609	184,36	272,23
set/16	88,70	320,33	356,28	97,10	307,68	436,38	43,15	353,45	147,61	139,480	184,95	237,17
out/16	88,70	320,48	356,44	97,50	310,83	442,66	46,09	353,65	157,76	141,396	185,82	241,55
nov/16	84,90	320,52	341,21	101,70	316,99	470,88	43,29	351,54	147,29	158,575	188,14	274,30
dez/16	73,70	323,01	298,50	105,60	320,00	493,58	48,45	361,95	169,73	179,822	188,25	311,23
jan/17	77,52	325,43	316,34	90,81	321,26	426,10	42,70	361,99	149,62	131,075	189,55	228,42
fev/17	78,56	325,30	320,46	82,83	320,17	387,35	39,21	361,32	137,11	118,038	189,90	206,09
mar/17	88,49	325,48	361,16	87,80	320,72	411,29	43,44	363,58	152,86	136,655	190,36	239,17
abr/17	81,25	326,02	332,14	81,16	321,66	381,31	40,18	366,48	142,53	147,695	190,78	259,05
mai/17	89,32	326,79	366,00	83,51	322,67	393,61	40,01	369,51	143,08	153,787	191,18	270,31
jun/17	84,27	327,67	346,23	78,59	323,66	371,51	38,60	372,55	139,19	151,559	191,30	266,55
jul/17	89,28	328,62	367,90	82,72	324,65	392,27	39,44	375,60	143,38	165,926	191,54	292,20
ago/17	92,99	329,60	384,32	89,62	325,62	426,25	41,48	378,66	152,02	161,586	191,72	284,82
set/17	87,55	330,64	362,96	94,88	326,64	452,67	39,99	381,80	147,78	152,413	191,96	268,98
out/17	94,46	331,78	392,96	106,05	327,73	507,64	42,69	385,04	159,10	162,659	192,19	287,41
nov/17	90,08	333,02	376,17	108,56	328,87	521,50	40,10	388,35	150,71	162,555	192,48	287,66
dez/17	78,74	334,32	330,06	120,98	330,02	583,15	44,84	391,70	170,01	183,698	192,79	325,61

Variação Média Anual (%)											
2016	-6,14	8,04	1,46	-2,66	7,60	4,65	-7,40	13,16	4,55	-17,25	6,09
2017	3,20	3,39	6,70	0,38	4,84	5,26	-7,30	0,12	-7,14	2,50	4,76
											7,29

Ana Paula Vescovi  
STN

36  
SEAF/VSOF/IMP  
Paulo



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Trabalho

	Massa Nominal (R\$ milhões)	Massa Real (R\$ milhões)
jan/16	64.835	68.878
fev/16	65.313	68.522
mar/16	66.041	68.673
abr/16	65.847	68.195
mai/16	65.685	67.614
jun/16	64.958	66.335
jul/16	65.217	66.351
ago/16	65.686	66.541
set/16	66.105	66.651
out/16	66.550	67.027
nov/16	66.719	67.060
dez/16	66.718	66.922
jan/17	66.531	66.531
fev/17	67.348	67.051
mar/17	67.080	66.515
abr/17	68.472	67.597
mai/17	69.377	68.214
jun/17	69.359	68.036
jul/17	68.198	66.733
ago/17	68.287	66.663
set/17	68.310	66.456
out/17	68.722	66.595
nov/17	68.922	66.481
dez/17	69.539	66.748

Variação Média Anual (%)		
2016	3,23	-5,20
2017	3,97	-0,31



37



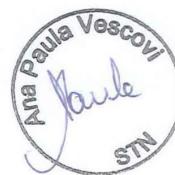

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/16	1,27	447,66	1,51	457,19	1,53	577,37
fev/16	0,90	451,69	0,95	461,53	0,79	581,93
mar/16	0,43	453,64	0,44	463,56	0,43	584,43
abr/16	0,61	456,40	0,64	466,53	0,36	586,54
mai/16	0,78	459,96	0,98	471,10	1,13	593,16
jun/16	0,35	461,57	0,47	473,31	1,63	602,83
jul/16	0,52	463,97	0,64	476,34	-0,39	600,48
ago/16	0,44	466,01	0,31	477,82	0,43	603,06
set/16	0,08	466,39	0,08	478,20	0,03	603,24
out/16	0,26	467,60	0,17	479,01	0,13	604,03
nov/16	0,18	468,44	0,07	479,35	0,05	604,33
dez/16	0,30	469,85	0,14	480,02	0,83	609,35
jan/17	0,38	471,63	0,42	482,04	0,43	611,97
fev/17	0,43	473,64	0,44	484,17	0,06	612,33
mar/17	0,30	475,05	0,40	486,13	0,36	614,55
abr/17	0,45	477,17	0,44	488,28	0,36	616,77
mai/17	0,35	478,83	0,40	490,25	0,31	618,68
jun/17	0,21	479,83	0,24	491,41	0,31	620,60
jul/17	0,23	480,92	0,25	492,62	0,28	622,33
ago/17	0,23	482,02	0,24	493,78	0,36	624,58
set/17	0,31	483,50	0,34	495,49	0,46	627,49
out/17	0,40	485,42	0,39	497,44	0,52	630,73
nov/17	0,43	487,49	0,46	499,74	0,52	633,99
dez/17	0,53	490,05	0,49	502,20	0,50	637,13

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2016	6,29	8,74	6,58	9,32	7,15	10,16
2017	4,30	4,20	4,62	4,23	4,56	4,48



38




## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a.	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/16	14,15	7,50	4,05240	4.621.609
fev/16	14,15	7,50	3,97370	4.669.729
mar/16	14,15	7,50	3,70390	4.772.015
abr/16	14,15	7,50	3,56580	4.809.220
mai/16	14,15	7,50	3,53930	4.839.405
jun/16	14,15	7,50	3,42450	4.891.479
jul/16	14,15	7,50	3,27560	4.949.223
ago/16	14,15	7,50	3,20970	4.981.363
set/16	14,15	7,50	3,25640	4.990.589
out/16	14,05	7,50	3,18580	5.039.614
nov/16	13,90	7,50	3,34200	5.086.828
dez/16	13,65	7,50	3,35230	5.143.036
jan/17	13,17	7,50	3,19660	5.195.405
fev/17	12,90	7,50	3,10420	5.257.221
mar/17	12,25	7,50	3,09965	5.333.897
abr/17	11,82	7,50	3,11000	5.397.654
mai/17	11,50	7,50	3,13500	5.464.366
jun/17	11,50	7,50	3,15500	5.533.078
jul/17	10,66	7,50	3,17000	5.601.289
ago/17	10,25	7,50	3,19000	5.665.316
set/17	9,85	7,50	3,21500	5.716.416
out/17	9,69	7,50	3,24000	5.779.161
nov/17	9,50	7,50	3,27000	5.839.475
dez/17	9,30	7,50	3,29500	5.904.873

	Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2016	14,02	20,00	3,49
2017	10,89	0,00	3,18



39




## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent US\$/barrel média de período
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	
jan/16	9.476	34,74
fev/16	9.068	34,92
mar/16	10.439	39,57
abr/16	9.436	43,15
mai/16	10.152	45,24
jun/16	11.711	48,83
jul/16	10.785	46,60
ago/16	11.880	42,01
set/16	10.897	47,98
out/16	10.387	50,39
nov/16	10.514	49,86
dez/16	10.401	55,41
jan/17	11.109	54,68
fev/17	8.723	55,56
mar/17	11.567	57,14
abr/17	10.114	55,85
mai/17	11.855	56,11
jun/17	11.182	56,30
jul/17	12.489	56,43
ago/17	13.979	56,48
set/17	12.466	56,48
out/17	14.611	56,44
nov/17	13.887	56,39
dez/17	12.310	56,35

	Total	Var %	Total	Var %
2016	125.146	(16,42)	44,89	(17,48)
2017	144.294	15,30	56,18	25,16

Ana Paula Vescovi  
Paula  
STN

40  
SEAF/VSOFIMA  
L



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m <sup>3</sup> )	Óleo Diesel (1.000.000 m <sup>3</sup> )
jan/16	2,425	3,943
fev/16	2,529	4,285
mar/16	2,725	4,751
abr/16	2,607	4,573
mai/16	2,503	4,500
jun/16	2,461	4,616
jul/16	2,513	4,697
ago/16	2,594	4,903
set/16	2,616	4,776
out/16	2,643	4,631
nov/16	2,706	4,400
dez/16	3,082	4,203
jan/17	2,717	3,961
fev/17	2,666	3,988
mar/17	2,834	4,594
abr/17	2,819	4,393
mai/17	2,848	4,501
jun/17	2,815	4,531
jul/17	2,837	4,645
ago/17	2,890	4,923
set/17	2,871	4,799
out/17	2,963	5,017
nov/17	2,788	4,661
dez/17	3,199	4,367

Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2016	86.038	31,40	148.708
2017	93.824	34,25	148.987

Variação Média Anual (%)		
2016	4,09	-5,13
2017	9,05	0,19



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2017, art. 58, § 4º, Incisos I e IV)****ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2017  
(Exceto Receitas Previdenciárias)****NOTA METODOLÓGICA – 20/03/17****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente Nota Metodológica trata da revisão da estimativa de receitas constante do Decreto de Programação Financeira nº 8.961, de 16/01/2017, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF).

Essa reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2017, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2016, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE, em 13/03/17, e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 13/03/17 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2017 em relação a 2016, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	4,33%
PIB: .....	0,50%
Taxa Média de Câmbio: .....	-8,84%
Taxa de Juros (Over): .....	-21,65%
Massa Salarial: .....	3,86%

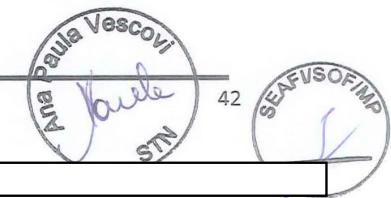
A arrecadação-base do ano de 2016 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante esse período.

À essa base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Ao resultado decorrente da aplicação dos indicadores macroeconômicos e alterações da legislação tributária, são adicionados valores referentes às receitas extraordinárias e de eventuais medidas adicionais para incremento de arrecadação.

No caso específico dessa revisão foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2017, está estruturado na tabela abaixo.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>1) MAR-DEZ (PREVISÃO)</b>	<b>722.583</b>
1.1) PREVISÃO FLUXO-ORIGINAL	682.585
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	15.245
1.3) MEDIDAS ADICIONAIS	24.753
<b>2) JAN-FEV (ARRECADAÇÃO EFETIVA)</b>	<b>155.339</b>
<b>3) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2017 (1+2) (VALORES BRUTOS)</b>	<b>877.922</b>
<b>4) RESTITUIÇÕES</b>	<b>29.075</b>
<b>5) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2017 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)</b>	<b>848.846</b>

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE 2016	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2017	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
				PREÇO	QUANT.	LEGISL.				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	25.788	(531)	25.257	0,9453	1.1792	1.0000	28.153	629	-	28.782
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	21	-	-	0,9278	1.0068	1.0000	19	-	-	19
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	37.611	(210)	37.402	-	-	-	40.069	882	-	40.951
I.P.I. - FUMO	4.572	(480)	4.092	1.0000	0,9275	1.0937	4.150	88	-	4.238
I.P.I. - BEBIDAS	2.255	45	2.300	1.0000	0,9935	1.0000	2.285	56	-	2.341
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.436	400	2.836	1.0494	1.0197	1.0000	3.034	82	-	3.116
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	11.219	(250)	10.970	0,9442	1.1790	1.0000	12.212	264	-	12.476
I.P.I. - OUTROS	17.130	75	17.205	1.0340	1.0292	1.0043	18.388	393	-	18.781
IMPOSTO SOBRE A RENDA	301.017	(23.874)	277.143	-	-	-	283.151	5.139	8.515	296.805
I.R. - PESSOA FÍSICA	27.642	-	27.642	1.0369	1.0024	1.0000	28.732	529	-	29.260
I.R. - PESSOA JURÍDICA	112.210	(23.153)	89.057	1.0440	1.0013	1.0000	93.098	1.923	8.515	103.536
I.R. - PESSOA FÓRME	161.164	(721)	160.443	-	-	-	161.321	2.688	-	164.000
I.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	81.756	-	81.756	1.0586	1.0000	1.0000	86.500	1.481	-	88.032
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	50.978	-	50.978	0.8487	1.0948	1.0000	47.305	711	-	48.077
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	20.200	(721)	19.479	0.9507	1.0145	1.0000	18.787	320	-	19.107
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	8.230	-	8.230	1.0419	1.0051	1.0000	8.619	175	-	8.794
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	27.902	-	27.902	1.0414	1.0090	1.0000	29.319	524	-	29.844
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENADO	1.197	-	1.197	1.0893	1.0000	1.0000	1.304	20	-	1.324
NÃO CONVENADO	1.077	-	1.077	1.0893	1.0000	1.0000	1.174	18	-	1.192
120	-	120	1.0893	1.0000	1.0000	1.0000	130	2	-	132
CPMF - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	185.030	-	169.230	1.0397	1.0046	0.9909	175.149	3.384	108	178.641
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	44.754	-	44.754	1.0401	1.0046	0.9925	46.412	894	-	47.306
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	51.581	-	51.581	1.0451	1.0009	1.0000	53.955	1.048	1.540	56.543
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.736	-	4.736	1.0000	1.0491	1.0000	4.968	-	-	4.968
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	112	-	112	1.0413	1.0091	1.0000	118	9	-	127
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	40.636	(21.357)	19.279	-	-	-	19.967	2.716	14.590	37.273
RECEITAS DE LOTERIAS	3.773	1.796	5.569	1	1.0414	1.0000	5.800	-	-	5.800
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	2.287	-	2.287	0.9398	1.0088	1.0000	2.169	41	-	2.210
DEMAIS	34.575	(23.153)	11.422	1.0413	1.0088	1.0000	11.999	2.674	14.590	29.263
<b>TOTAL</b>	<b>720.384</b>	<b>(45.971)</b>	<b>658.593</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>682.585</b>	<b>15.245</b>	<b>24.753</b>	<b>722.583</b>

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2017.

## A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

## 1) I. Importação: (-R\$ 531 milhões)

- Correção de dias úteis.

## 2) IPI-Fumo: (-R\$ 480 milhões)



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

- Ajustes em função das antecipações de saída ocorridas nos meses de maio e dezembro/16.
- 3) **IPI-Bebidas: (+R\$ 45 milhões)**
  - Compensações Tributárias, em 2016.
- 4) **IPI-Automóveis: (+R\$ 400 milhões)**
  - Compensações Tributárias, em 2016.
- 5) **IPI-Vinculado: (-R\$ 250 milhões)**
  - Correção de dias úteis.
- 6) **IPI-Outros: (+R\$ 75 milhões)**
  - Recomposição da base, no período de janeiro a maio, em função do comportamento da arrecadação de alguns setores, em 2016.
- 7) **IRPJ: (-R\$ 23.153 milhões)**
  - Receita Extraordinária, em 2016, em razão do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).
- 8) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 721 milhões)**
  - Receita Extraordinária ocorrida nos meses de setembro e dezembro/16.
- 9) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 1.796 milhões)**
  - Compatibilização com a previsão da Caixa Econômica Federal
- 10) **Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 23.153 milhões)**
  - Receita Extraordinária, em 2016, em razão do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) **Imposto de Importação: 0,9453; Imposto de Exportação: 0,9278; IPI-Vinculado à Importação: 0,9442; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9398**
  - Variação da taxa média de câmbio.
- 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
  - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) **IPI-Automóveis: 1,0494**
  - Índice de preço específico do setor.
- 4) **IPI-Outros: 1,0340**
  - Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) **IRPF: 1,0369**



Ana Paula Vescovi  
STN



44  
SEAFVSOFIMPO

---

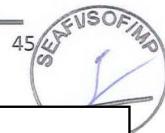
**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**


---

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2016. Incorpora variação de preço e de quantidade;
  - Ganhos em Bolsa: sem variação;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2017.
- 6) IRPJ: 1,0440 e CSLL: 1,0451**
- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2016;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2017.
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0586**
- Setor privado: crescimento da massa salarial;
  - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8487**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;
  - SWAP: Câmbio;
  - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9507**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Demais: Câmbio.
- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0419; IOF: 1,0414; ITR: 1,0893; COFINS: 1,0397; PIS/PASEP: 1,0401; FUNDAF: 1,0413; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0414 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0413**
- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) I. Importação: 1,1792 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1790**
  - Variação, em dólar, das importações.
- 2) IPI-Fumo: 0,9275**
  - Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) IPI-Bebidas: 0,9935**
  - Produção física de bebidas.



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**

---

- 4) **IPI-Automóveis: 1,0197**
  - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 1,0292**
  - Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0024**
  - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2016 já considerado no efeito-preço;
  - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
  - Demais: PIB de 2017.
- 7) **IRPJ: 1,0013 e CSLL: 1,0009**
  - Declaração de ajuste: PIB de 2016;
  - Demais: PIB de 2017.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
  - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0948**
  - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0145**
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 11) **I. Exportação: 1,0068; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0051; IOF: 1,0090; COFINS: 1,0046; PIS/PASEP: 1,0046; CIDE-Combustíveis: 1,0491; FUNDAF: 1,0091; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0088 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0088**
  - PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) **IPI-Fumo: 1,0937**
  - Elevação das alíquotas sobre cigarro (Decreto 8.656/16).
- 2) **IPI-Outros: 1,0043**



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017**


---

- Alteração da sistemática de tributação do IPI sobre, chocolates, sorvetes, fumo (picado, migado ou em pó) e rações (Decreto 8.656/16).

**3) COFINS: 0,9909 e PIS/PASEP: 0,9925**

- Retorno escalonado da alíquota a 3% (2% em 2017 – Decreto 8.415/15).

**E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 15.245 milhões.

As receitas extraordinárias, via de regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

**F) MEDIDAS ADICIONAIS COM EFEITO NA ARRECADAÇÃO**

Além do valor referente às receitas extraordinárias, foi adicionado o valor de R\$ 24.753 milhões como estimativa de reflexos na arrecadação tributária, em 2017, decorrente das seguintes medidas: a) Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT; b) Operações com ativos; e c) Programa de Regularização Tributária – PRT (MP – 766, de 04/01/2017).

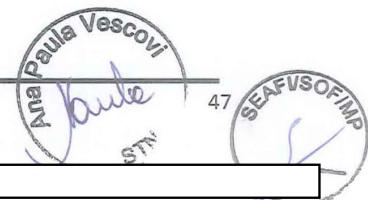
**ESTIMATIVA ATUAL X DECRETO 8.961, DE 16/01/2017**

A presente revisão na estimativa da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receita previdenciária, resultou em uma redução de R\$ 32,8 bilhões em relação ao valor previsto no Decreto de Programação Financeira nº 8.961/17. Esse fato decorreu, fundamentalmente, da redução na estimativa dos indicadores macroeconômicos que serviram de base para projeção de receitas inseridas no referido decreto.

Quanto a Receita Previdenciária, a diferença foi de R\$ 8,87 bilhões em razão, basicamente, da redução na estimativa de variação da Massa Salarial, que passou de 7,87% para 3,86%.

O acréscimo de R\$ 5,6 bilhões, observado no item “Demais Receitas Administradas”, deve-se à inclusão da estimativa de R\$ 8,0 bilhões relativa ao Programa de Recuperação Tributária – PRT.

Os quadros, a seguir, evidenciam as diferenças observadas entre a estimativa de receitas atual e a anterior (Decreto nº 8.961/17) e entre a estimativa dos indicadores macroeconômicos que serviram de base para a estimativa de receitas atual e aqueles que serviram de base para a estimativa de receitas inseridas no Decreto de Programação Financeira nº 8.961/17.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## TABELA I

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2017  
(COMPARATIVO ENTRE A PREVISÃO ATUAL E A PREVISÃO ANTERIOR)  
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DECRETO 8.961/17 [A]	REVISÃO PAR. 13/03/17 [B]	[B]-[A]	[B]/[A]%
I. IMPORTAÇÃO	38.770	33.414	(5.355)	(13,81)
IPI	52.210	47.618	(4.592)	(8,79)
I. RENDA	352.853	344.507	(8.346)	(2,37)
IOF	37.657	35.534	(2.123)	(5,64)
COFINS	222.797	211.856	(10.941)	(4,91)
PIS/PASEP	59.701	56.575	(3.126)	(5,24)
CSLL	78.965	75.239	(3.726)	(4,72)
CIDE-COMBUSTÍVEIS	6.023	5.895	(128)	(2,13)
OUTRAS	32.611	38.207	5.596	17,16
<b>TOTAL</b>	<b>881.588</b>	<b>848.846</b>	<b>(32.741)</b>	<b>(3,71)</b>



48



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

**TABELA II**  
**PARÂMETROS SPE**  
**PERÍODO: 2017**

DISCRIMINAÇÃO	DEC. Nº 8.961/17 (PAR. 11/08/16)	REAVALIAÇÃO (PAR. 13/03/17)
IER 55/45	5,78%	4,33%
PIB	1,59%	0,50%
TX CÂMBIO	-1,78%	-8,84%
JUROS OVER	-12,86%	-21,65%
MASSA SALARIAL	7,37%	3,86%
VOL. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15,75%	13,43%
VALOR DAS IMPORTAÇÕES	21,75%	15,30%
FOLHA DA UNIÃO	8,64%	10,73%
INDÚSTRIA (PREÇO)	7,67%	3,39%
INDÚSTRIA (QUANTIDADE)	5,18%	3,20%
BEBIDAS (QUANTIDADE)	5,23%	0,38%
FUMO (QUANTIDADE)	-7,61%	-7,30%
VEÍCULOS (PREÇO)	2,83%	4,76%
VEÍCULOS (QUANTIDADE)	3,93%	2,50%



49

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017****ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias – Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)****ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2017  
(Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 20/03/17****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2016, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 13/03/17 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 13/03/17 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2017 em relação a 2016, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	4,33%
PIB:.....	0,50%
Massa Salarial: .....	3,86%
Salário Mínimo:.....	6,48%

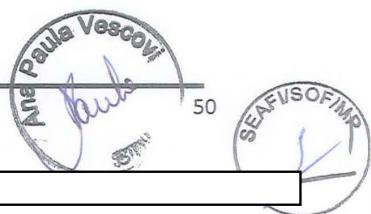
A arrecadação-base 2016 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta<sup>3</sup>, das contribuições previdenciárias, para o período de março a dezembro de 2017, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em um montante de R\$ 334.262 milhões, sendo R\$ 284.774 milhões referente a contribuição incidente sobre a folha de pagamento e R\$ 49.488 milhões referente a contribuição incidente sobre a receita bruta. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os resarcimentos de arrecadação (R\$ 31.749 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 302.513 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 (R\$ 62.188 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2017 resultou em R\$ 396.450 milhões. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os resarcimentos de arrecadação (R\$ 40.717 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 355.734 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

<sup>3</sup> Não são computadas as receitas patrimoniais.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2016	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2017	RECEITAS EXTRADORNÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
				PREÇO	QUANT.	LEGISL.				
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	319.883	1.200	321.083	1,0395	1,0007	1,0008	334.262	-	-	334.262

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2017.

**A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 1.200 milhões)**

- Restituição atípica no mês julho.

**B) EFEITO PREÇO: 1,0395 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0007 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0008 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

### III. ESTIMATIVA ATUAL X DECRETO 8.961, DE 16/01/2017

Em relação à arrecadação líquida prevista no Decreto anterior, R\$ 364.606 milhões, houve uma redução de R\$ 8.872 milhões em razão dos seguintes pontos:

- Redução na estimativa de variação do parâmetro da Massa Salarial, que passou de 7,37% para 3,86%.
- Restituição atípica no mês de julho de 2016 no valor de R\$ 1.200 milhões.



51

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2017, Art. 58, § 4º, Inciso V)



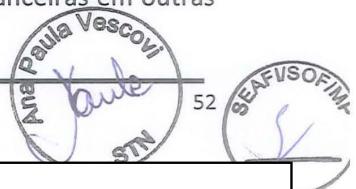
O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário institui-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2017. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custos contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2017.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2017, está demonstrada na tabela a seguir:

#### RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2017

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	39.023	0,58
II - Despesas	40.876	0,61
Investimentos	2.600	0,04
Demais Despesas(*)	38.276	0,57
III - Ajuste Competência/Caixa	(627)	-0,01
IV - Juros	459	0,01
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I-II+III-IV)</b>	<b>(2.939)</b>	<b>-0,04</b>

PIB considerado: R\$ 6.704.672 milhões  
 Obs. Valores positivos indicam "superávit".  
 (\*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), seja de R\$ 3,0 bilhões, ao final do primeiro bimestre a projeção atualizada é um déficit primário de R\$ 2,9 bilhões. Esse resultado foi calculado considerando a execução do mês de janeiro e a projeção realizada pelas empresas para os demais meses do ano.



53



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## ANEXO V – Demais Receitas Primárias

Descrição	LOA	Avaliação do 1º Bimestre	Diferença	Justificativa
<b>TOTAL "Demais Receitas"</b>	<b>36.398,2</b>	<b>34.898,8</b>	<b>-1.499,5</b>	
Doações	307,3	386,3	78,9	A variação decorre de revisão ou inserção de novas informações a respeito de doações a serem recebidas pelas seguintes instituições: Serviço Florestal Brasileiro, FNSP, Ibama e BACEN.
Outras Contribuições Econômicas (Fontes 100 e 172)	3.033,1	2.859,6	-173,5	A queda na estimativa ocorreu em 76% das receitas que compõem esse grupo, as quais utilizam como parâmetros para projeção o crescimento real do PIB e o IER. Destaca-se as reduções nas previsões das Contribuições sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações e sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica,
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Fonte 174)	12.343,6	11.716,8	-626,8	A queda na previsão desse grupo deveu-se à retirada da previsão de R\$ 1.530 milhões em Multas Previstas em Legislação Específica, cujas metodologia e base de cálculo foram classificadas como sigilosas no Orçamento. Esse movimento foi parcialmente compensado pela inclusão das taxas do INMETRO e da ANAC que anteriormente constavam do grupo de receitas próprias e pela elevação nas estimativas de "Multas Previstas em Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos" e de "Multas Previstas em Legislação Específica" do DNTE e do Ministério
Taxas por Serviços Públicos (Fontes 100, 127 e 175)	720,1	705,8	-14,4	A variação neste grupo deve-se à alteração dos parâmetros de inflação e PIB, além da frustração na arrecadação entre agosto/2016 e fevereiro/2017.
Outras Contribuições Sociais (Fonte 176)	2.700,5	2.769,7	69,2	O acréscimo ocorreu na "Cota-Parte da Contribuição Sindical", devido ao registro de arrecadação após a elaboração do Orçamento.
Pensões Militares	3.160,4	3.190,6	30,2	O acréscimo nesse item decorreu da arrecadação superior ao esperado entre os meses de agosto/2016 a fevereiro/2017.
Honorários Advocatícios - Dívida Ativa - PGFN	195,2	194,9	-0,2	A variação de -0,1% decorreu da atualização da base de projeção e da variação dos parâmetros de inflação e crescimento real do PIB.
Rendas da SPU	690,2	519,6	-170,6	A redução nas rendas da SPU ocorreu na estimativa da receita de "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação", que registrou arrecadação menor que o esperado no segundo semestre de 2016 e primeiro bimestre de 2017.
Cota-Parte Adic Frete Renovação Marinha Mercante	2.873,5	2.817,0	-56,5	A queda na estimativa justifica-se pela arrecadação menor que o esperado entre os meses de agosto/2016 a fevereiro/2017, além da queda na variação do crescimento real do PIB e na previsão de inflação.
DPVAT	4.584,2	3.921,0	-663,2	A frustração na arrecadação dessa receita entre agosto/2016 e fevereiro/2017 foi significativa, superior a R\$ 440 milhões, o que, combinada com a redução no parâmetro de crescimento real do PIB, justifica a redução de 14,5% na estimativa
RESTITUIÇÕES	1.735,5	1.397,0	-338,5	A redução ocorreu na receita de "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores", devido ao registro de arrecadação no segundo semestre de 2016 e primeiro bimestre de 2017 ter sido quase R\$ 400 milhões menor que o esperado. A arrecadação dessa receita é irregular e de difícil estimativa, podendo ocorrer grandes variações. Outras naturezas deste grupo arrecadam acima do
ATAERO	407,6	789,4	381,8	O acréscimo explica-se pela arrecadação acima do esperado entre agosto/2016 e fevereiro/2017 em aproximadamente R\$ 379 milhões.
Alienação de Bens	16,8	12,6	-4,2	A variação na estimativa dessa receita ocorreu em função do registro de arrecadação menor que o esperado entre agosto/2016 e fevereiro/2017, combinada com a queda nos parâmetros de crescimento real do PIB e inflação.
Outras	3.630,2	3.618,6	-11,6	A variação nesse grupo foi de 0,3%, compatível com a atualização das bases de projeção e dos parâmetros macroeconômicos.

Ana Paula Vescovi  
STN

54  
SEAF/SEOF/IMP



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## ANEXO VI - Histórico das Avaliações

Discriminação	PLOA-2017	LOA 2017	Avaliação 1º Bimestre	R\$ milhões
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.409.635</b>	<b>1.422.815</b>	<b>1.367.475</b>	
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	868.408	881.588	848.846	
I.1.1. Imposto de Importação	38.770	38.770	33.414	
I.1.2. IPI	52.210	52.210	47.618	
I.1.3. Imposto sobre a Renda	346.263	352.853	344.507	
I.1.4. IOF	37.657	37.657	35.534	
I.1.5. COFINS	222.797	222.797	211.856	
I.1.6. PIS/PASEP	59.701	59.701	56.575	
I.1.7. CSL	78.965	78.965	75.239	
I.1.8. CIDE - Combustíveis	6.023	6.023	5.895	
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	26.021	32.611	38.207	
I.2. Incentivos Fiscais	0	0	-1.321	
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	381.110	381.110	371.737	
I.3.1. Projeção Normal	365.107	365.107	355.734	
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciária:	16.003	16.003	16.003	
I.4. Outras Receitas	160.119	160.119	148.213	
I.4.1. Concessões e Permissões	23.963	23.963	10.806	
I.4.2. Complemento do FGTS	5.596	5.596	5.295	
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.393	14.393	14.250	
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.886	20.886	20.222	
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	29.819	29.819	35.920	
I.4.6. Dividendos e Participações	7.708	7.708	9.393	
I.4.7. Operações com Ativos	5.881	5.881	2.956	
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	15.474	15.474	14.472	
I.4.9. Demais Receitas	36.398	36.398	34.899	
<b>II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>232.326</b>	<b>235.358</b>	<b>234.787</b>	
II.1. Cide combustíveis	1.193	1.193	1.683	
II.2. Compensações Financeiras	18.983	18.983	22.122	
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.532	12.532	12.133	
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	188.377	191.408	188.330	
II.5. Fundos Constitucionais	9.591	9.591	8.914	
Repasse Total	11.954	11.954	11.784	
Superávit Fundos	-2.363	-2.363	-2.870	
II.6. Demais	1.650	1.650	1.604	
<b>III. RECEITA LIQUIDA (I - II)</b>	<b>1.177.309</b>	<b>1.187.458</b>	<b>1.132.688</b>	
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.316.309</b>	<b>1.326.450</b>	<b>1.329.857</b>	
IV.1. Benefícios da Previdência	562.359	562.369	560.569	
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	284.008	284.058	282.973	
IV.3. Outras Desp. Obrigatorias	220.561	203.806	210.099	
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	57.441	57.441	57.441	
IV.3.2. Anistiados	250	250	250	
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	11	
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizaçõ	786	786	786	
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS /	50.949	50.949	53.149	
IV.3.6. Complemento do FGTS	5.596	5.596	5.295	
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	2.114	
IV.3.8. Compensação ao RGPS pelas desonerações da	16.003	16.003	16.003	
IV.3.9. Despesas Custeadas com Convênios/Doações	767	767	767	
IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas	840	840	840	
IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação	13.909	13.970	13.037	
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF	2.314	2.314	1.931	
IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO	300	300	500	
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	13.831	14.754	14.754	
IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.950	3.860	3.860	
IV.3.16. Reserva de Contingência	13.650	1	1	
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.315	11.315	11.315	
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	29.419	23.419	26.775	
IV.3.19. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos H	345	345	341	
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	896	896	928	
IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	249.381	276.216	276.216	
IV.4.1. Obrigatorias (*)	128.582	129.751	126.460	
IV.4.2. Demais	120.799	146.465	149.756	
<b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>VI. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)</b>	<b>-139.000</b>	<b>-138.992</b>	<b>-197.169</b>	
VI.1. Resultado do Tesouro	42.250	42.268	-8.337	
VI.2. Resultado da Previdência Social	-181.250	-181.260	-188.832	
<b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (VI+VII+VIII)</b>	<b>-139.000</b>	<b>-138.992</b>	<b>-197.169</b>	

(\*) Considerou-se dotação atual de 21/03/17 para a posição do 1º Bimestre.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

## ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC 86/2015)  
Avaliação 1º Bimestre 2017

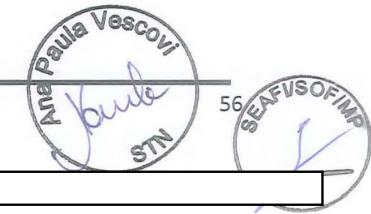
Itens	R\$ milhões
RCL - Projeção Av. 1º Bimestre 2017 (A)	746.940
Mínimo Saúde 2017 = 15,0% da RCL (B)	112.041
Dotação Atual 2017 em 21/03/2017 (C)	114.600
Excesso (+) ou Frustração (-) em relação ao mínimo (D) = (C)-(B)	2.560

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Mínimo Constitucional de Educação  
(Art. 212 da Constituição Federal)  
2017

Descrição	2017	
	LOA	Avaliação 1º Bimestre
<b>A) Receitas de Impostos</b>	<b>482.911</b>	<b>462.432</b>
II	38.770	33.414
IE	23	3
ITR	1.399	1.354
IR	352.853	344.507
IPI	52.210	47.618
IOF	37.657	35.534
<b>B) Exclusões</b>	<b>192.912</b>	<b>186.456</b>
Transf. ITR	1.329	1.287
FPE	87.089	84.307
FPM	99.240	96.071
IPI EE	5.221	4.762
Transf. IOF Ouro	33	29
<b>C) Base de Cálculo (A-B)</b>	<b>289.999</b>	<b>275.977</b>
<b>D) Restituições de Convênios e de Despesas de Exercícios Anteriores</b>	-	-
<b>E) Aplicação Mínima MDE (18%*C + D)</b>	<b>52.200</b>	<b>49.676</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

### ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017, por sua vez, estabelece, em seu art. 58, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 58 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;
- c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;
- d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e
- e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação; e
- f) justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores.

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2017

execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.



## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	27/03/2017	Prazo para a publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
	11/04/2017	Prazo para a apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;
	19/04/2017	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;
	26/04/2017	Prazo para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



# Relatório



Ofício nº 63/2017, na origem – do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O respectivo relatório de gestão fiscal está publicado no Diário Oficial da União.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o relatório:



00100.042844/2017-98



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Gabinete da Presidência  
Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 - Fortaleza-CE  
Fone: (85) 3388.93.03 - e-mail: [presidencia@trt7.jus.br](mailto:presidencia@trt7.jus.br)

Ofício TRT7 GP N°63/2017

Fortaleza, 9 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º Andar  
Brasília - DF  
CEP: 70.165-900

Assunto: Encaminha Relatório de Gestão Fiscal (LRF, art. 54)

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, em observância ao disposto no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 5º, inciso I da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência cópia do D.O.U com a publicação do Ato desta Presidência, que dá publicidade aos Anexos I, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, referente ao 3º quadrimestre de 2016.

Respeitosamente,

**JEFFERSON QUESADO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal em exercício

2772/2016

Presidência do Senado Federal  
Recebi o Original  
Em: 21/03/17 Hs 10:58  
Xivania  
Via - correios



Recebido em 27/3/17 às 11h

Rodrigo L. P. -





176

ISSN 1577-2042

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 21, segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

Fonte 27 - Custos e Encargos:	356.772,33		80.094,77	776.627,26	776.627,26
Fonte 28 - Recursos e Contas de Pessoal:	148,15			938,55	0,00
Fonte 50 - Recursos não-encarregados diretamente Arrendados:	178.724,19			178.584,19	130.726,63
Fonte 61 - Recursos e Contas de Investimento:	2.150.382,15		129.553,27	2.021.335,08	1.593.062,97
Fonte 89 - Recursos Disponíveis:	5.124,13			0,00	0,00
<b>TOTAL R\$ 1.110.175,27</b>	<b>0,00</b>	<b>111.667,20</b>	<b>1.185.019,70</b>	<b>4.184,03</b>	<b>10.170.332,42</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PISI</b>					<b>5.580.175,27</b>
					<b>0,00</b>

FONTE: STAFI e Divisão de Contabilidade/SAO/DIR/ 7ª Região - 13/jan/2017 - 14h.

Nota: As disponibilidades de caixa do PISI estão comprometidas com o Fisco Atuarial.

2) O valor de R\$ 384,53 de Recursos a Receber para RP está incluído na Disponibilidade de Caixa Bruta fonte 27 (coluna a)

CRISTIAN TAVARES AGUIAR

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

R\$ 1,00	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	
DESPESA COM PESSOAL	722.474.299,000,00
Despesa Total - DTP	722.474.299,000,00
Límite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	239.690.304,12
Límite Mínimo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	501.469.410,94
	476.395.940,39
RESTOS A PAGAR	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00
Total	1.185.019,70
	10.170.332,42
NOTA: STAFI e Divisão de Contabilidade/SAO/DIR/ 7ª Região - 13/jan/2017 - 14h e Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	

Desp.º MARIA JOSÉ GIRÃO  
Presidente do Tribunal

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor-Geral/ordenador de Despesas

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
Diretora da Divisão de Orçamento e FinançasRICARDO DOMINGUES DA SILVA  
Secretário de Controle Interno

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA N° 89, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, deste Excepcional Tribunal, em anexo, do 3º quadrimestre de 2016, referente a janeiro/2016 a dezembro/2016.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

## ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGE - ANEXO I (0, RGE art. 55, inciso I, alínea 'a')	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			R\$ 1,00
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL	
(a)	(b)	(c) = (a) + (b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					
Pessoal Ativo	3.54.260.704,97	14.209,54	3.54.274.914,51		
Pessoal Ativo e Pensionistas	247.089.426,54	14.209,54	247.103.536,08		
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de concessão (§ 1º do art. 18 da LRF)	107.171.278,43		107.171.278,43		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Descrição Voluntária	89.498.999,22	77.480.946,77	89.498.999,22		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Descrição Voluntária	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Administrativos	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Administrativos	5.144.287,22		5.144.287,22		
Indivíduos e Famílias com Recursos Financeiros	84.354.712,00		84.354.712,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I) - (I - II)	264.761.705,75	14.209,54	264.775.915,29		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					772.474.299,000,00
% DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP: RCL (IV) = (IV / I) * 100		0,0 3.664,7%		0,00 00 02 %	0,0 3.664,7%
LIMITE MÁXIMO (Artigos I, II e III, art. 20 da LRF) - (V)		0,0 66 0 21 %			4.76.984.756,94

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.n.gov.br/autenticidade.html>,  
pelo código 00012017013600176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 21, segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

175

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.513.052.072,51	0,34785,0
Limite de Alerta (inciso IV do parágrafo 1º do art. 39 da LRF) - <%>	2.380.785.724,51	0,33295,0
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>Inscrição em Restos a Pagar não processados do exercício</b>	<b>Disponibilidade da Caixa Equivalente da inscrição em Restos a Pagar não processados do exercício</b>
<b>Valor Total</b>	<b>35.054.041,41</b>	<b>53.020.038,47</b>

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único, da LRF):		
WILSON FERNANDES Desembargador Presidente do TRT 2ª Região	RITA KOTOMI MIRRI Dirutor Geral da Administração	
NIVALDO CATANIA Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira	EDUARDO ANTONIO ENCHOLM CARDOSO Diretor da Secretaria de Contabilidade	

Cristian  
Tavares  
Aguiar

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO N° 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação dos anexos I, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2016, conforme a Lei Complementar nº 105, de 04 de maio de 2000, para divulgação e conhecimento público.

Desp. MARIA JOSÉ GIRO

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		RS 1,00
	Liquidação (a)	Inscrição em Restos a Pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	317.849.249,05	1.735.952,08	319.532.762,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	233.955.210,26	1.528.156,87	235.483.767,13
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.894.038,79	204.936,21	84.093.975,00
Indemnizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.652.059,56	240.764,45	79.392.424,11
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.260.785,55	240.764,45	4.511.640,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	75.391.274,00		75.391.274,00
DESPESA LIQUIDAÇÃO PESO ALTO (III) - (I - II)	238.197.189,49	1.493.14,65	239.590.304,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)			72.272.359.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,032970%	0,044207%	0,03178%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)			301.455.016,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)			276.352.946,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)			251.327.469,14
Fonte: SIAFI e Divulgação de Comunicação/SAFI/TRT 7 - Revisão - 13/jan/2017 - 14h			

Notas:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 15, inciso II da lei 4.320/64;
  - Nas despesas com Pessoal não estão computadas aquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2057/2011 - Plenário, quais sejam:
    - Precatórios da Adm. Indireta - R\$ 99.937.851,00; Prec. da Adm. Direta - R\$ 753.131,99 e Requisições de Pequeno Valor (RPV) - R\$ 341.835,30
    - As despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC nº 101/2001

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	RS 1,00		DISPONIBILIDADE DE CAIXA (I) RESTOS A PAGAR EM LIQUIDAÇÃO DA EXECUÇÃO (II) PESO ALTO (III) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (IV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (V) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (VI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (VII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (VIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (IX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (X) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXX) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXIV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXV) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVI) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVII) RESTOS PAGOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (XXVIII) RESTOS PAG

# Término de prazos



Término do prazo de vigência, em 22 de março do corrente, da Medida Provisória nº 748, de 2016, que “altera a Lei nº 12.587, de 3 janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana”.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1 de 2002 – CN.



Término do prazo de vigência, em 22 de março do corrente, da Medida Provisória nº 749, de 2016, que “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro, pela União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2016, com o objetivo de fomentar as exportações do País”.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1 de 2002 – CN



# DECRETO LEGISLATIVO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 42, DE 2017 (\*)**

Aprova o texto do Acordo de Ampliação Econômico-Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, em 29 de abril de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo de Ampliação Econômico-Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, em 29 de abril de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 22/3/2017.



## COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

### **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de 2017**

**Número de membros:** 10 Senadores e 30 Deputados

**Designação:** 13/03/2017

#### **Senado Federal**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros - AL	1. Raimundo Lira - PB
José Maranhão - PB	2. Roberto Requião - PR
João Alberto Souza - MA	3. Jader Barbalho - PA
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Tasso Jereissati - PSDB/CE	1. Paulo Bauer - PSDB/SC
Davi Alcolumbre - DEM/AP <sup>(20)</sup>	2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
Humberto Costa - PT/PE <sup>(10)</sup>	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR <sup>(10)</sup>
Acir Gurgacz - PDT/RO <sup>(10)</sup>	2. Lindbergh Farias - PT/RJ <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Vicentinho Alves - PR/TO <sup>(11)</sup>	1. VAGO <sup>(12)</sup>
Pedro Chaves - PSC/MS <sup>(11)</sup>	2. VAGO <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE <sup>(6)</sup>	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Benedito de Lira - PP/AL <sup>(5)</sup>	1. José Medeiros - PSD/MT <sup>(5)</sup>



## Câmara dos Deputados

TITULARES		SUPLENTES
<b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>		
Cacá Leão - PP/BA (19)		1. Renato Andrade - PP/MG (19)
Maia Filho - PP/PI (19)		2. VAGO (19)
Julio Lopes - PP/RJ (19,25)		3. Beto Rosado - PP/RN (19,25)
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO (19)		4. Antônio Jácome - PTN/RN (19)
<b>PMDB</b>		
Hugo Motta - PB (17)		1. Hildo Rocha - MA (17)
João Arruda - PR (17)		2. Josi Nunes - TO (17)
Laura Carneiro - RJ (17)		3. Kaio Maniçoba - PE (17)
Vitor Valim - CE (17)		4. Veneziano Vital do Rêgo - PB (17)
<b>PT</b>		
Bohn Gass - RS (23)		1. Jorge Solla - BA (23)
Zé Carlos - MA (23)		2. Marcon - RS (23)
José Airton Cirilo - CE (23)		3. Nelson Pellegrino - BA (23)
Vander Loubet - MS (23)		4. Zeca Dirceu - PR (23)
<b>PSDB</b>		
Célio Silveira - GO (21)		1. Giuseppe Vecci - GO (22)
Carlos Sampaio - SP (21)		2. Domingos Sávio - MG (22)
Marcus Pestana - MG (21)		3. Raimundo Gomes de Matos - CE (22)
<b>PR</b>		
Bilac Pinto - MG (7)		1. Gorete Pereira - CE (7)
Edio Lopes - RR (7)		2. Wellington Roberto - PB (7)
<b>PSD</b>		
Evandro Roman - PR (26)		1. Edmar Arruda - PR (26)
Jaime Martins - MG (26)		2. Victor Mendes - MA (26)
<b>PSB</b>		
Tenente Lúcio - MG (24)		1. Gonzaga Patriota - PE (24)
João Fernando Coutinho - PE (24)		2. Danilo Forte - CE (24)
<b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>		
Nilton Capixaba - PTB/RO (16)		1. Pedro Fernandes - PTB/MA (16)
Toninho Wandscheer - PROS/PR (16)		2. Valtenir Pereira - PMDB/MT (15,16)
<b>DEM</b>		
Elmar Nascimento - BA (18)		1. Mandetta - MS (18)
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (18)		2. Misael Varella - MG (18)
<b>PRB</b>		
Rosangela Gomes - RJ (13)		1. Alan Rick - AC (13)
<b>PDT</b>		
Weverton Rocha - MA (8)		1. Julião Amin - MA (8,27)
<b>SD</b>		
Laudívio Carvalho - MG (9)		1. Delegado Francischini - PR (9)
<b>PSC</b>		



<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Professor Victório Galli - MT (4)	1. Andre Moura - SE (14)
<b>PCdoB (1)</b>	
Orlando Silva - SP (2)	1. Professora Marcivania - AP (2)
<b>PPS</b>	
Rubens Bueno - PR (3)	1. Carmen Zanotto - SC (3)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membro titular, o Deputado Orlando Silva, e, como membro suplente, a Deputada Professora Marcivania, em 08-03-2017, conforme indicação da Liderança do PCdoB (Ofício nº 16, de 2017).
3. Designados, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, e, como membro suplente, a Deputada Carmen Zanotto, em 13-03-2017, conforme indicação da Liderança do PPS (Ofício nº 24, de 2017).
4. Designado, como membro titular, o Deputado Professor Victório Galli, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do PPS (Ofício nº 15, de 2017).
5. Designados, como membro titular, o Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador José Medeiros, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Ofício nº 37, de 2017).
6. Designado, como membro titular, o Senador Antônio Carlos Valadares, em 13-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 12, de 2017).
7. Designados, como membros titulares, os Deputados Bilac Pinto e Edio Lopes, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Rocha e Paulo Feijó, e, como membros suplentes, os Deputados Gorete Pereira e Wellington Roberto, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Carlos Araújo e Gorete Pereira, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 82, de 2017, da Liderança do PR.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Weverton Rocha, em substituição ao Deputado Ariosto Holanda, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Carlos Eduardo Cadoca, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do PDT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Laudívio Carvalho, em substituição ao Deputado Augusto Carvalho, e, como membro suplente, o Deputado Delegado Francischini, em substituição ao Deputado Carlos Manato, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do SD.
10. Designados, como membros titulares, os Senadores Humberto Costa e Acir Gurgacz, e, como membros suplentes, os Senadores Gleisi Hoffmann e Lindbergh Farias, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 46, de 2017).
11. Designados, como membros titulares, os Senadores Vicentinho Alves e Pedro Chaves em substituição, respectivamente, aos Senadores Fernando Collor e Magno Malta, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 032, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
12. Retirados, como membros suplentes, os Senadores Pedro Chaves e Armando Monteiro, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 33, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
13. Designada, como membro titular, a Deputada Rosangela Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Alan Rick, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 56, de 2017, da Liderança do PRB.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Andre Moura, em vaga existente, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 16, de 2017, da Liderança do PSC.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Valtenir Pereira, em substituição ao Deputado Wilson Filho, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 22, de 2017, da Liderança do Bloco PTB.
16. Designados, como membros titulares, os Deputados Nilton Capixaba e Toninho Wandscheer e, como membros suplentes, os deputados Pedro Fernandes e Wilson Filho, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PSL/PRP (Ofício nº 13, de 2017).
17. Designados, como membros titulares, os Deputados Hugo Motta, João Arruda, Laura Carneiro e Vitor Valim em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto, Mauro Lopes, Darcísio Perondi e Edinho Bez, e, como membros suplentes, os Deputados Hildo Rocha, Josi Nunes, Kaio Manicoba e Veneziano Vital do Rêgo, em substituição, respectivamente, aos Deputados Aníbal Gomes, Hermes Parcianello, Marinha Raupp e Elcione Barbalho, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 178, de 2017, da Liderança do PMDB.
18. Designados, como membros titulares, os Deputados Elmar Nascimento e Professora Dorinha Seabra Rezende em substituição, respectivamente, aos Deputados Jorge Tadeu Mudalen e Carlos Melles, e, como membros suplentes, os Deputados Mandetta e Misael Varella, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Carlos Aleluia e Pauderney Avelino, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 101, de 2017, da Liderança do DEM.
19. Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão, Maia Filho, Beto Rosado e Carlos Henrique Gagum, em substituição, respectivamente, aos Deputados Roberto Balestra, Dilceu Sperafico, Luis Carlos Heinze e Dr. Sinval Malheiros, e, como membros suplentes, os Deputados Renato Andrade, Roberto Britto e Antônio Jácóme, em substituição, respectivamente, aos Deputados Marcus Vicente, Jorge Boeira e Luiz Carlos Ramos, e retirado da vaga de suplente o Deputado Paulo Maluf, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 68, de 2017, da Liderança do PP.
20. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em substituição ao Senador José Agripino, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 10, de 2017, da Liderança do DEM.
21. Designados como membros titulares os Deputados Célio Silveira, Carlos Sampaio e Marcus Pestana em substituição, respectivamente aos Deputados Bonifácio de Andrade, Jutahy Junior e Luiz Carlos Hauly, em 28-03-2017, conforme Ofício nº 295, de 2017, da Liderança do PSDB (CD).
22. Designados como membros suplentes os Deputados Giuseppe Vecci, Domingos Sávio e Raimundo Gomes de Matos, em substituição, respectivamente, aos Deputados Silvio Torres, Raimundo Gomes de Matos e Eduardo Barbosa, em 28/03/2017, conforme Ofício nº 296, de 2017, da Liderança do PSDB (CD).



23. Designados, como membros titulares, os Deputados Bohn Gass, Zé Carlos, José Airton e Vander Loubet, em substituição, respectivamente, aos Deputados Arlindo Chinaglia, Luiz Sérgio, Henrique Fontana e Nelson Pellegrino, e, como membros suplentes, os Deputados Jorge Solla, Marcon, Nelson Pellegrino e Zeca Dirceu, em substituição, respectivamente, aos Deputados Benedita da Silva, Luiz Couto, José Mentor e Leonardo Monteiro, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 181, de 2017, da Liderança do PT.
24. Designado, como membros titulares, os Deputados Tenente Lúcio e João Fernando Coutinho, em substituição, respectivamente aos Deputados Gonzaga Patriota e Átila Lira, e, como membros suplentes, os Deputados Gonzaga Patriota e Danilo Forte, em substituição as Deputadas Janete Capiberibe e Maria Helena, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 51, de 2017, da Liderança do PSB.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Beto Rosado, e, como membro suplente, o Deputado Beto Rosado, em substituição ao Deputado Roberto Britto, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 71, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PHS/PTN/PTdoB.
26. Designados, como membros titulares, os Deputados Evandro Roman e Jaime Martins em substituição, respectivamente, aos Deputados Reinhold Stephanes e Átila Lins, e, como membros suplentes, os Deputados Edmar Arruda e Victor Mendes, em substituição, respectivamente, aos Deputados Jaime Martins e Paulo Magalhães, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 129, de 2017, da Liderança do PSD.
27. Designado, como membro suplente, o Deputado Julião Amin, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 37, de 2017, da Liderança do Bloco PDT.



## Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO)

**RELATOR:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**Designação:** 21/02/2017

**Instalação:** 22/03/2017

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho - RN	1. José Maranhão - PB
Romero Jucá - RR	2. João Alberto Souza - MA
Renan Calheiros - AL	3. Raimundo Lira - PB
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
José Agripino - DEM/RN	2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
Jorge Viana - PT/AC (3)	1. Humberto Costa - PT/PE (3)
Regina Sousa - PT/PI (3)	2. Paulo Rocha - PT/PA (3)
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Fernando Collor - PTC/AL	1. Pedro Chaves - PSC/MS
Magno Malta - PR/ES	2. Armando Monteiro - PTB/PE
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Otto Alencar - PSD/BA (8)	1. VAGO (8)
Sérgio Petecão - PSD/AC (8)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE (2)	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (2)



## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Daniel Vilela - GO (7)	1. Josi Nunes - TO (7)
Sergio Souza - PR (7)	2. Valdir Colatto - SC (7)
<b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>	
Simão Sessim - PP/RJ	1. Nelson Meurer - PP/PR
Ademir Camilo - PTN/MG	2. Dr. Sinval Malheiros - PTN/SP
<b>PSDB</b>	
Otavio Leite - RJ (10)	1. Jutahy Junior - BA
<b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>	
Eros Biondini - PROS/MG (9)	1. Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP
<b>PR</b>	
José Rocha - BA	1. Paulo Feijó - RJ
<b>PT</b>	
Nilto Tatto - SP (4)	1. Leonardo Monteiro - MG (4,11)
<b>PSD</b>	
Reinhold Stephanes - PR	1. Átila Lins - AM
<b>PSB</b>	
Luiz Lauro Filho - SP (6)	1. Janete Capiberibe - AP (6)
<b>DEM</b>	
Jorge Tadeu Mudalen - SP	1. Carlos Melles - MG
<b>PRB (1)</b>	
Carlos Gomes - RS (5)	1. Roberto Sales - RJ (5)

**Notas:**

1. \* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designado, como membro titular, o Senador Fernando Bezerra Coelho e, como membro suplente, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 22, de 2017).
3. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana e Regina Sousa, e, como membros suplentes, os Senadores Humberto Costa e Paulo Rocha, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 17, de 2017).
4. Designado, como membro titular, o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, e, como membro suplente, o Deputado Leo de Brito, em substituição ao Deputado Luiz Sérgio, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 107, de 2017, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Sales, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 48, de 2017, da Liderança do PRB.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Lauro Filho, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota, e, como membro suplente, a Deputada Janete Capiberibe, em substituição ao Deputado Átila Lira, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 31, de 2017, da Liderança do PSB.
7. Designados, como membros titulares, os Deputados Daniel Vilela e Sergio Souza em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto e Mauro Lopes, e, como membros suplentes, os Deputados Josi Nunes e Valdir Colatto, em substituição, respectivamente, aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Bez, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 132, de 2017, da Liderança do PMDB.
8. Designados, como membros titulares, os Senadores Otto Alencar e Sérgio Petecão em substituição, respectivamente, aos Senadores Lasier Martins e Benedito de Lira, e retirada a indicação da Senadora Ana Amélia como suplente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Paes Landim, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Otavio Leite, em substituição ao Deputado Bonifácio de Andrada, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 169, de 2017, da Liderança do PSDB.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Leo de Brito, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 161, de 2017, da Liderança do PTB.



**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum  
**Telefone(s):** (61) 3303-3534  
**E-mail:** cocm@senado.gov.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP)	<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Fernando Collor (PTC/AL)
<b>Líder da Maioria</b> Deputado Arthur Lira (PP/AL)	<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b>Líder da Minoria</b> Deputado José Guimarães (PT/CE)	<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Humberto Costa (PT/PE)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b> VAGO	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria</b> VAGO
<b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b> VAGO	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria</b> VAGO
<b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> VAGO	<b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> VAGO

**Secretário:** Thiago Nascimento C. Silva

**Telefone(s):** 61 3303-3502

**E-mail:** cocom@senado.leg.br

## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 21/02/2017

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros - AL	1. VAGO
Waldemir Moka - MS	2. VAGO
Rose de Freitas - ES	3. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES
Ronaldo Caiado - DEM/GO	2. José Agripino - DEM/RN
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
Ângela Portela - PT/RR (6)	1. Fátima Bezerra - PT/RN (6)
Regina Sousa - PT/PI (6)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (6)
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Armando Monteiro - PTB/PE	1. Pedro Chaves - PSC/MS
Vicentinho Alves - PR/TO	2. Eduardo Lopes - PRB/RJ
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (2)	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Ana Amélia - PP/RS (11)	1. VAGO



## Câmara dos Deputados

TITULARES		SUPLENTES
<b>PMDB</b>		
Elcione Barbalho - PA (5)		1. Lelo Coimbra - ES
Newton Cardoso Jr - MG		2. Daniel Vilela - GO
Walter Alves - RN		3. Darcísio Perondi - RS
Simone Morgado - PA		4. Dulce Miranda - TO
<b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>		
Iracema Portella - PP/PI (9)		1. VAGO
Alexandre Baldy - PTN/GO		2. VAGO
Conceição Sampaio - PP/AM (9)		3. VAGO
VAGO		4. VAGO
<b>PT</b>		
Ana Perugini - SP (8)		1. Benedita da Silva - RJ (8)
Luizianne Lins - CE (8)		2. Margarida Salomão - MG (8)
Maria do Rosário - RS (8)		3. Erika Kokay - DF (8)
<b>PSDB</b>		
Shéridan - RR (13)		1. VAGO
Pedro Cunha Lima - PB		2. VAGO
Fábio Sousa - GO		3. VAGO
<b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>		
Eros Biondini - PROS/MG		1. Josué Bengtson - PTB/PA
Dâmina Pereira - PSL/MG (14)		2. Nelson Marquezelli - PTB/SP
<b>PR</b>		
Aelton Freitas - MG		1. Luiz Nishimori - PR
Delegado Edson Moreira - MG		2. Delegado Waldir - PSD/MG
<b>PSD</b>		
Marcos Montes - MG (15,16)		1. Joaquim Passarinho - PA
Marcos Reategui - AP (15,16)		2. Indio da Costa - PSB/SP
<b>PSB</b>		
Keiko Ota - SP (12)		1. Fabio Garcia - MT
Luana Costa - MA (12)		2. Heitor Schuch - RS
<b>DEM</b>		
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (7)		1. VAGO (7)
Norma Ayub - ES (7)		2. VAGO
<b>PRB</b>		
Rosangela Gomes - RJ (10)		1. Silas Câmara - AM
<b>PDT</b>		
Flávia Moraes - GO (3)		1. VAGO
<b>PSC</b>		
Professor Victório Galli - MT		1. Takayama - PR
<b>PPS (1)</b>		
Carmen Zanotto - SC (4)		1. Eliziane Gama - MA (4)

**Notas:**

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. \* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designada, como membro titular, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 23, de 2017).
3. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do PDT (Ofício nº 11, de 2017).
4. Designada, como membro titular, a Deputada Carmen Zanotto, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, e, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Alex Manente, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do PPS.
5. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi, em 6-3-2017, conforme Ofício nº 95, de 2017, da Liderança do PMDB.
6. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Angela Portela e Regina Sousa em substituição, respectivamente, aos Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz e, como membros suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em substituição, respectivamente, aos Senadores Lindbergh Farias e Fátima Bezerra, em 7-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Professora Dorinha Seabra Rezende e Norma Ayub em substituição, respectivamente, aos Deputados Efraim Filho e José Carlos Aleluia, e o Deputado Paulo Azi deixa a composição da comissão, como membro suplente, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 81, de 2017, da Liderança do DEM.
8. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Ana Perugini, Luizianne Lins e Maria do Rosário em substituição, respectivamente, aos Deputados Carlos Zarattini, Ságuas Moraes e Erika Kokay, e, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Erika Kokay, em substituição, respectivamente, aos Deputados Henrique Fontana, Paulo Pimenta e Luiz Couto, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 108, de 2017, da Liderança do PT.
9. Designadas, como membros titulares, a Deputada Iracema Portella, em substituição ao Deputado Arthur Lira, e a Deputada Conceição Sampaio, em vaga existente, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do PP.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Rosangela Gomes, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 53, de 2017, da Liderança do PRB.
11. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador Omar Aziz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 35, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
12. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Keiko Ota e Luana Costa em substituição, respectivamente, à Deputada Tereza Cristina e ao Deputado Bebeto, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do PSB.
13. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 165, de 2017, da Liderança do PSDB.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Dâmina Pereira, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP.
15. Designados, como membros titulares, os Deputados Raquel Muniz e Marcos Reategui em substituição, respectivamente, aos Deputados Marcos Montes e Paulo Magalhães, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 130, de 2017, da Liderança do 42823.
16. Designados, como membros titulares, os Deputados Raquel Muniz e Marcos Reategui em substituição, respectivamente, aos Deputados Marcos Montes e Paulo Magalhães, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 130, de 2017, da Liderança do 42823.

**Secretário:** Gigliola Ansiliero  
**Telefone(s):** 61 3303-3504  
**E-mail:** cocom@senado.leg.br



**CMCVM - Comissão Permanente Mista  
de Combate à Violência contra a Mulher**

**Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE**



## Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

**Finalidade:** Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**Designação:** 07/03/2017

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Simone Tebet - MS (9)	1. Elmano Férrer - PI (9)
Kátia Abreu - TO (9)	2. Marta Suplicy - SP (9)
Rose de Freitas - ES	3. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES
Ronaldo Caiado - DEM/GO	2. José Agripino - DEM/RN
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
José Pimentel - PT/CE (3)	1. Jorge Viana - PT/AC (3)
Paulo Rocha - PT/PA (3)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (3)
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Armando Monteiro - PTB/PE	1. Pedro Chaves - PSC/MS
Vicentinho Alves - PR/TO	2. Eduardo Lopes - PRB/RJ
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Roberto Rocha - PSB/MA (2)	1. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (7)
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	2. João Capiberibe - PSB/AP (8)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Ana Amélia - PP/RS (5)	1. Otto Alencar - PSD/BA (5)
José Medeiros - PSD/MT (5)	2. Roberto Muniz - PP/BA (5)



## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Hildo Rocha - MA (4)	1. André Amaral - PB (4)
Moses Rodrigues - CE (4)	2. Simone Morgado - PA
<b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Alexandre Baldy - PTN/GO	2. VAGO
<b>PT</b>	
Carlos Zarattini - SP	1. Ságuas Moraes - MT
<b>PSDB</b>	
Bonifácio de Andrada - MG (10)	1. Pedro Cunha Lima - PB
<b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>	
Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP (6)	1. Paes Landim - PTB/PI (6)
<b>PR</b>	
Jorginho Mello - SC	1. Laerte Bessa - DF
<b>PSD</b>	
Marcos Montes - MG	1. Paulo Magalhães - BA
<b>PSB</b>	
Tereza Cristina - MS	1. Bebeto - BA
<b>DEM</b>	
Efraim Filho - PB	1. Marcelo Aguiar - SP
<b>PRB (1)</b>	
Celso Russomanno - SP (11)	1. Silas Câmara - AM

**Notas:**

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designados, como membros titulares, o Senador Roberto Rocha e o Senador Cristovam Buarque, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 29, de 2017).
3. Designados, como membros titulares, os Senadores Jose Pimentel e Paulo Rocha, e, como membros suplentes, os Senadores Jorge Viana e Gleisi Hoffmann, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 26, de 2017).
4. Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha e Moses Rodrigues em substituição, respectivamente, aos Deputados Baleia Rossi e Newton Cardoso Jr, e, como membro suplente, o Deputado André Amaral, em substituição ao Deputado Walter Alves, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 133, de 2017, da Liderança do PMDB.
5. Designados, como membros titulares, os Senadores Ana Amélia e José Medeiros em substituição, respectivamente, aos Senadores Benedito de Lira e Lasier Martins, e, como membros suplentes, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Roberto Muniz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 36, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, em substituição ao Deputado Eros Biondini, e, como membro suplente, o Deputado Paes Landim, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 21, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP.
7. Designado, como membro suplente, o Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
8. Designado, como membro suplente, o Senador João Capiberibe, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
9. Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet e Kátia Abreu, em substituição, respectivamente, aos Senadores Renan Calheiros e Waldemir Moka, e, como membros suplentes, os Senadores Elmano Férrer e Marta Suplicy, em vagas existentes, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PMDB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Bonifácio de Andrada, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 164, de 2017, da Liderança do PSDB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 58, de 2017, da Liderança do PRB.



**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk  
**Telefone(s):** 3303-4256

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

### Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016 )

**Finalidade:** Destinada a avaliar processos, procedimentos e rotinas realizados por órgãos e entidades da administração pública federal, assim como as respectivas estruturas organizacionais, nos termos que especifica.

**Número de membros:** 7 Senadores e 7 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

**Designação:** 08/12/2016

**Instalação:** 13/12/2016

**Prorrogação:** 22/12/2017

#### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Garibaldi Alves Filho - PMDB/RN	
Simone Tebet - PMDB/MS	
Antonio Anastasia - PSDB/MG	
Paulo Rocha - PT/PA	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	
Wilder Morais - PP/GO	
Armando Monteiro - PTB/PE	



## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Efraim Filho - DEM/PB (2)	1. Valdir Colatto - PMDB/SC (1)
Julio Lopes - PP/RJ	2. Hugo Leal - PSB/RJ (3)
Leonardo Quintão - PMDB/MG	3. VAGO
Afonso Florence - PT/BA	4. VAGO
Jorginho Mello - PR/SC	5. VAGO
Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG	6. VAGO
Tadeu Alencar - PSB/PE	

**Notas:**

1. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 13-12-2016, conforme Ofício nº 1018, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
2. Designado o Deputado Efraim Filho para vaga de titular, nos termos o Ofício nº 53, de 2017, do Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Hugo Leal, em vaga existente, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 49, de 2017, da Liderança do PSB.



## CONSELHOS E ÓRGÃOS

### Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

#### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Edio Lopes (PR-RR)

**2ª VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

**Designação:** 07/04/2015

**Instalação:** 15/04/2015

#### SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática</b>	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
<b> Maioria (PMDB)</b>	
Dário Berger - PMDB/SC (8,34)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. VAGO
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
<b>Bloco Social Democrata</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia</b>	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Moderador</b>	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSDB/SE



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Aureo - SD/RJ (35)	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Lucas Vergilio - SD/GO (14,35)
Moses Rodrigues - PMDB/CE (31)	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PHS/RJ
Marcelo Matos - PHS/RJ (36)	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. Rosangela Gomes - PRB/RJ (26)
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ (25,30)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Felipe Bornier - PROS/RJ (27,33)	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Zeca do Pt - PT/MS (30)
Rômulo Gouveia - PSD/PB (6)	6. Jaime Martins - PSD/MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. José Fogaça - PMDB/RS (32)
Remídio Monai - PR/RR (9,22)	8. Capitão Augusto - PR/SP (29)
<b>PSDB, PSB</b>	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Elizeu Dionizio - PSDB/MS (28)	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
<b>PDT</b>	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
<b>PSOL</b>	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PMDB/CE (23)

**Notas:**

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.



7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságua Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Vítorio Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angéla Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angéla Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosangela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.
27. Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.
30. Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Moses Rodrigues, em substituição ao Deputado José Fogaça, em 1-11-2016, conforme Ofício nº 924, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
32. Designado, como membro suplente, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-11-2016, conforme Ofício nº 416, de 2016, da Liderança do PR.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Bornier, em substituição ao Deputado George Hilton, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Pros.
34. Designado, como membro titular, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 14-2-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PMDB.
35. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia, e, como membro suplente, o Deputado Lucas Vergílio, em substituição ao Deputado Maia Filho, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 26, de 2017, da Liderança do Solidariedade.
36. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Matos, em substituição ao Deputado Marcelo Aro, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 27, de 2017, da Liderança do PHS.



## Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

**Eleição Geral:** 04/02/2015  
**Eleição Geral:** 07/02/2017

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	
<b>Presidente</b> Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Deputado Fábio Ramalho (PMDB/MG)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Deputado André Fufuca (PP/MA)	
<b>1º Secretário</b> Deputado Giacobo (PR/PR)	
<b>2º Secretário</b> Deputada Mariana Carvalho (PSDB/RO)	
<b>3º Secretário</b> Deputado Jhc (PSB/AL)	
<b>4º Secretário</b> Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB)	
<b>Líder da Maioria</b> VAGO	
<b>Líder da Minoria</b> VAGO	
<b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b> VAGO	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> VAGO	

<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>Presidente</b> Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Senador João Alberto Souza (PMDB/MA)	
<b>1º Secretário</b> Senador José Pimentel (PT/CE)	
<b>2º Secretário</b> Senador Gladson Cameli (PP/AC)	
<b>3º Secretário</b> Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	
<b>4º Secretário</b> Senador Zeze Perrella (PMDB/MG)	
<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> VAGO	
<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> VAGO (1)	
<b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b> VAGO	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> VAGO	

**Atualização:** 08/04/2015

**Notas:**

1. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
**Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256**  
**Fax: 3303-5260**

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



saop@senado.leg.br



## Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,

Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

### COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

**PRESIDENTE:** Miguel Ângelo Cançado <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Lemos <sup>(2)</sup>

**Eleição Geral:** 05/06/2002

**Eleição Geral:** 22/12/2004

**Eleição Geral:** 17/07/2012

**Eleição Geral:** 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante das empresas de rádio (inciso I)</b>	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
<b>Representante das empresas de televisão (inciso II)</b>	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
<b>Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)</b>	VAGO <sup>(8)</sup>	Maria Célia Furtado <sup>(3,5)</sup>
<b>Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)</b>	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
<b>Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)</b>	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
<b>Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)</b>	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
<b>Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)</b>	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
<b>Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)</b>	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO <sup>(6)</sup>



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Murillo de Aragão <sup>(4,9)</sup>	VAGO <sup>(7)</sup>
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Davi Emerich <sup>(1,10)</sup>	VAGO

Atualização: 15/12/2016

**Notas:**

1. O Conselheiro Fernando César Mesquita renunciou ao cargo de membro titular do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.06.2016, lido na 10ª Reunião do Conselho, realizada em 04.07.2016.
2. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
3. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
4. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
6. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
7. O Conselheiro Aldo Rebelo renunciou ao cargo de membro suplente do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.07.2016, lido na 12ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2016.
8. O Conselheiro Marcelo Rech renunciou ao cargo de membro do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 21.09.2016, lido na 14ª Reunião do Conselho, realizada em 10.10.2016.
9. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito para a vaga de membro titular da representação da sociedade civil na Sessão do Congresso Nacional de 15.12.2016.
10. O Conselheiro Davi Emerich foi eleito para a vaga de membro titular da representação da sociedade civil na Sessão do Congresso Nacional de 15.12.2016.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
 Telefone(s): 3303-5255  
 Fax: 3303-5260  
 CCSCN@senado.leg.br



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**  
PRESIDENTE

**Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)**  
1º VICE-PRESIDENTE

**Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)**  
2º VICE-PRESIDENTE

**Deputado Giacobo (PR-PR)**  
1º SECRETÁRIO

**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**  
2º SECRETÁRIO

**Deputado Jhc (PSB-AL)**  
3º SECRETÁRIO

**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**  
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) PRESIDENTE	Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Fábio Ramalho (PMDB -MG) 1º VICE-PRESIDENTE
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) 2º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 2º VICE-PRESIDENTE
Senador José Pimentel (PT-CE) 1º SECRETÁRIO	Deputado(a) Giacobo (PR -PR) 1º SECRETÁRIO
Senador Gladson Cameli (PP-AC) 2º SECRETÁRIO	Deputado(a) Mariana Carvalho (PSDB -RO) 2º SECRETÁRIO
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) 3º SECRETÁRIO	Deputado(a) Jhc (PSB -AL) 3º SECRETÁRIO
Senador Zeze Perrella (PMDB-MG) 4º SECRETÁRIO	Deputado(a) Rômulo Gouveia (PSD -PB) 4º SECRETÁRIO
<b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>	
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)	
<b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>	
1º - Deputado(a) Dagoberto Nogueira (PDT - MS)	
2º - Deputado(a) César Halum (PRB -TO)	
3º - Deputado(a) Pedro Uczai (PT -SC)	
4º - Deputado(a) Carlos Manato (SD -ES)	



## LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

**Líder do Governo**

Deputado Andre Moura - PSC / SE

**Vice-Líderes**

Deputado Benito Gama - PTB / BA

Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG

Deputado José Rocha - PR / BA

Deputada Carmen Zanotto - PPS / SC

Deputado Juscelino Filho - DEM / MA

**Líder da Minoria**

Deputado Décio Lima - PT / SC

**Vice-Líderes**

Senador Paulo Rocha - PT / PA

Deputado Paulo Teixeira - PT / SP

Deputado Afonso Florence - PT / BA

<b>Líder do Governo</b> Deputado Andre Moura - PSC / SE <b>Vice-Líderes</b> Deputado Benito Gama - PTB / BA Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG Deputado José Rocha - PR / BA Deputada Carmen Zanotto - PPS / SC Deputado Juscelino Filho - DEM / MA	<b>Líder da Minoria</b> Deputado Décio Lima - PT / SC <b>Vice-Líderes</b> Senador Paulo Rocha - PT / PA Deputado Paulo Teixeira - PT / SP Deputado Afonso Florence - PT / BA
---	---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

